

**ANA LÚCIA SIAINES DE CASTRO**

**MEMÓRIAS CLANDESTINAS  
E SUA MUSEIFICAÇÃO:  
uma prospecção sobre institucionalização  
e agregação informacional**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**ESCOLA DE COMUNICAÇÃO**

**DOUTORADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

**LINHA DE PESQUISA:**

**INFORMAÇÃO, CULTURA E SOCIEDADE.**

**ORIENTADOR:**

**PROF<sup>a</sup> DRA. REGINA MARIA MARTELETO**

**PROFESSORA E PESQUISADORA TITULAR DO MCT/IBICT**

**RIO DE JANEIRO**

**2002**

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

---

**MEMÓRIAS CLANDESTINAS E SUA MUSEIFICAÇÃO:  
uma prospecção sobre institucionalização  
e agregação informacional**

**ANA LÚCIA SIAINES DE CASTRO**

**Tese submetida ao corpo docente da Escola de  
Comunicação da Universidade Federal do Rio de  
Janeiro - ECO/ como parte dos requisitos necessários  
à obtenção do grau de Doutor.**

**BANCA EXAMINADORA:**

Profa. Regina Maria Marteleto – Orientadora e Presidente da Banca  
Doutora em Comunicação e Cultura – UFRJ / ECO

Prof. Dr. Mércio Pereira Gomes

Doutor em Antropologia – Universidade da Flórida – USA

Prof. Aldo de Albuquerque Barreto

Doutor em Ciência da Informação – City University, UK

Profa. María Nérida González de Gómez

Doutora em Comunicação e Cultura – UFRJ / ECO

Profa. Dra. Ester Kosovski

Doutora em Direito - UFRJ

**SUPLENTE:**

Prof. Dr. Geraldo Moreira Prado

Doutor em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade – UFRRJ

Prof. Emmanuel Carneiro Leão

Doutor em Filosofia – Universidade de Roma

**RIO DE JANEIRO, 11 DE ABRIL DE 2002.**

## FICHA CATALOGRÁFICA

---

Castro, Ana Lúcia Siaines de.

Memórias clandestinas e sua museificação: uma prospecção sobre institucionalização e agregação informacional / Ana Lúcia Siaines de Castro. Rio de Janeiro: UFRJ/ECO, 2002.

180 fs. ;

Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, ECO. 2002.

1. Ciência da Informação – Tese.
2. Memória social – Tese.
3. Museologia. I. Título. II. Tese (Doutorado – UFRJ/ECO).

## DEDICATÓRIA

---

Dedico esta tese a meu pai, Prof. Dr. Ary Siaines de Castro, *in memoriam*, inspiração pela sua atividade médica e por seu exemplo de atuação acadêmica, e a meu irmão, Carlos Ary Siaines de Castro, *in*

*memoriam*, pelo constante apoio e incentivo à minha trajetória docente.

## **AGRADECIMENTOS**

---

Há quem diga que recordar é morrer um pouco, por outro lado é também a possibilidade de rever e reviver, mesmo sem apreender todos os momentos, a finalização de um percurso decisivo como este. Todavia, é bom acompanhar o poeta popular que diz, “recordar é viver”, ainda que aceitando a imprecisão da memória.

Assim, é, afetivamente, que agradeço a todos aqueles que, de uma forma ou de outra, contribuíram para a realização desta tese. Ainda que não possa deixar de destacar algumas pessoas, recebam meu total reconhecimento:

Prof<sup>a</sup>. Regina Marteleto, minha orientadora, companheira de jornada pelos caminhos penosos das memórias clandestinas que, com sua serenidade, foi um auxílio precioso;

Prof<sup>a</sup>. Nélide Gómez, minha ‘eterna orientadora’, sempre pronta a iluminar minhas dúvidas;

Prof. Aldo Barreto, o ‘comandante’ da Ciência da Informação, incansável em sua missão de formar e informar;

Prof<sup>a</sup> Heloisa Buarque de Holanda que, com seu saber generoso, lá longe, me sinalizou sobre a importância de fazer a pós-graduação e me abrindo as portas ao IBICT.

Aos queridos amigos e mestres, sempre disponíveis: Ângela Reis, Antônio Blundi, Antônio Carlos Barandier, Carlos Néelson Coutinho, Denise Camolez, Dyrce Drach, Ilce Cavalcanti, Jairo Severiano, Marcos Arruda, Marialzira Perestrello, Mércio Gomes, Myrian Lins de Barros, Patrícia Serra Vieira, Pedro Sérgio de Souza, Selma Santiago, Sérgio Ricardo, Sueli de Almeida, Vitória Grabois, Waldemar Zusman, meus agradecimentos pelo apoio e pela paciência.

Não poderia de deixar de mencionar, novamente, como na dissertação de mestrado, meus agradecimentos à minha mãe, Maria de Lourdes Siaines de Castro, pela dedicação e pela colaboração com suas traduções precisas de incontáveis textos e artigos, tão úteis a mim quanto a alunos. E ao núcleo mais importante de minha vida: as

minhas adoradas filhas, Adriana e Marina, amigas e parceiras por toda jornada da vida: minha absoluta gratidão.

E àquele que me acompanhou nos momentos finais de maior angústia, como um leitor atento, incentivador e solidário: Neilton Dias da Silva.

## RESUMO

---

CASTRO, Ana Lúcia Siaines de. *Memórias clandestinas e sua museificação*: uma prospecção sobre institucionalização e agregação informacional. 2002. 202 fs. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). Rio de Janeiro: UFRJ/ECO.

Analisar o processo de institucionalização das memórias coletivas a partir do **Grupo Tortura Nunca Mais**, a fim de compreender as etapas de negociações institucionais face aos relatos dos acontecimentos políticos da história recente do país, em sua luta para impedir a exclusão da memória oficial.

Avaliar os mecanismos engendrados na formação das **memórias clandestinas**, com base no conceito elaborado por Michel Pollak (1989), inserido em mecanismo de resistência de grupos atingidos por situações-limite em sua luta pelo direito à informação como condição de sobrevivência.

Perceber na passagem de coletiva a institucional e, por conseqüência das **incorporações museais**, possíveis perdas de significado, informação e comunicação, ao sofrer alterações de conteúdo e romper a carga identitária grupal, fragmentando seu continente de vivência.

**Palavras-chave:** Ciência da Informação / Memória social / Memória clandestina / Institucionalização das memórias / Direito à informação / Museificação das memórias.

## **Abstract**

---

CASTRO, Ana Lúcia Siaines de. *Memórias clandestinas e sua museificação*: uma prospecção sobre institucionalização e agregação informacional. 2002. 202 fs. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). Rio de Janeiro: UFRJ/ECO. Orientador: Regina Maria Marteleto.

Theoretical proposal that pretends to analyze the process of institutionalization of collective memories, starting from the **Torture Never More Group**, in order to understand the degree of institutional negotiations face the reports of the country' s political events in recent history, in its fight to impede the exclusion of the official memory.

To estimate the mechanisms engendered in the formation of the **Clandestine Memories**, found by the concept elaborated by Michel Pollak (1989), inserted in the resistance of the groups caught by extreme situations and its struggle for the right to information as survival condition.

To perceive, in the crossing from the collective to institutional, and probable **museum incorporations**, how the collective memories are organized and articulated to avoid meaning, information and communication losses, from the informational stock of relevant social and politic expression, so to minimize the breaching of the grupal identification burden and the fragmentation of its living' s contents.

**Keywords:** Information Science / Social Memory / Clandestine Memory / Institutionalization of the Memories / Right of Information / Museum Memories.

## **RÉSUMÉ**

CASTRO, Ana Lúcia Siaines de. *Memórias clandestinas e sua museificação: uma prospecção sobre institucionalização e agregação informacional*. 2002. 202 fs. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). Rio de Janeiro: UFRJ/ECO. Orientador: Regina Maria Marteleto.

Analyser le processus d'institutionnalisation des **mémoires collectives** à partir du Groupe Torture Plus Jamais, pour pouvoir comprendre les étapes des négociations face aux rapports des événements politiques de l'histoire récente du pays, dans la lutte pour empêcher l'exclusion de la mémoire officielle.

Evaluer les mécanismes engendrés dans la formation des **mémoires clandestines**, basés en concept élaboré par Michel Pollak (1989), inséré en tant que mécanisme de résistance des groupes atteints par des situations limites dans leur lutte pour le droit à l'information comme condition de survivance.

Percevoir le passage du collectif à l'institutionnel, et par des instances des **incorporations des musées**, les possibles pertes de signifiant, information et communication, quand on souffre des altérations de contenu jusqu'au moment de souffrir des altérations de contenu et rompre la charge identitaire du groupe, en fragmentant son continent de vivacité.

**Mot-clés:** Science de l'Information / Mémoire social / Mémoire clandestine / Institucionalization de les mémoires / Droit à l'information / Museification de les mémoires.

## LISTA DE SIGLAS

A I – Anistia Internacional  
 A P – Ação Popular  
 CARIB – Comitê Contra a Repressão no Brasil  
 CCC – Comando de Caça aos Comunistas  
 CENIMAR – Centro de Informações da Marinha  
 CEPAL – Comissão Econômica para América Latina  
 CIA – Central de Inteligência Americana  
 CIE – Centro de Informações do Exército  
 CISA – Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica  
 CPC – Centro Popular de Cultura  
 DCE – Diretório Central de Estudantes  
 DEOSP – Departamento Estadual de Ordem Pública e Social  
 DOI-CODI – Destacamento de Operações de Informações–Centro de Operação de Defesa Interna  
 DOPS – Departamento de Ordem Pública e Social  
 ESG – Escola Superior de Guerra  
 HCE – Hospital Central do Exército  
 IBAD – Instituto Brasileiro de Ação Democrática  
 IPES – Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais  
 IPM – Inquérito Policial Militar  
 ISEB – Instituto Superior de Estudos Brasileiros  
 JEC – Juventude Estudantil Católica  
 JUC – Juventude Universitária Católica  
 LSN – Lei de Segurança Nacional  
 MAC – Movimento Anticomunista  
 MEC-USAID – Ministério da Educação e Cultura – Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional  
 MR-8 – Movimento Revolucionário 8 de Outubro  
 OAB – Ordem dos Advogados do Brasil  
 OBAN – Operação Bandeirante  
 OEA – Organização dos Estados Americanos  
 ONU – Organização das Nações Unidas  
 PÁRA-SAR – Unidade de Salvamento da Força Aérea  
 TFP – Tradição, Família e Propriedade  
 TSN – Tribunal de Segurança Nacional da Justiça Militar  
 UBES – União Brasileira de Estudantes Secundaristas

UNE – União Nacional dos Estudantes

UNESCO – Organizações das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

## SUMÁRIO

<b>EPÍGRAFE.....</b>	<b>11</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>1ª PARTE: Tempo de entender.....</b>	<b>24</b>
O Brasil dos anos 50-60.....	25
Tortura: violência política:.....	37
G.T.N.M.: luta e resistência.....	48
<b>2ª PARTE: Resgate da utopia.....</b>	<b>56</b>
A informação como sobrevivência.....	57
A feição heróica de uma geração .....	68
Caso Marcos Arruda.....	77
<b>3ª Parte: Preservação das memórias.....</b>	<b>84</b>
Museu: um papel social.....	85
institucionalização das memórias.....	99
O direito à informação.....	106
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>114</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>118</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>131</b>
Lei de Segurança Nacional –1967 .....	131
2-Ato Institucional n. 5 –1968.....	138
3-Lei da Anistia –1979.....	140
4-ADCT 1988 –Art. 8 e Art.9 –1988.....	143
5-Decreto n. 40 –1991.....	145
6-Lei 9.455 define tortura –1997.....	146
7-Lei do Hábeas Data –1997.....	147
8-Art 5º da Constituição Federal: Direitos Fundamentais– 2001... 150	
9-Medalha Chico Mendes de Resistência:1989-2002.....	155

## REMISSÃO

*Tua memória, pasto de poesia,  
tua poesia, pasto dos vulgares,  
vão se engastando numa coisa fria  
a que tu chamas: vida, e seus pesares.*

*Mas, pesares de quê? perguntaria,  
se esse travo de angústia nos cantares,  
se o que dorme na base da elegia  
vai correndo e secando pelos ares,*

*e nada resta, mesmo, do que escreves  
e te forçou ao exílio das palavras,  
senão contentamento de escrever,*

*enquanto o tempo, e suas formas breves  
ou longas, que sutil interpretavas,  
se evapora no fundo do teu ser?*

*(ANDRADE, Carlos Drummond de, 1991, p. 17)*

## INTRODUÇÃO

---

Para tentar entender o que aconteceu, é preciso não anestesiar a surpresa, não ocultar a complexidade, prosseguir interrogando o enigma. (MORIN, 1996, p. 15).

A proposta deste trabalho é perceber o processo pelo qual as memórias clandestinas, subterrâneas, comportam-se ao serem externalizadas e submetidas a novos dispositivos institucionais e, quiçá, a futuras vinculações museológicas, possibilitando analisar as agregações informacionais e desconstruções comunicacionais a que podem ser submetidas ao alcançarem o espaço legitimador do poder público e, particularmente, das instituições de memória, sendo o museu um dos mais modelares e representativos.

Se entender significa penetrar em um processo de subjetivação, construído com dor e perdas, refletir sobre brechas, rupturas e erupções, pode vir a ser, também, vislumbrar um novo tempo, um outro modo de narrar e de recuperar o inesquecível.

Uma viagem que se pretende panorâmica naquilo que tem de retrospectiva de uma geração – a minha geração – em suas contradições e paradoxos, em seus mecanismos políticos e emocionais, em seus sonhos utópicos e em seu caráter heróico ao resistir e ao denunciar o flagelo da tortura imposto no país pelo golpe militar de 1964.

O quadro conceitual respalda-se na análise da memória coletiva e seu deslocamento para a esfera pública, na discussão sobre os atores envolvidos nessa construção social, assim como na formalização institucional dos relatos e processos que constituem um acervo de resistência ao esquecimento, a partir do conceito formulado por Michel Pollak:

Memória, essa operação coletiva dos acontecimentos e das interpretações do passado que se quer salvaguardar, se integra, como vimos, em tentativas mais ou menos conscientes de definir e de reforçar sentimentos de pertencimento e fronteiras sociais (POLLAK, 1989, p. 9).

Segundo o sociólogo, as memórias subterrâneas possuem componentes vivenciais avaliados como importantes vetores da movimentação social deslocando conteúdos clandestinos para nichos sociais. Mesmo elegendo esse parâmetro conceitual em sua abrangência, pretende-se contrapor autores que indicam reflexões ampliadoras do universo ideativo da memória e a extensão do que se pode denominar juridicamente como direito à memória, seja no âmbito do sujeito social seja da coletividade em sua legitimidade, na medida em que o espaço jurídico não se configura como um espaço vazio de significado.

Ao contrário, simbolizaria uma possibilidade infinita de relações sociais de direito, até mesmo pela condição de evitar o desaparecimento das memórias submetidas. Assim, não há como desconsiderar o que para Halbwachs (1990) exprime a memória coletiva, a qual difere da individual na medida em que o indivíduo

participaria tanto de uma como de outra, enquanto forma de coesão social.

Para o sociólogo francês, é no grupo que a memória se conserva, pois, em sua feição coletiva, a memória tem como suporte um grupo limitado no tempo e no espaço, conjugação em nexos com a memória ao revelar as experiências de um "tempo universal" que, na percepção de Halbwachs (1990, p. 103) "se estende a todos os acontecimentos que se realizam em todos os lugares do mundo, todos os continentes, todos os países, dentro de cada país a todos os grupos e, através deles, a todos os indivíduos".

Problematizar a memória enquanto construção social é um dos caminhos teóricos desse trabalho. Uma proposição que acompanha Pollak, autor que se coloca respeitosamente em oposição a Halbwachs, a fim de que a memória coletiva possa romper com seu caráter uniformizador e seu objeto de pesquisa consiga voltar-se para onde exista conflito e competição entre memórias concorrentes. Em confronto à eloquência da memória oficial, "a memória clandestina pode e deve ocupar toda a cena cultural, [...] invadir o espaço público" (POLLAK, 1989, p. 5).

As instituições que lidam com resíduos culturais, como museus, memoriais, arquivos e bibliotecas, destinadas à preservação da memória coletiva, juntamente aos lugares monumentais, como cemitérios, arquiteturas e espaços simbólicos de peregrinação, festas e comemorações, formam o que Pierre Nora (1993) identifica de "lieux de mémoires", lugares no sentido material por seu traço demográfico, assim como no aspecto funcional por mediar a

cristalização da lembrança e sua transmissão, e no simbólico, por definição, pois veiculam experiências que dizem respeito a uma maioria não participativa, através de um pequeno grupo.

Enquanto que, no embate entre o coletivo e o institucional, o alerta de Jeudy (1990, p. 16), clama que “a memória deve ser conquistada, pois a memória coletiva é trabalhada, em meio à ameaça de seu próprio desaparecimento”, obliterada por camadas que levam à petrificação e ao isolamento.

A temporalidade das experiências mnemônicas sociais ao serem confrontadas em sua institucionalização, em sua cronologização, permanece sob a ameaça de ter seus conteúdos reconstruídos e seqüenciados em culto a um tempo fundido no presente-passado, na insustentável conversão do passado em futuro, ou, como o poeta Paul Valery, citado por Le Goff (1992, p. 224), reflete e recomenda “uma atitude perante o passado que não desvie nem do presente, nem do futuro e que, pelo contrário, ajude a prevê-lo e a prepará-lo”.

O resgate de uma história que se deseja esquecida, a reconstrução de certa versão, ou mesmo de determinada história oficial, portanto, ocultada, pode provocar a desnaturalização de lugares sagrados e saberes considerados marginais, clandestinos. As memórias ao serem deslocadas para o espaço mítico do museu representam um dos caminhos de entendimento de um processo social e político que, certamente, não é o único. Perturbadoras, revelam-se instigantes, sobretudo para quem quer lembrar para entender e não para esquecer.

Visualizar melhor o contexto histórico do tema significa cogitar que o período dos anos 50, década que antecede o regime militar no Brasil, transparece associado a um *glamour* ingênuo e dissimulado, envolto no encantamento de uma fase de ouro, de plena fruição democrática, traduzido pelos veículos de comunicação como “anos dourados”. Enquanto que o início da década de 60 traz a marca do rompante desenvolvimentista de Juscelino Kubitschek e de uma produção cultural intensa, talvez sem precedentes no país. Processo identitário político-cultural de uma geração que se definiria indelevelmente em sua opção política pela transformação da sociedade e, posteriormente, no enfrentamento às forças repressivas da ditadura que alcança a sociedade brasileira.

É importante frisar que, desde os anos 50, a mídia constrói no imaginário social a figura do traidor da pátria, apontando o comunista e o indivíduo simpatizante com o pensamento de esquerda como permanente e eminente ameaça ao poder instituído. Tal opção ganha contornos de uma subjetividade subversiva que se aprofunda no decorrer daquela década e da seguinte. O fantasma apavorante do comunismo é vivido como assombrando a família brasileira. Os signos nacionais sacralizados – pátria, família, propriedade – tornam-se ameaçados pela ‘peste’, impregnados do pavor da “comunização da sociedade brasileira”, como analisa Coimbra (1995 p. 12). Assiste-se igualmente a um significativo aumento do poder dos grandes veículos de comunicação, que têm papel decisivo na consolidação desse dispositivo e alcançam as camadas de classe média de forma definitiva.

Clareando o trajeto teórico, o conceito de subjetividade, apoiado em Guattari (1988, p. 30), deve ser pensado não como a coisa em si, essência imutável, mas "como esta ou aquela subjetividade, dependendo de um agenciamento de enunciação produzi-la ou não". Ou seja, formas de pensar, sentir, perceber a si e ao mundo, produzidas por diferentes dispositivos sociais, culturais, políticos, etc., existentes no mundo capitalista, pois, segundo Guattari, setores do 3º mundo ou do capitalismo periférico, e mesmo economias ditas socialistas dos países do leste, vivem dependentes do capitalismo, percebendo-se que uma subjetividade hegemônica atua como matéria prima para toda produção de esquemas dominantes de percepção do mundo. Contrariamente, certos processos de singularização - entendidos pelo psicanalista como movimentos de protesto do inconsciente contra a subjetividade capitalista, através de outras formas de ser, outras sensibilidades - agem em diferenciadas manifestações de percepção.

A data de 31 de março de 1964 representaria o golpe fatal na utopia, no sonho, na singularização. O medo cala segmentos da sociedade envoltos em torpor letal, e até de cumplicidade. Com uma produção em massa de subjetividades coletivas, não há espaço para processos singulares, quando se ampliam as dificuldades em estabelecer questionamentos à ordem social produzida, fortalecida e imposta. Por outro lado, para escapar da plena opressão, todo esse período ditatorial é marcadamente de confronto, seja pelo engajamento político seja pela resistência ideológica.

A partir da convocação de intelectuais, universitários e artistas,

comprometidos com as massas populares e mobilizados a participar do processo revolucionário, a palavra "vanguarda", embalada em caráter mágico, espraia-se aos quatro ventos. De forma indelével, ecoa nos jovens brasileiros engajados e por toda juventude latino-americana, o resultado vitorioso da Revolução Cubana, tornando-os esperançosos de ver transplantada uma realidade igualmente bem sucedida, tanto na observação de Márcio Moreira Alves (1993) como no entendimento de Cecília Coimbra (1995).

Em contrapartida, começa a ser urdida a imagem do milagre brasileiro ligado ao bem-estar social aliado ao progresso, impondo e produzindo uma subjetividade de 'ilha da tranquilidade', garantida sob o domínio completo de uma situação político-ideológica que neutraliza qualquer resistência mais audaciosa, além de atender a uma imagem de Estado provedor.

Com o crescimento urbano e o aumento das camadas de classe média urbana, é possível identificar novas produções de subjetividades que se prolongam por todos os anos 60 e 70, processo que, nesse quadro de controle e repressão, favorece a germinação de movimentos sociais, políticos e sindicais, além de grande mobilização política das camadas universitárias, centradas na conscientização popular das massas, que, em um primeiro momento, desperta indiferença e, depois, provoca repúdio governamental.

No Brasil, forja-se a doutrina de Segurança Nacional contra antagonismos internos, caracterizando um verdadeiro Estado dentro do Estado. Como dispositivos, são criados e aperfeiçoados os

Destacamentos de Operações de Informações – Centro de Operação de Defesa Interna - os famigerados DOI-CODI, reutilizados os Esquadrões da Morte e reorganizada a Operação Bandeirante - OBAN, de sangrenta memória, como diz Márcio Moreira Alves (1993), com fins claros de eliminar os chamados “inimigos do regime”, ou seja, os opositores que ousavam enfrentar o arsenal de guerra montado.

Como padrão de resposta às demandas ideológicas, o sistema coercitivo implantado no país a partir do golpe militar confirma os aspectos de violência oficializada pelo poder instituído na forma de tortura, desaparecimento e morte. Sem dúvida, como enfatiza Alves (1993, p. 102), ao analisar o período: “a tortura era o mais rápido expediente para se extraírem informações dos prisioneiros e era justificada com o argumento de que estas informações poderiam salvar vidas”.

O surgimento da instituição do desaparecido político chega na América Latina, segundo Coimbra (1995, p. 22), ao alarmante número de 90.000, aproximadamente. E, não há como refutar a evidência: o continente latino-americano, na década de setenta, é recoberto de sombras e marcado por ações de terrorismo de Estado. Além do Brasil, ditadura militar no Chile e no Uruguai em 1973 e na Argentina em 1976.

Pouco antes, em 1968, inicia-se no país uma nova estratégia de poder na estrutura militar brasileira: o Serviço Nacional de Informações – SNI, ligado à Presidência da República, como centro vital da chamada comunidade de informações, com membros civis e

militares, cujo objetivo era o de localizar, prender, enfim, destruir os inimigos do regime, utilizando-se de todo e qualquer meio para isolá-los de suas possíveis bases de ação.

Acompanhando Elizabeth Ferreira (1996) em sua análise sobre a relação entre violência e guerrilha urbana, chama atenção o fato de que, historicamente, as insurreições, mesmo de um passado distante até as guerrilhas urbanas de um passado recente, nunca lograram negociações pacíficas, resultando em manifestações de enfrentamento à ordem militar cujo alcance chega aos flagelos das práticas abusivas de poder.

Contudo, é necessário reforçar que a clandestinidade, o exílio, a tortura e a prisão no Brasil dos anos 70 constituem situações-limite produzidas pelo urdimento da transformação da polícia em instrumento político, em braço armado da ditadura militar, estabelecendo estranhas e novas correlações de forças, cujas técnicas de violência manifestariam uma síndrome do gosto pela brutalidade, com um padrão descontrolado e perverso de resposta, indicativo de uma desintegração social com raízes profundas no sistema policial brasileiro, percebido até os dias de hoje, como analisa a historiadora:

Na realidade, o regime político implantado pela ditadura militar no Brasil em 1964 e que se estendeu até 1985, desencadeou, nos momentos de combate mais intenso às práticas guerrilheiras, experiências sociais existenciais violentas. De modo geral, a clandestinidade, o exílio, a tortura e a prisão constituem situações-limite produzidas dentro de tal quadro, colocando sobre os participantes uma qualidade particular de coação. Além da ameaça da

desestruturação psíquica dos indivíduos pelo forte impacto dessas experiências sobre suas subjetividades; essas mesmas experiências lhes impõem um afastamento de seu contexto sócio-cultural e afetivo (FERREIRA, 1996, p. 144).

Nesse cenário descrito acima, em certos segmentos sociais, algumas ações vêm-se marcadas por movimentos de resistência importantes e pela reação sistematizada do poder militar: os grupos de esquerda passam a representar uma ameaça a setores conservadores da sociedade; a força dos sindicatos organizados coloca um novo personagem no cenário político: o trabalhador sindicalizado provocando muita inquietação; a produção cultural busca expressar sua vinculação política desenvolvendo temas nacionais populares; e, de forma mais aguda, a radicalização dos grupos de esquerda em sua opção pela guerrilha urbana.

Tal quadro tem que ser compreendido a partir da identificação do projeto político dos anos de resistência que apregoava a modernização do país, da acelerada industrialização dominada por capital estrangeiro, geradora de uma política populista, cujas marcas indicam estratégias de mobilização popular e engajamento político, impulsionadas pela expansão crescente das chamadas classes médias urbanas. A reação não se faria esperar.

A chamada 'linha dura' das forças armadas responderia sem sofismas, através de oficiais especialmente treinados para isso. Os torturadores passam a agir em todos os níveis de poder, com a colaboração de grupos paramilitares e com a aprovação de uma parte da população.

Na percepção de Alves (1993, p. 15), “colocando os direitos do Estado acima do cidadão, a doutrina de segurança nacional permitiria a presença militar em todos os aspectos da vida nacional”. Uma cumplicidade e uma identificação extraordinárias que relacionam poder e violência, configurando-se como um processo natural, legítimo, até porque, para haver violência, é necessário um sistema organizado ou um conflito de rompimento, resultando em imposição de novas normas sociais reforçadas por sanções.

Se a violência organiza-se a partir da estrutura do Estado, com tal intimidade, como indica Roger Dadoun (1998, p. 11), em seu ensaio acerca do “*homo violens*” - no qual o indivíduo analisado é o ser humano definido, estruturado intrínseca e fundamentalmente pela violência -, a indagação que ressalta é: como se dá a construção de um estado de violência? Para o autor, mesmo considerando os esquematismos, “o único problema real do poder é a violência, e que a única verdadeira finalidade da violência seja o poder, não importando sob que forma” (DADOUN, 1998, p. 81).

O autor acentua, ainda, que a etimologia latina do vocábulo não deixa dúvidas das garantias e justificativas em sua aplicação, ou seja, a partícula do radical *vis* designa violência, mas também ‘força’, ‘vigor’, ‘potência’ ou mais precisamente o emprego da força, as chamadas ‘vias de fato’, enfatizando que “mais um esforço de união, ou de desarticulação, e será permitido dizer que a violência se mantém no coração do poder e o poder se mantém no coração da violência” (DADOUN, 1998, p. 82).

Como um núcleo estruturante, em desafio permanente à ordem democrática de todas as naturezas, sejam políticas, econômicas ou religiosas, a violência pode tornar-se opaca em sua feição totalitária ligada ao terror, onde se recriam proclamações ideológicas e combinações táticas ou estratégicas. Dificilmente, um sistema de poder admite ou declara praticar a violência pela violência; sempre lhe é atribuída um fim superior, uma disposição salvadora de reintegração da sociedade. Nesse contexto, a violência lida com os extremos de vida e de morte, em nome da visão monolítica do poder.

A experiência da violência dá à morte um fator específico, pois como observa Carneiro Leão (1997), confere um perfil de singularidade ao indivíduo, desafia-o a conviver com seus limites. A profundidade dessa catástrofe engendra uma crise de consciência que recoloca em jogo o oportunismo e a cumplicidade. Torna-se paralela à crise inseparável da dialética entre escravo e senhor, entre perseguidor e vítima. Assim, quando um regime consegue transformar-se e produzir instituições totais, com fenômenos de controle, violência, despersonalização, pressão psicológica, chantagens recíprocas e corrupção, tal sistema engendra psicopatologias resistentes, tendo como pressuposto resguardar os valores da sociedade como mecanismo de defesa.

Deve-se pensar que o fenômeno da tortura não interessa só a historiadores, ao contrário, envolve toda a sociedade e, em particular, ao sociólogo, ao psicólogo, ao filósofo, ao político e, sobretudo, como acentua Pollak, *apud* Bettelheim, (1989, p. 7):

O fenômeno concentracionário<sup>1</sup> deve ser estudado por todas as pessoas que querem compreender o que se passou com uma população submetida a métodos análogos àqueles que foram utilizados pelo sistema nazista.

Se os tempos de terror não devem jamais se desfazer da consciência dos homens, como enfatiza o sociólogo, em face do caráter excepcional de sua experiência-limite, duas questões apontam para memória e informação como problema, que, ao se tornarem visíveis, são passíveis de análise, pois “o esquecimento será um crime e também um erro; há toda uma ética, uma civilização - as nossas - que estão em jogo” (POLLAK, 1989, p. 10).

A prospecção sobre os conteúdos das memórias coletivas, especialmente da ação estratégica de preservação que envolve o Grupo Tortura Nunca Mais (G.T.N.M.), ganha relevância na medida em que possibilita a percepção e a compreensão desses processos comunicativos e garante a consolidação dos estoques informacionais produzidos, de interesse para a sociedade como um todo e para as instituições de memória em particular.

Uma das interrogações análogas a atravessar esta tese é a percepção de um certo caráter heróico da entrega à clandestinidade por parte da juventude de classe média que se vincula à luta armada. Na visão autorizada de Eliade (1989), o episódio histórico em si, por mais importante que seja, não é conservado na memória

---

<sup>1</sup>O fenômeno concentracionário analisado por Pollak (1990) remete-se aos campos de concentração naquilo que tal experiência-limite significa para a identidade dos submetidos.

coletiva, salvo quando o episódio histórico estiver próximo a um modelo mítico. O mito seria o último – e não o primeiro – estágio de desenvolvimento do herói. Na erupção da vida para a conquista de algo novo, a heroicidade estaria significando “a recorrência do nascimento destinada a anular as recorrências da morte” (ELIADE, 1989, p. 41).

Metodologicamente, a pesquisa está estruturada em três grandes blocos temáticos subdivididos em capítulos referentes ao desenvolvimento da idéia central. A primeira parte delinea o contexto histórico e político da época que antecede, acontece e precede o período da ditadura militar no Brasil, com foco específico na formação e desenvolvimento do Grupo Tortura Nunca Mais.

A segunda parte problematiza a informação como campo de sobrevivência e de democratização, enquanto que o rompimento com as utopias e a heroificação adquire um contorno simbólico de uma geração, expressado pelo caso paradigmático de Marcos Arruda, prisioneiro político, torturado e exilado na época.

E como terceira parte, o foco identifica a discussão da preservação das memórias, da renovação do papel do museu enquanto um espaço social de revelação do contorno de uma realidade que lhe está cada vez mais próxima: os conflitos bélicos e os caminhos para a paz. Rompendo com a quietude silenciosa e sagrada de tempos passados, museus, outrora impensáveis, são criados e desenvolvidos para que o passado ‘dialogue’ com o presente e sinalize para um futuro mais ameno.

Na condição de local de informação e comunicação, o museu

participa ativamente da institucionalização das memórias, inevitavelmente, seja por sua origem memorialista, seja por força da dinâmica social. Se o museu do século XX era oficial e social, a feição museal do século XXI desloca-se do social para o real, mesmo em caminho espinhoso em que se distancia da prévia heroificação das memórias construídas como garantia legítima de uma nação.

Em contraponto, na sociedade da informação assegura-se cada vez mais a retirada da clandestinidade dos conteúdos das memórias recentes ligadas ao período da ditadura, ou não, como resultado de uma conquista legítima, um direito à vida, à liberdade. O direito à informação traz consigo o sopro da democracia, a chave de tempos melhores, mais indagativos. Portanto, concluir é, por si só, uma questão de tempo; tempo para não se perder a companhia do poeta em sua caminhada e, quiçá, decifrar o enigma, como Morin propõe.

Vamos a ele.

**MEMÓRIA**

*Amar o perdido*

*Deixa confundido*

*Este coração.*

*Nada pode o olvido*

*Contra o sem sentido*

*Apelo do não.*

*As coisas tangíveis*

*Tornam-se insensíveis*

*À palma da mão.*

*Mas as coisas findas,  
Muito mais que lindas,  
essas ficarão.*

*(ANDRADE, Carlos Drummond de, 1979, p. 342).*

## **O BRASIL DOS ANOS 50-60**

---

Nunca somos verdadeiros historiadores; somos sempre um pouco poetas, e nossa emoção talvez não expresse mais que a poesia perdida (BACHELARD, 1993, p. 26).

Todo corte é arbitrário, mesmo que venha em auxílio da precisão, da reconstrução. Mas nem por isso deixa-se de perceber que expandir a reflexão é possibilitar rever um processo que por si só não se limita a um único foco, mas a um entrelaçamento de tempos onde o passado, o presente e futuro ganham dinamismos diferenciados, que não raro se interferem ou mesmo se opõem, todavia se completam, não se deixando dissociar. Visão panorâmica em atendimento ao processo social e político do período, buscando não a captura precisa dos fatos, mas sim o entendimento das contradições e a análise dos paradoxos dos atores e instituições envolvidas.

Mesmo que se percebam distorções características de um Brasil nascente em sua autonomia e modernização, levando-se em conta a depressão coletiva com o suicídio de Getúlio Vargas (1954) e a indiferença provocada pelo padrão conservador dos gabinetes interinos que se seguiram, o governo de Juscelino Kubitschek (1956-

1961) consegue envolver e devolver à população brasileira um sentimento de confiança e estabilidade nunca antes vivido. Contraditoriamente, poucos presidentes tomaram posse sob condições políticas tão desfavoráveis.

Garantido por um "golpe preventivo" do general Lott, seu início parece marcado pela herança fragmentada deixada por Vargas, onde se debatem as facções militares ligadas ao líder populista e o grupo opositor udenista do qual sempre obtém o voto de desconfiança. A estabilidade do governo JK torna-se uma lenda, decantada posteriormente até por seus mais ferrenhos detratores. Essa característica não se devia somente à sua habilidade política ou à sua capacidade de encampar a oposição através do diálogo e da barganha.

O grande apelo de JK tem como bloco de sustentação o otimismo desenvolvimentista que toma conta de seu período através do Programa de Metas, comprometimento de campanha plenamente cumprido, cuja finalidade era modernizar o país. Todo planejamento da concepção de colocar o país nos trilhos da modernidade apóia-se na meta definida impositivamente, qual seja, a promessa de "cinquenta anos de progresso em cinco de governo"

Dotar o Brasil de indústrias de base e bens de consumo duráveis como automóveis eram as palavras-chave de um nacionalismo que se abria ao capital externo, promovendo a implantação de indústrias pesadas e a importação de novas tecnologias. Para a socióloga Maria Vitória Benevides (1979), o resultado estável do período JK sustenta-se no tripé: aliança

PSD/PTB, centralização política e apoio das Forças Armadas.

Distribuindo cargos e garantindo aspirações conservadoras do PSD, partido de base rural contrário à interferência no regime de propriedade, e recorrendo às práticas trabalhistas do PTB, sigla de expressão urbana, mobilizada pela política desenvolvimentista com aceno à fartura de empregos, Juscelino tanto sela uma aliança vantajosa como consegue a maioria parlamentar no Congresso, fator de aprovação de tudo o que interessa aos planos do Executivo.

Por outro lado, o apoio das Forças Armadas tem no General Lott um protagonista de real valor, na qualidade de ministro da Guerra e homem apolítico, defensor da hierarquia e da ordem, acima dos partidos, e contrário à indisciplina militar. Fatores conjunturais que determinam o que percebe o historiador Thomas Skidmore (1975, p. 205) como inegável crescimento do Brasil de 1956 a 1961, cuja base para o progresso sustenta a extraordinária expansão da produção industrial, algo em torno de 80%, principalmente nas indústrias de aço, mecânicas, elétricas e de comunicação.

Para a década de 50, o crescimento *per capita* efetivo no Brasil alcança níveis três vezes maiores que o resto da América Latina, e comprova que a estratégia perseguida por JK ancora-se em uma aproximação pragmática a uma economia mista dirigida no sentido de obter a mais rápida taxa de crescimento possível, motivando a expansão nos setores privados e públicos Segundo o brasilianista, a estratégia juscelinista tem âncoras dentro do chamado nacionalismo desenvolvimentista, pois as ações do governo contêm "um apelo ao

senso nacionalista", pois era "destino do Brasil tomar o caminho do desenvolvimento" (SKIDMORE, 1975, p. 207).

Todavia, esse esforço, mesmo bem sucedido, gera a partir de 1958 uma crise econômica decorrente do endividamento externo e de uma corrida inflacionária que seria herdada pelo governo seguinte, o de Jânio Quadros. Entre apoio e oposição, Kubitschek vai tráfegando por uma administração que combinava tecnocratas e cientistas sociais. Algumas medidas são indicativas. Dias após sua posse, JK cria o Conselho do Desenvolvimento, órgão central de planejamento, vinculado ao BNDE, que garantiria recursos para seu Plano de Metas, além de equipes de executivos e de grupos de trabalhos que funcionavam como centros de assessoria e execução, compondo, quase, uma administração paralela, sustentáculo de eficiência técnica e política do programa e base para a estabilidade.

Seu poder de sedução atraía intelectuais de idéias nacionalistas que se entusiasmam com sua fé inabalável na vocação do país. Preocupados em buscar novas interpretações para a realidade social, são reunidos pensadores e cientistas sociais de variadas tendências para refletir sobre as contradições presentes na sociedade, sem perder de vista os princípios nacionalistas. Fundado em 1955, sob os auspícios do Ministério da Educação e Cultura (MEC), o Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB), responsável pela elaboração do Projeto Nacional Desenvolvimentista, tinha como objetivo precípua promover o debate e o estudo dos problemas brasileiros.

Torna-se matriz de um certo tipo de pensamento destinado à mobilização social em torno do progresso brasileiro. Como saída para o subdesenvolvimento, e sob inspiração das idéias e das

soluções propostas pela Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), os isebianos consolidam uma visão dualista das grandes questões nacionais, cujo cerne reside na luta entre o setor arcaico identificado com o campo e o setor moderno de teor urbano-industrial, de cuja tensão resultaria o atraso do país.

As ideologias desenvolvimentistas da década de 50 não são um fenômeno brasileiro; ao contrário, florescem em vários países latino-americanos na expectativa de que o continente deixasse de ser aquele bolsão de miséria e desigualdades. A solução apregoada como capaz de superar tal impasse, em uma clara sintonia com a internacionalização da economia, consiste na valorização dos procedimentos técnicos em todos os campos, fator moderador e neutralizador do subdesenvolvimento. Em seu nome, consolidam-se os programas de ajuda externa, ou seja, a presença do capital estrangeiro como alavanca do desenvolvimento, o que desloca o foco das contradições para a disputa de tecnologia a ser conquistada.

Sem perder o foco das questões de base que direcionam este estudo, o projeto cultural brasileiro que permeia grande parte do século XX luta com dois conceitos comumente entendidos como pólos antagônicos: modernidade e tradição. Sair do mundo tradicional, arcaico, para entrar no universo da modernidade e do contemporâneo, transformam-se em questões políticas e discussões teóricas que envolvem seus respectivos segmentos em batalhas desiguais e descompassadas. Se o tradicional é identificado com rural, atrasado, familiar, afetivo, conservador, o moderno é visto

como urbano, adiantado, individual, racional, científico, estabelecendo-se uma dicotomia observada até os dias de hoje como uma das características mais marcantes de nossa identidade cultural.

Todo processo de mudança ocorrido na sociedade brasileira pode ser analisado a partir da implantação de uma política cultural que tem como escopo dois eixos básicos: o nacional e o popular. A adoção da linha teórica de visão nacionalista seria, simplificada, a diretriz tomada pelos intelectuais dos anos 40-50, submergidos no projeto simbólico de construção da nação. Valorizar tais manifestações permitiria distinguir e identificar a cultura nacional em plano coletivo e integrador.

A partir dos anos 60, desenha-se o outro vértice: aquele que liga a cultura popular ao engajamento político, isto é, a atuação política junto às camadas operárias. Diferentes grupos ideológicos procuram estimular através da cultura popular uma consciência crítica dos problemas sociais, ativam a percepção da dimensão popular como força de transformação. Superar tais diferenças sociais passa a ser a grande tarefa unificadora dos interesses conflitantes, o que equivale a integrar as camadas populares em projeto ideológico de construção nacional, visando uma projeção de futuro a ser conquistado pela revolução popular.

É a conquista de uma nova dimensão acrescida à batalha contra o autoritarismo que havia tomado conta do país. O Estado passa a ser visto como campo de luta ideológica e os intelectuais atuam como agentes conscientizadores. Tanto a vertente tradicional como a

politizadora tem como denominador comum a questão nacional, independentemente das diferentes posições adotadas. Do Estado Novo, passando pelo ISEB, aos CPC, os intelectuais atuantes e engajados mostram-se envolvidos na discussão sobre a identidade nacional.

Na observação de Marilena Chaui (1984, p. 84), por um breve momento os dominados fazem uma aparição na cena da “grande política brasileira”, criando à direita e à esquerda uma expectativa de revolução. Uma para reprimi-la e a outra para liderá-la. Além disso, diz a autora, “de ambos os lados, sempre prevalece u, desde os anos 20, um modelo explicativo sobre a sociedade brasileira e sua história que favorecia a imagem de uma revolução por vir” (CHAUI, 1984, p. 85).

Seu diagnóstico elucidada a identificação causal dessa introjeção negativa de qualquer movimento que revelasse alguma renovação ou mudança. Os traços significantes seriam a ausência de uma burguesia forte, passível de ser classe dirigente; falta de um proletariado estruturado, organizado, capaz de realizar uma revolução; presença de uma classe média radicalizada em defesa de seus interesses, os quais sejam eles apresentados pela esquerda ou pela direita; ausência de uma ideologia nacional, aglutinante, porém atraída por idéias importadas sem respeito pelo caráter nacional. Na falta ou excesso, por indefinição de seu papel de classe média, o Estado toma para si o dispositivo de ser o único agente operativo, transformador (CHAUI, 1984, p. 70).

Um aspecto importante é observado por Daniel Pécaut (1990),

cujo estudo sobre a relação entre os intelectuais e a política é importante para entendimento do processo, ao analisar que os intelectuais engajados dos anos 56-64 tinham uma ótica de sua ação bem diversa dos "orgânicos" dos anos 40-50. Para esses, a unidade nacional seria garantida, ou seja, povo e nação como unidade indissociável, com a temática democrática subordinada ao tema nacional, pois a democracia real que invocavam era aquela na qual havia plena identificação do povo com a nação.

O sentimento de identidade substituído pelo caráter de confronto garantiria o advento do povo como sujeito político, na expectativa de uma mobilidade pedagógica a serviço da soberania nacional. Como não precisam reivindicar posição de elite pensante, sua legitimidade decorre justamente de se julgarem intérpretes das massas populares. Em contrapartida, o autor percebe o jogo entre o lugar que os intelectuais dos anos 60 atribuem a si próprios e àqueles que lhes reconhecem o poder. Enquanto que, seguros de terem vocação para desempenhar um papel decisivo nas mudanças políticas, esforçam-se por todos meios para ir ao encontro do povo, de transformar seu papel de coadjuvante em ator principal, no sentido de "oferecer um espelho onde pudesse descobrir a imagem do que era, apesar de ainda não o saber: a própria nação" (PÉCAUT, 1990, p. 104).

Essa análise permite iluminar a significação do desempenho decisivo dos teóricos de ISEB que esperavam estimular o sentimento das massas e, com o apoio decisivo do braço performático dos artistas engajados do CPC, seria de grande valia para "chegar ao

povo". Os isebianos buscavam estimular meios de expressão que fossem válidos à tomada de consciência política para uma troca interativa, na qual os intelectuais se aprofundariam em seus processos teóricos na experiência com as camadas populares e essas assimilariam o saber dos intelectuais, como reforço à verdadeira identidade de sujeitos de sua própria história.

Dentre os integrantes históricos têm papel relevante Hélio Jaguaribe, Guerreiro Ramos, Néelson Werneck Sodré e Roland Corbisier, o qual costumava afirmar: "Não acredito que estejamos vivendo uma fase literária de nossa história; parece-me, ao contrário, que estamos vivendo uma fase eminentemente política e ideológica" (TOLEDO, 1986, p. 231).

A integração dos intelectuais isebianos com os estudantes universitários, sequiosos em poder participar plenamente do processo de transformação da sociedade, para Toledo (1986, p. 228), significa que o papel do ISEB "constitui-se em um aparelho ideológico de Estado", consciente de seu papel elaborador e difusor de idéias, para o qual utilizava-se de variada gama de atividades promovidas junto aos setores civis, militares e estatais. Para os isebianos, produção científica e produção ideológica deixam de ser antagônicas, se tornam complementares.

Paralelamente, a União Nacional dos Estudantes - UNE, em plena legalidade, passa a ser um reduto de trânsito livre e franco acesso às instâncias legítimas do poder, onde se discutiam calorosamente as questões nacionais e as perspectivas de transformações que mobilizavam o país. Oriundos dos mais

diversos matizes da esquerda, os estudantes compunham um corpo de ação voltado para atividades de difusão e propaganda no sentido de edificar um país mais justo, na defesa da autonomia nacional, na promoção de reformas estruturais tendo em vista conter os abusos das classes dominantes.

Comunistas, católicos de esquerda, militantes ou não, unem-se para garantir o comando das organizações estudantis por todo Brasil. Vinculado à UNE, surge no Rio de Janeiro, o primeiro Centro Popular de Cultura (CPC) em 1961, tem Carlos Estevam Martins, membro do ISEB, como primeiro diretor. A partir da aproximação com o cineasta Leon Hirszmann e o teatrólogo Oduvaldo Viana Filho são estruturadas peças, seminários e cursos com objetivo de 'acordar' a massa estudantil. A experiência começa com a peça de Vianinha, montada no palco da escola de Arquitetura da UFRJ, "A mais valia vai se acabar, seu Edgar", sucesso de público e de grande comunicação.

Como extensão de um programa de atividades, e inspirado na postura do Teatro de Arena de São Paulo, o programa cultural do CPC coloca na ordem do dia estratégias para a construção de uma cultura nacional, popular e democrática. Atraindo jovens intelectuais e artistas militantes<sup>2</sup> comprometidos com uma manifestação artística mais voltada às raízes populares, estruturam-se para promover em vários pontos do país atividades

---

<sup>2</sup> Segundo Barcellos (1994, p. 21), atuam no CPC nomes como os poetas Ferreira Gullar e Moacir Félix, a produtora cultural Teresa Aragão, os atores Paulo José, Dina Sfat, Chico de Assis, os cineastas Carlos Diegues e Arnaldo Jabor, os músicos Carlos Castilho, Carlos Lira e Sérgio Ricardo.

conscientizadoras junto às classes sociais que não tinham qualquer acesso a informações.

Temas como conscientização, revolução, realidade brasileira, são inseridos na pedagogia cepecista; os artistas aspiram atingir as massas e fazer da cultura um instrumento revolucionário. Ganha forma um tipo de artista de perfil revolucionário e de ação na difusão política, a serviço da revolução social, buscando maior possibilidade de se fazerem entender. Estimulados pelo projeto de levar pelo país um teatro que fosse ao encontro do povo em formato de espetáculos de rua destinados a sindicatos e à população rural e inseridos na pedagogia cepecista, os artistas buscam atingir as massas e fazer da cultura um instrumento revolucionário.

Se não havia dúvidas quanto a uma certa dose de vanguardismo e de excesso de dogmatismo nas ações político-culturais do CPC, contrariamente, começa a ser percebida uma queda no nível de qualidade em função do projeto de conscientização. Muitas vezes, tal postura entrava em conflito com artistas que queriam preservar sua estética mais apurada e deploravam o rigor e o excesso de didatismo, situações que indicavam dificuldades de se fazer entender pela massa, de estabelecer contato com camadas populares. O depoimento do teatrólogo Chico de Assis é indicativo desse procedimento dogmático, ao comentar:

Eu liderava o grupo mais radical. Não queria saber de universidade popular, por exemplo. Fazer livros num país de analfabetos? A gente queria era formar quadros com pessoas dispostas a sair pelo Brasil afora,

influir culturalmente, chegar lá e mostrar as coisas, fazer o possível para as pessoas se encontrarem com elas mesmas (ASSIS, 1994, p. 137).

Como se pode apreender, o fim dos anos 50 é marcado pela intensa produção cultural de variados matizes, tais como a ampliação de publicações culturais e políticas, o despontar de uma literatura nacional afirmativa, pelo interesse que o país desperta em brasilianistas que ativam a produção acadêmica, a consagração de uma arquitetura que se afirma em Brasília e se expande para o mundo, o espocar da bossa nova, do cinema novo, da história nova, entre outros. Em contrapartida, a década seguinte coloca o Brasil diante de suas mais constrangedoras contradições.

De um lado, o que para a esquerda dos anos 60 parece uma necessidade objetiva e histórica do destino da nação; por outro, para a direita, configura-se como ameaça, um perigo que trará, na pior das hipóteses, o caos, a desordem. Crise que tem que ser controlada com a imposição violenta da ordem. Os meios para alcançar tal proposição não se fizeram esperar.

O país mergulha na mais tenebrosa escuridão de um golpe de Estado quando políticos, intelectuais, estudantes e artistas são violentamente perseguidos. Arautos de uma utopia, ao se engajarem nos movimentos políticos, julgam estar salvando a nação de seu mais terrível monstro: a ditadura militar. A palavra de ordem que se segue ao golpe é a mobilização da *intelligentsia* brasileira, seu engajamento para poder articular as classes destinadas por suas condições a ocupar-se do movimento da história do país, para não fugir de seu sentido final: a resistência.

O desabafo emocionado de Aldo Arantes, presidente da UNE em 1958, sobre a atuação do movimento estudantil e sua ida para a clandestinidade, deixa um sentimento do que foi essa visão quimérica da política do país sob o tacanho de uma ditadura:

As pessoas podem viver, passar pela vida, levar uma vida preocupada consigo mesmas. E podem, também, fazer de sua existência um instrumento para construção de uma sociedade melhor. Essa é uma opção difícil, traz conseqüências extremamente duras na sua vida (ARANTES, 1994, p. 35).

Talvez por isso possa haver garantias mínimas de uma reflexão lúcida desse momento brasileiro, na avaliação do que ainda temos em nós da geração dos anos sessenta, com a mesma crença na possibilidade de pensar o Brasil de forma mais ampla e integradora, na medida em que relatos como esses, e outros tantos publicados nesses últimos trinta anos, constituem-se na memória de uma grande parte da geração ligada à opção política, cuja experiência - limite, como bem define Pollak (1990), significa a garantia de sua sobrevivência e reintegração social.

Em seu depoimento analisando a escolha pelo engajamento, Irles de Carvalho, presa política, avalia que:

Acredito que a Humanidade quer crescer, material e espiritualmente, quer ver o futuro ser mais bonito, quer ser feliz como num filme de Chaplin. O que pensávamos, fazíamos e vivíamos, até nossas mortes, eram os passos milimétricos que algumas pessoas davam neste país e naquele tempo, no sentido de alcançar esses objetivos. Eu vivi aquele tempo, o meu tempo, e sinto um imenso orgulho disso. Sei que fizemos o melhor que podíamos, e isso não era muito, e o preço foi muito alto (CARVALHO, 1999, p. 87).

Ao sair do sonho da igualdade, da democracia, da quimera de viver uma situação verdadeiramente revolucionária, o Brasil é sacudido pelo impulso modernizante do mais próprio dos arcaísmos, sendo a democracia arrebatada por um golpe que chega para *acordar* a nação, não como queriam os intelectuais cepecistas, mas para dissipar utopias e esperanças de um país mais consciente. Passado o impacto dos primeiros tempos, da recomposição de vida do país e das pessoas, uma trincheira começa a se formar.

As memórias sociais se aproximam, se desenterram, formam um arco eruptivo no intuito de buscar sentido em tudo aquilo que fora vivido, em perceber como as pessoas podem reaver suas identidades, suas perspectivas de vida e suas memórias.

Como esquecer ou por que lembrar? Se esquecer é quase sempre fugir ao temor da zona de dor ao constatar a perda, lembrar pode significar abrir uma ferida que se recusa a fechar. Mas, sem lembrar não se esquece de nada, não se reconcilia com o passado que, de tão recente, o futuro alcança. O apagamento das lembranças reflete uma pilhagem na memória social, um roubo sem resgate. Assim como a retenção do passado sem o filtro de escoamento natural dos depoimentos pode tornar-se uma experiência insuportável, tal como o poeta Borges descreve em seu personagem na novela *Funes, el memorioso* (1978).

Ou, como relembra Acione Araújo, militante e dramaturgo, quando “em clima de desespero e revolta pelas enormes perdas, individuais, sociais e políticas de desterrados, condenados, torturados, mutilados, perseguidos, cassados, desempregados etc.

não havia nada mais sensato: voltar e recomeçar. A grande maioria, do nada” (ARAÚJO, 1999, p. 35). Latentemente, o processo de reconciliação com os acontecimentos vividos no país busca pela liberdade de clamar por uma instância sem as amarras de confissão, sem o temor de que a democracia seja frágil a ponto de permitir que a lembrança favoreça os criminosos.

A confluência das experiências vividas resgata uma fonte permanente de identidades e assegura uma sobrevivência dignificada pela coragem de enfrentar as sombras e as dores de lembranças. Recupera-se a possibilidade de escapar dos recalques fatídicos, da vitimização de um destino historicamente determinado e das cicatrizes da tortura, para abrir-se em uma anistia conquistada, vivida e devolvida ao país e ao seu futuro.

No próximo passo deste percurso de busca de entendimento, discute-se como um certo cenário nacional torna-se propício ao surgimento de uma cultura de violência que se instala nos órgãos militares, paramilitares e policiais, imbuídos de uma certeza messiânica e feroz, cujo mote político e estratégico sustenta-se na oclusa visão relacional entre desenvolvimento e segurança, a qualquer preço.

## TORTURA: VIOLÊNCIA POLÍTICA

O regime militar - poder de fato, mas não de direito - se considerava em guerra contra o terrorismo. Entendia que seus homens, ao contrário de cometerem crimes, defendiam a pátria (ARAÚJO, 1999, p. 35).

Por menos que quisesse, em todo século XX, a ação política, tanto de esquerda quanto de direita, particularmente de nações emergentes, como o Brasil, têm que conviver em proximidade perniciosa com a violência. Não a de tipologia fragmentada, mas uma violência orquestrada e programada pelos detentores do comando operacional das forças do Estado.

O cenário não se restringe ao país; por toda América Latina espocam ditaduras com características semelhantes, apoiadas na máxima de ligar desenvolvimento à segurança e sustentadas na certeza de impedir a submissão ao comunismo internacional, inimigo que se torna um álibi perfeito para justificar estratégias ilegítimas de violência.

Estabelece-se o que Morin (1996) chama de complexidade, ou seja, a percepção de um caráter dúbio, acidental e profundo dos acontecimentos, um paradoxo que não se traduz em transformação nem em renovação, somente em uma ausência de futuro. Em contrapartida, o estado de urgência expressado na luta por novos valores sociais e éticos revela um insuspeitável espírito de luta, e evidencia-se por todo mundo democrático no anseio de uma recomposição frente aos desafios impostos.

Para a tradição europeia do pós-guerra, a rebelião de 1968, em Paris, torna-se um marco na história ocidental, contando com apoio

dos intelectuais mais destacados da época. As imagens da guerra do Vietnã, as figuras esqueléticas de Biafra, a luta solitária e solidária de Che Guevara, os rebeldes da Nigéria, a brutalidade soviética em Praga, entre tantos outros episódios, marcam a década de sessenta no mundo como cenário de mudanças inadiáveis.

Ao analisar as condições sobre a violência, especialmente a ação promovida sob a cobertura do Estado, Arendt (2000) identifica que a ala da esquerda tem, ao tomar conhecimento dessa concreta deliberação estatal pela violência criminosa, que se defrontar com eventos marcantes, cruciais, que se espalham em larga escala, como os campos de concentração, o genocídio, a tortura e o massacre de civis em conflitos envolvendo operações militares.

Para a autora, as pessoas, ao escolherem a fuga do mundo nos tempos sombrios da violência, podem sempre se justificar, pois desde que a realidade não seja ignorada, mas, antes de tudo, reconhecida e avaliada, a opção de fugir muitas vezes representa o aumento das perseguições ou mesmo a única saída possível. Ao mesmo tempo, é possível perceber que o enfrentamento pode colocar-se como uma resposta à permanente violência experimentada.

No Brasil, como Leonardo Boff (1987) chama atenção, a sociedade há anos convive com a chamada tortura social das classes populares, minimizadas física, moral, racial e socialmente, em sistema perverso por sua permanência, enquanto que a feição da tortura política ganha contornos mais rigorosos pela promoção que lhe é atribuída pelo Estado em nome da segurança nacional.

Sua penetração começa nos primeiros tempos do golpe militar

em 1964 e assume uma forma sistemática a partir de 1968, com o rompimento do acordo mínimo que sustentava um Estado de Direito que, quando desfeito, constitui-se em porta aberta para a consolidação de outro. Um processo doloroso, desigual e brusco que coloca a violência frente ao cidadão como meio de intimidação, dispondo da tortura como expressão de força instalada, atingindo aqueles que resistem, divergem ou se opõem ao regime ditatorial, como muito bem analisa o teólogo Leonardo Boff:

O terror de Estado conhece uma lógica feroz: primeiramente liquida com os líderes de qualquer segmento da sociedade, capazes de articular resistência elaborar alguma alternativa ou manter viva a chama da liberdade. Simultaneamente cria um sistema de controle sobre todas as manifestações da vida e uma rede de delação secreta, levando a tortura psicológica a toda a sociedade (BOFF, 1987, p. 11).

A tortura apresenta-se para o poder recém-instituído como uma peça fundamental à manutenção da ordem, da ligação espúria entre o governo e o empresariado, entre o Estado militar e o capital multinacional, marcando de forma dolorosa as relações entre elite dominante e classes populares. Juridicamente, a tortura é entendida como um conjunto de procedimentos destinados a forçar, através de todo tipo de meios de coerção física e moral, a obtenção de confissão, ou de depoimento, a verdade da acusação. Na análise de Leonardo Boff, pode-se perceber a identificação de uma primária visão maniqueísta e dual na operacionalidade do Estado de cunho militar:

De um lado estão os que apóiam e aderem à situação.  
De outro lado estão os que a ele se opõem. Estes são

logo tidos como suspeitos, como subversivos e como inimigos, a quem cabe controlar, reprimir e, eventualmente, eliminar (BOFF, 1987, p. 10).

Por meio de rigoroso controle dos veículos de divulgação, da redução de liberdade pública e individual, através da censura a toda e qualquer manifestação contrária à orientação imposta, da perseguição implacável à comunidade universitária, sejam estudantes ou acadêmicos de renome, a fúria de violência que assalta o país não se constitui em um fato isolado. Apoiada no braço armado do Estado, a classe dominante que sempre deteve o poder no país, cria e dá vida a uma máquina de guerra implacável e desleal para não só ocupar como também para dizimar qualquer opositor. O dramaturgo Alcione Araújo (1999, p. 34), em seu depoimento, avalia a incomensurável desproporção entre os contendores: a barbárie dos mais fortes e o desassombro dos mais fracos; “não era uma guerra: era um massacre”.

Por outro lado, segundo o advogado de presos políticos, Antônio Carlos Barandier (1994), os órgãos repressivos, em sua arrogância, apresentam comportamento semelhante aos agentes quando executam diligências e ações, colocando-se acima daqueles que lhes são superiores na escala hierárquica. Análise que o leva a recomendar, quando avalia a repressão política do período, que não se deve dar tanto destaque aos crimes e as penas: “mais importante é deter-se nos ritos processuais, nas medidas restritivas de liberdade desde o inquérito, nos juizes e tribunais competentes para o julgamento e, acima de tudo, é preciso atentar para as limitações à defesa de suas vítimas” (BARANDIER, 1994, p. 30).

Como reforça o advogado Evandro Lins e Silva, no prefácio da obra de Barandier (1994, p. 10): “O fundo do quadro é a ditadura, truculenta nos seus métodos de ação, e boçal no entendimento com que comanda e instrumentaliza os seus serviços”.

Na mesma direção, ao avaliar o período de terror da tortura no Brasil, Hélio Pellegrino percebe que a tortura política no Brasil não se constitui um fato aleatório, nem se caracteriza por uma exceção episódica e, tão pouco, pelos traços psicopáticos ou sádicos dos torturadores. “A tortura política é um sintoma terrível e eloqüente da crueldade da luta de classe em nosso país” (PELLEGRINO *apud* ELOYSA, 1987, p. 95). Para o psicanalista, a luta armada não foi terrorista, mas o foram os militares que derrubaram um governo legitimamente eleito e constituído, ao qual juraram fidelidade, o que caracteriza um ato de perjúrio. Há claro desrespeito às normas democráticas; os militares se arrogam no direito de decidir o destino do país, de lutar contra aqueles que defendiam a permanência de um regime constitucional escolhido pelo povo.

O depoimento de Maria de Fátima Oliveira Setúbal, vítima de tortura no DOI-CODI, aos 18 anos de idade, tendo perdido dois irmãos na prisão, presa e atingida pela violência da repressão política, da qual escapou com vida graças à intervenção de seu tio, monsenhor, que levou o caso ao Vaticano, deixa bem clara a posição dos jovens frente à repressão:

Sucintamente, quero registrar aqui algumas das muitas atrocidades cometidas pelo regime militar instaurado em nosso país a partir de 64. Considero-me sobrevivente da ditadura, tendo sido presa duas vezes e torturada no DOI-CODI com 18 anos de idade, em

plena adolescência, e, além disso, sofrendo a tortura de ter perdido dois irmãos: Antônio Marcos Pinto de Oliveira, assassinado aos 22 anos de idade, em 1972, (governo Médici) pelo DOI-CODI (polícia do Exército, RJ), e Januário José Pinto de Almeida Oliveira (também ex-presos político), vítima de crime, cometido há dois anos, ainda sem nenhum esclarecimento.(...) Não somente eu fui atingida pela repressão política, mas toda a minha família, assim como inúmeras outras famílias brasileiras que sofreram e vêm sofrendo a recessão econômica, a injustiça social e a violência institucionalizada nesse país a partir do golpe militar (SETUBAL, 1987, p. 22).

Para reforçar a análise desta psicopatologia, Marilena Chauí (1987, p. 33) identifica que “o torturador se coloca acima da condição humana, força o torturado a se colocar na situação de abaixo da condição humana”. Ao escancarar sua face de loucura, de psicopatologia, ao ‘coisificar’ o indivíduo até o ponto da capitulação total, a tortura destrói a capacidade de humanização, seja de reação, seja de reconhecimento, ao submeter o torturado ao pavor da entrega, da submissão, ou mesmo inseri-lo em um jogo diabólico de teatralidade, em um palco da humilhação exposta ao infinito, sem lugar nem hora, entregue a uma platéia sem nome e sem rosto, na escuridão cavernosa da morte, da insanidade, da loucura.

Na percepção da autora, estrutura-se como uma teatralização clandestina, subterrânea, sigilosa e alucinada. A servidão imposta pela experiência-limite da tortura coloca o indivíduo frente a contradições e pavores que lutam de forma dinâmica pela lucidez, sob o esforço supremo para não capitular ao jogo clandestino do espetáculo insano e obscuro da dor, da entrega (CHAUI, 1987).

A tortura busca impedir o não reconhecimento do indivíduo como alguém que opta, resiste, sobrevive, enfim, manifesta-se em nome de suas escolhas. Se o desconhecimento de si mesmo brutaliza o indivíduo, em contraponto, o *habitus*<sup>3</sup> de uma pessoa gera manifestações que permitem identificá-la, reconhecê-la entre todas as outras. Ou seja, através do uso de práticas engendradas e, mutuamente, compreensíveis e dotadas de senso objetivo, em padrão unitário e sistemático, que extrapolam e surpreendem as intenções subjetivas e os produtos conscientes e coletivos.

Pollak (1990) sustenta, apoiado nas idéias de Bourdieu, na teoria de Bettelheim e de outros psicanalistas, a pressuposição de que um indivíduo autônomo ascenderá a este estatuto a partir de um período de formação e de maturidade dos potenciais, essencialmente espirituais, suscetíveis de procurar uma "estima de si mesmo" através da definição autônoma ou independente, como base de uma identidade assegurada, capaz de desenvolver a capacidade de um indivíduo permanecer 'o mesmo' a despeito de mudanças de sua posição social. Pode-se perceber que dessa identidade estruturada depende a resistência às condições da experiência de concentração ou de tortura.

Para Bettelheim, citado por Pollak (1990, p. 14), aqueles que preservam a auto-estima e o amor próprio, são capazes de suportar

---

<sup>3</sup> Para Pierre Bourdieu (1987), o conceito de *habitus* refere-se a estruturas predispostas a funcionar enquanto princípio de geração e de estruturação de práticas e representações. O *habitus* é uma forma de disposição à determinada prática de grupo ou classe, ou seja, é a interiorização de estruturas objetivas das suas condições de classe ou de grupo sociais que gera estratégias, respostas ou proposições objetivas ou subjetivas para a resolução de problemas de reprodução social.

longamente o tratamento infligido na prisão. Isto permite avaliar que prisioneiros políticos, melhores preparados à realidade que os espera, são aqueles mais resistentes e que têm boas chances de sobreviver. A tese de sentimento de culpa elaborada por Bettelheim analisa que os sobreviventes em seus traumas obtêm uma sobrevivência que depende de uma personalidade autônoma para interpretar esses problemas, escapando de uma visão que contribui para não se reduzir à encarnação fatalista de um destino coletivo.

Nessa direção, enfatizando o aspecto determinístico da tortura e prisão que desconstrói a coerência política da opção armada, revela-se oportuna a observação de Barandier ao avaliar, à época da ditadura, o decreto 314 (Lei de Segurança Nacional) que, em seus aspectos arbitrários, consagra inconstitucionalmente a prisão cautelar e as diversas normas limitadoras da defesa, valendo-se do processo criminal para alienar e isolar. No seu entender, “logicamente, quanto mais ameaçados e paranóicos, maiores são os poderes da polícia e a violência das legislações concebidas” (BARANDIER, 1994, p. 31).

Assim, pelo sistema que comandava o país, os processos não eram julgados por profissionais despidos de garantias e de efetiva autoridade, mas, sim, por juizes militares garantidos pelo império do AI-5, enquanto que os advogados de presos políticos, criticados e isolados, consolavam-se com o ódio-desprezo que lhes devotavam os direitistas em geral.

O eminente advogado Evaristo de Moraes Filho, em sua obra “Lei de Segurança Nacional - um atentado à liberdade” (1982), ao

comentar sobre a pusilanimidade dos magistrados e juizes carreiristas, analisa:

Dentro dessa ordem de raciocínio é legítimo lembrar que muito pior do que a violência dos impacientes e dos desesperados, que chegam a crestar seus ideais, e espalham a desordem e semeiam a morte, intoxicados pelo ódio que lhes parece justo; que muito pior que a violência daqueles que exorbitam na manutenção da ordem e violam lares, invadem escritórios, desprezam as leis, seqüestram pessoas e vulneram a integridade física de indefesos prisioneiros – muito pior do que estas formas de terrorismo é o terror branco, é aquele terror que, no dizer do magistrado francês Louis Proal, se disfarça em perseguição legal, mais odiosa do que veneno das serpentes, porque reúne a hipocrisia à iniquidade, sendo os juristas os que coonestam esta perseguição, mais perversos do que os carrascos (MORAES FILHO, 1982, p. 115).

O Brasil torna-se, internacionalmente, conhecido pelos métodos violentos de tortura, justificados como meio imprescindível à obtenção de confissão. Uma prática que, durante a ditadura, se constituiu em rotina das investigações criminais nos casos políticos, e, segundo Skidmore (1988, p. 258), havia três tipos de agentes especialistas: os torturadores que aplicavam choques elétricos, espancamentos e afogamentos combinados na dosagem certa para arrancarem informações; os analistas que recebiam informações sobre a última sessão de tortura e avaliavam se ele saberia mais do que dizia; e os médicos que examinavam o estado físico da vítima para determinar se agüentaria mais, caso permanecesse de boca fechada.

A despeito de toda rejeição à prática da tortura e do autoritarismo de Estado, em certos segmentos da sociedade paira uma margem de dúvida quanto à sua efetiva erradicação, ou mesmo sua real existência, vale refletir com o jurista italiano, Lamberto Pasolli:

A condenação da tortura pelas constituições de quase todos os Estados do mundo não tem significado seu definitivo desaparecimento. Não mais usada como meio de prova regulada pela lei, a tortura tem sido aplicada, todavia, sistematicamente como instrumento infame de domínio político (...) de nações que se definem como civis como a França (durante a guerra na Argélia) ou o hodierno Brasil. É de indagar-se atemorizado se esta barbárie não terá mais fim. (PASOLLI *apud* SILVA, 2001, p. 208).

Certamente, pode-se cogitar que a tortura no país seja secular, acompanhando de forma recorrente a história dos adversários políticos daqueles que estão no poder. Historicamente, até o século dezoito, prevalecem os sistemas jurídicos da tortura, cuja prática, considerada lícita e válida para obtenção de provas, tem nos iluministas combatentes incansáveis para o fim dessas mazelas policiais (SILVA, 2001). Desde a escravidão até as práticas ditatoriais, culminando no golpe de 1964, a sociedade brasileira vem convivendo com formas obscuras de cerceamento à liberdade de oposição.

A tortura - é importante que se diga - não é um crime político, mas clara e juridicamente identificado como crime comum qualificado e, posteriormente, a partir de 1997, inafiançável. Tanto assim que a Lei de Anistia, promulgada em 28 de agosto de 1979,

sob número 6.683<sup>4</sup>, não cria nenhum obstáculo à apuração dos crimes de seqüestro e tortura, seja porque tais delitos estão excluídos de seus benefícios, nos termos do art.1º § 2º da referida Lei, seja pelo entendimento de que a denominada “anistia recíproca” inclui a necessidade de apuração de responsabilidades administrativa e civil, segundo o advogado Herman Assis Baeta (1987).

Seu entendimento clareia o argumento inócuo da cúpula do regime militar de que seria revanchismo a apuração sobre a relação entre tortura e desaparecimento como crimes conexos aos crimes políticos. Somente a autoridade judiciária pode decidir sobre tal vinculação, sendo preciso levar em conta a existência das responsabilidades administrativa e civil decorrente do delito praticado pelo torturador. Revanchismo, no seu entender, seria “torturar o torturador. E não é isso que se quer” (BAETA, 1987, p. 25). Até porque, nesse momento de transição de um sistema autoritário para um regime democrático, a hora é de corrigir e não de ocultar o passado.

Situar a tortura como algo convivível, naturalizado e, até mesmo inevitável em situação como aquela vivida no país durante o regime militar, é uma racionalização perversa, pois, em seu caráter, deve-se equipará-la ao terror, à barbárie. Neste último caso, o terror obtém suas garantias através da preservação da ordem vigente por meio de um sentimento de violência, enquanto que a tortura impõe-se como a própria prática referencial da violência institucionalizada,

---

<sup>4</sup> Cf. texto integral da Lei da Anistia em Anexos.

impeditiva do exercício da política e da relação da sociedade com suas lideranças legítimas. Mas ambos, terror e tortura, colocam suas vítimas na condição de absoluta humilhação, de submissão desumanizante.

Sendo matéria constitucional, o direito à vida não se reduz a uma mera abstração, até porque de nada adiantaria assegurar os direitos fundamentais se não houvesse a preservação da existência, da integridade moral e física do indivíduo. Ainda que a Constituição de 1988<sup>5</sup> já expressasse preocupação em assegurar a integridade física do preso, em seu artigo 5º, pelo inciso XLIX, e estabelecesse a obrigatoriedade de comunicar ao juiz competente, ou à família ou a pessoa indicada, a prisão e o local onde se encontra qualquer pessoa retida, bem como a identificação dos responsáveis por sua prisão e pelo interrogatório policial e, sobretudo, a assistência de um advogado, ainda assim, não se tem evitado a prática de toda forma de tortura e maus tratos com crueldade, sem que os agentes sofram qualquer tipo de punição.

Ao superar a garantia constitucional da Carta Magna que, no artigo 5.º, inciso III, indicava que ninguém pode ser submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante, recebe o reforço pelo Decreto n.º 40, de 15 de fevereiro 1991<sup>6</sup>, ficando normalizada a convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, enquanto que, por força de sua condenação tão incisiva, o inciso XLIII passa a considerar crimes

---

<sup>5</sup> Cf. texto integral do Artigo 5º em Anexos.

<sup>6</sup> Cf. texto integral do Decreto n. 40 em Anexos.

inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, entre outros. Pela Lei n.º 9.455, de 7 de abril de 1997<sup>7</sup> são definidos os crimes de tortura como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem (SILVA, 2001, p. 207).

O binômio princípio de legalidade e liberdade de ação conjuga-se como uma regra do direito fundamental. Quando princípios democráticos apresentam frágeis alternâncias com regimes totalitários, pode-se acolher a tese de que não há lugar para ingenuidades em uma luta como essa, nem se trata de apresentar os envolvidos como mártires, santos ou heróis, e, sim, buscar formas de entender um movimento que vem obrigando a sociedade a criar alternativas de reflexão, de ter que olhar para dentro de si, para que tal entorpecimento político não caia na vala comum do esquecimento.

Nesse contexto, o trabalho do Grupo Tortura Nunca Mais se reveste de uma significação simbólica que consolida a argumentação dessa tese de que a memória ao desclandestinizar-se conquista seu contorno de realidade e de reflexão, passo a ser discutido no próximo capítulo.

---

<sup>7</sup> Cf. texto integral da Lei n. 9 455 em Anexos.

## G.T.N.M: LUTA E RESISTÊNCIA

“O ‘desaparecido’ transforma-se numa sombra que ao escurecer-se vai encobrendo a última luminosidade da existência terrena” (ARNS, 1995, p.12).

Ao receber um importante prêmio na Alemanha, a escritora Hannah Arendt (1991), em seu discurso, discorre sobre homens em tempos sombrios e sobre como a história conhece vários períodos sob os quais o domínio público se obscurece e o mundo se torna tão incerto que as pessoas deixam de considerar a política como garantia de sua liberdade pessoal. Sua análise demonstra que, quando as coisas correm bem, é nesses tempos que as pessoas desenvolvem uma espécie particular de humanidade, porém, em tempos sombrios, cruéis, a humanidade se manifesta através da fraternidade.

Certamente, perseguidos políticos e excluídos sociais pagam por conta disso um preço muito alto, com a perda do senso comum de como que se orientam no mundo, do que amam no mundo. Uma verdadeira ausência de mundo é “uma forma de barbárie” (ARENDR, 1991, p. 21).

Os tempos sombrios vividos no Brasil após o golpe militar de 1964 estendem-se até 1984, quando finalmente é obtida e promulgada a anistia aos presos e perseguidos políticos que resistiram à barbárie da tortura e à prisão implantada nesse período. Em importante trabalho sobre *Estado e Oposição no Brasil: 1964-1984*, Maria Helena Moreira Alves (1989) analisa com profundidade que a tomada do poder pelos militares resulta de uma orquestrada política de desestabilização do governo João Goulart, envolvendo

corporações multinacionais, capitalistas nacionais independentes, o governo dos Estados Unidos, militares brasileiros vinculados à Escola Superior de Guerra (ESG), instituições civis de fachada, como o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD), e o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES).

A coordenação centraliza-se na ESG que organiza as iniciativas de conspiradores civis e militares, gestando uma artilosa ideologia, elaborada e ministrada como uma variante autoritária que justificaria a adoção de todas as medidas extremas: a Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento. A aglutinação formada pelo complexo ESG-IBAD-IPES, para a cientista social, constitui-se no eixo de sustentação para a tarefa mais complexa do poder de Estado: a criação e a implantação da rede nacional de informações.

Como escopo logístico, o conceito ganha fórum de representação para expressar um Estado forte e centralizado, tendo como mentor e coordenador o General Golbery do Couto e Silva. Como suporte operacional, antes mesmo do golpe, amplia-se a utilização de um dossiê detalhadamente elaborado que contém aproximadamente informações de cerca de 400.000 cidadãos brasileiros oriundos do setor civil, político e cultural. Por conta disso, uma rede de informantes começa a penetrar em universidades, sindicatos, imprensa, no campo, na Igreja e nas instituições culturais (DREIFUSS *apud* ALVES, M.H., 1989, p. 25).

Os dados passados ao alto comando, chefiado pelo General Humberto Castelo Branco, que seria o primeiro presidente militar, e repassados a funcionários do consulado americano, recebendo,

então, orientação e recursos de fundos internacionais, possibilitam levar adiante o plano de desestabilização do governo brasileiro que desaguardaria na repressão mais indiscriminada que o país já tinha vivido.

De acordo com a historiadora, o golpe de 64 representa o primeiro ciclo da repressão, quando há o expurgo de pessoas e figuras ligadas ao antigo governo, com prisão e tortura de camponeses e trabalhadores que resistem à nova ordem. Um segundo ciclo, de 1965-66, após o AI-2<sup>8</sup>, conclui a limpeza burocrática e política de opositores sem fazer uso generalizado da violência, apenas pontual. E, como terceiro momento, com o AI-5, em dezembro de 1968, a rede de informações elimina toda e qualquer oposição organizada ou não, em áreas civis, universitárias, políticas, com emprego da violência e manobras militares em escala nacional, em campanhas de busca e apreensão a setores até então não atingidos (ALVES, M.H., 1984).

Paralelamente, medidas de regulamentação da economia, decretos-lei favorecendo a implantação de um modelo econômico, seriam o cenário para o denominado “milagre brasileiro”. Enquanto o movimento estudantil, com a prisão de seus líderes, após um congresso clandestino em Ibiúna, desorganiza-se, a perseguição a jornalistas e intelectuais alastra-se, a censura prévia aos veículos de comunicação gera inconformismo até em grupos não alinhados à oposição.

---

<sup>8</sup> Cf. texto integral do AI 2 em Anexos.

Todo esse quadro, associado à ilimitada violência desencadeada a partir do AI-5, forma uma base de convencimento de que a ditadura está solidamente fincada e que o único caminho para a liberdade é a luta armada. As ações clandestinas começam a intensificar-se, em um jogo, no qual “a dialética entre organizações armadas e as forças de repressão de Estado continuou a progredir entre 1969 e 1973” (ALVES, M. H. 1989, p. 160).

As estratégias voltam-se para ações esquemáticas de seqüestro de diplomatas estrangeiros com finalidade de troca por presos políticos vinculados aos grupos clandestinos. Por outro lado, o uso da tortura passa a ser indiscriminado, tanto para obter informações que levassem a outros integrantes como ao desmantelamento da rede de guerrilha. Segundo a autora, é possível estimar em 6.000 envolvidos, de diferentes organizações ligadas à luta armada, e, mesmo que não se possa falar em “guerra civil”, ainda assim, é esta a “expressão utilizada pelo Estado de Segurança Nacional para justificar o mais violento período de repressão na história brasileira” (ALVES, M.H. 1989, p. 161).

Na visão de militante, com destacada participação na defesa dos presos políticos, o advogado Modesto da Silveira (1999) identifica que se nas democracias bem consolidadas o direito avança lentamente, então o que cogitar nas ditaduras militares senão o retrocesso, como a ausência de possibilidade do exercício dos direitos humanos e civis. Como exemplo, a eliminação do instituto

do *habeas corpus* no bojo do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968<sup>9</sup>, que levava oito séculos para se consolidar, acabando com vários direitos fundamentais básicos do cidadão, conquistados duramente pela legislação até então vigente. É o poder ditatorial transfigurando-se em lei.

Através de documentos de organizações internacionais religiosas e ligadas aos direitos humanos, obtêm-se provas de que no Brasil haviam sido montados centros secretos de tortura, onde muitas vezes desapareciam prisioneiros políticos. Tanto os depoimentos pessoais como os relatórios da OEA, da OAB, do CNBB, da Anistia Internacional e a documentação do Comitê Internacional de Juristas, que indica ter à época cerca de 12.000 presos políticos, são unânimes em questionar sobre a institucionalização da tortura no Brasil, como método de interrogatório e controle político.

À sociedade impõem-se conceitos de silêncio, prisão, tortura, que, fundidos à concepção de segurança nacional, generalizam-se em “cultura do medo”, refletida em um sentimento de desesperança, justificativa que faz o Estado utilizar instrumentos e poderes quase ilimitados. As ações de resistência e resgate de todo momento sombrio vivido no país, durante o regime militar, confluem para o projeto de pesquisa coordenado pela Arquidiocese de São Paulo, com a supervisão de D. Paulo Evaristo Arns, denominado “BRASIL: nunca mais”, cujo embrião começa a ser

---

<sup>9</sup> Cf. texto integral do AI 5 em Anexos.

germinado durante o período do militar João Figueiredo (1979-1985), em sua disposição de aprofundar a distensão política iniciada no governo anterior. Envolvendo um grupo de especialistas que se debruça em estudo exaustivo de levantamento sobre a repressão política, inicia-se a pesquisa com uma estratégia defensiva.

Os trabalhos pautam-se não somente pelos depoimentos ou relatos que, pela emoção desencadeada, podem ser tendenciosos ou fragmentados, mas principalmente pelos documentos produzidos pelas instituições envolvidas e encarregadas de produzi-los. Por diversos caminhos vão sendo obtidas cópias de quase a totalidade dos processos políticos que transitaram na Justiça Militar, entre 1964 a abril de 1979, especialmente aqueles que atingem a alçada do Superior Tribunal Militar (STM). Acessados mais de 10.000 documentos, que estavam anexados aos processos e elaborados questionários que depois de processados, formam um acervo em conjunto aos processos que podem servir de subsídios a pesquisas e levantamentos futuros.

O projeto do trabalho de regaste das memórias políticas da ditadura – que leva seis anos e envolve 35 pessoas – produz alguns resultados concretos: um acervo de quase 707 processos políticos da Justiça Militar; uma “biblioteca” de publicações obtidas pela apreensão dos anexos aos processos; o “projeto A” com um levantamento minucioso dos tipos de tortura aplicados e o nome dos torturadores, patentes e posições, extraídos dos processos que passaram pelas Auditorias Militares; o “projeto B” contendo o resumo de toda informação coletada, publicado em 1985, com o

mesmo nome do projeto, *BRASIL: nunca mais*, hoje alcançando a trigésima edição.

Paralelamente, no Rio de Janeiro, um grupo de militantes, de familiares de mortos, de desaparecidos e de ex-presos políticos organizam o Grupo Tortura Nunca Mais (G.T.N.M.), com estatuto assinado em 1985, na condição de sociedade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de esclarecer e denunciar torturas, mortes, desaparecimento político - ontem, hoje e sempre – com uma postura firme contra a impunidade (ELOYSA, 1987, p. 19).

O compromisso do Grupo firma-se no repúdio total ao regime vigente que adota a tortura como norma de conduta para impedir que seus opositores se manifestem. Assim como, enfatiza o entendimento de que a anistia obtida em 1979 não pode ser considerada ampla, geral e irrestrita como se pretendia, mas sim um instrumento que a classe dominante utiliza para deixar na impunidade os torturadores. Na visão do Grupo, a anistia equivale ao esquecimento, destina-se aos vencidos, não se aplicando nem se referindo aos que a estão concedendo. Sendo que a anistia se refere a crimes políticos, quando é de notório saber que tortura não é crime político, mas crime comum (ELOYSA, 1987).

A origem do G. T. N. M. relaciona-se primitivamente à denúncia da indicação de dois militares para cargos públicos: um para integrar o Conselho Estadual de Justiça e outro para assumir o comando do Corpo de Bombeiros. Ambos são devidamente identificados por alguns ex-presos políticos como agentes de repressão e vinculados à prática de tortura. Ao se reunir para

organizar um repúdio a tal impunidade, o grupo decide enviar e divulgar um abaixo-assinado exigindo o imediato afastamento dos indicados.

A repercussão do documento mobiliza a opinião pública e a imprensa. Seus componentes passam a se encontrar no Sindicato dos Jornalistas, ainda extra-oficialmente, mas com regularidade, para avaliar e analisar a postura dos órgãos oficiais diante das denúncias. Constatam que as barreiras são intransponíveis no tocante a fatos ligados a desaparecimento, tortura e morte de prisioneiros políticos; os critérios éticos são estabelecidos para que toda e qualquer iniciativa de esclarecimento seja considerada revanchismo; só um trabalho permanente tem condições de chegar à elucidação dos fatos, tanto para manter viva a memória nacional como para alcançar o objetivo principal: justiça.

Segundo depoimento do Rev. Jaime Wright (1987, p. 27), integrante do G.T.N.M., a preservação da memória do que ocorrera durante o período significa utilizar essa memória para denúncia irrefutável e contundente de fatos que sirvam de instrumento de luta para que tais barbaridades não se repitam mais.

A série de denúncias e relatos sobre desaparecimentos, torturas, prisões e mortes feita tanto por parte da imprensa, entidades civis dedicadas à defesa dos Direitos Humanos, como por atingidos e seus familiares, constitui-se em documentos cujos registros “ajudam a revelar uma história oculta”, que se desenrolava nos porões e celas das prisões e quartéis brasileiros, no dizer de D. Paulo Arns (1995), e passavam a legitimar-se em ações processuais e documentais,

mesmo quando nem sempre correspondia à verdade dos fatos ocorridos.

Na percepção de seus integrantes, formava-se um vácuo na memória social da população brasileira, ou seja, nos anos 80 discutia-se violência, porém desvinculada do período da ditadura militar. Para tanto, a organização de um grande evento põe em evidência a diretriz da entidade: o I Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, na Faculdade Candido Mendes, em 1985, com a participação de várias lideranças políticas, intelectuais, artistas, psicanalistas e ex-presos políticos, cujos debates, painéis e mesas-redondas obtêm grande repercussão no país.

Para a presidente do G.T.N.M., Cecília Coimbra, havia uma discussão, desde 1985, sobre o Grupo tornar-se uma organização não-governamental, e a posição que defende é: “Não somos nem queremos ser uma ONG. Somos um grupo de militantes que hoje tem alguns projetos pontuais, mas que de início não tinha” (COIMBRA, 1996, p. 170). Posteriormente, com um financiamento obtido junto à ONU em 1992, com verba do Fundo Voluntário das Nações Unidas para as Vítimas de Torturas, forma-se uma cadeia de entidades nacionais e internacionais para o envio de denúncias que chegavam ao Grupo sobre violações dos direitos humanos. Amplia-se o contato com outros países e o Grupo torna-se conhecido internacionalmente.

Desse contato, surge a percepção de viabilizar o apoio e a assistência a crianças e adultos que tenham tido experiências de violência na repressão, sejam familiares ou ex-presos políticos que

não tivessem condições de pagar uma psicoterapia, tal como vinha acontecendo na Argentina com as Avós da Praça de Maio, cujas crianças resgatadas, filhas de militantes mortos ou desaparecidos, tinham sido criadas por pessoas ligadas à repressão.

Em 1994, o Grupo consegue financiamento da Comunidade Européia possibilitando o atendimento de mais de setenta pessoas, com grande repercussão nos meios psiquiátricos e psicológicos, além de ser uma possibilidade da questão dos direitos humanos tornar-se tema de pesquisa nas universidades.

Além da relevância intrínseca, G.T.N.M. assegura a democratização do acesso aos documentos produzidos pelos órgãos de repressão, encaminha denúncia a órgãos profissionais - como o caso dos Conselhos Regionais de Medicina dos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo na denúncia contra médicos legistas que haviam dado laudos falsos de militantes assinados sob tortura, confirmando versões oficiais de morte por suicídio, atropelamento ou tiroteio.

Ações que consolidam a posição do Grupo não só como fórum de discussão da memória social ligada à repressão, quanto como estoque informacional que representam tais processos e depoimentos reunidos, desmistificando as afirmativas processuais de, por exemplo, atestados de óbito de paradeiro ignorado, ou morte presumida, dados aos familiares dos desaparecidos. A partir de documentos produzidos pelos órgãos de repressão, como DOPS, entre outros, vem sendo possível recompor e revelar a verdadeira história da tortura no Brasil, no período.

A luta estende-se por todo lado, desde a resistência do governo de Estado em apoiar suas ações, ao silêncio da área federal, até a

denúncia na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana dos vários relatos sobre desaparecidos políticos, reunindo novos fatos e organizando dossiês mais completos. Mesmo contando com o apoio da grande imprensa escrita, dos órgãos de classe, da OAB, da ABI, a luta e a resistência são permanentes no anseio de entender o que se mantém de tortura institucionalizada no país e quais as expectativas utópicas demolidas e reconstruídas para uma sociedade mais humanizada pelo direito à vida, à liberdade e ao sonho de transformação.

Se na primeira parte do estudo busca-se abrir um tempo de entendimento, em um traçado diagonal do país dos anos cinquenta, período de construção democrática e dinâmica, não se tem como escapar da convivência com o terror implantado no país e a forma de expressão brutal que a tortura representa, e a contrapartida da força revelada por um grupo que enfrenta e luta, persiste e avança, destemidamente.

Entender esse tempo representa a possibilidade de uma revisão, como se segue na segunda parte, caminho que dá sentido a essa luta de caráter heróico e a um acervo memorial e, portanto informacional, que o país tem a resgatar para se conhecer e se refazer permanentemente.

**QUALQUER**

*Qualquer tempo é tempo*

*A hora mesma da morte*

*É hora de nascer*

*Nenhum tempo é tempo*

*Bastante para a ciência*

*De ver, rever.*

*Tempo, contratempo*

*Anulam-se, mas o sonho*

*Resta, de viver.*

(*ANDRADE, Carlos Drummond de, 1979, p. 408*)

## A INFORMAÇÃO COMO SOBREVIVÊNCIA

Qualquer que seja a maneira como for apreendida, a noção de informação remete a um valor relativo e só adquire sentido no interior do mundo do sujeito (BOUGNOUX, 1994, p. 285).

Se a sociedade moderna sustenta-se na força-motor da informação, reconstituída metaforicamente em sociedade de informação, cogitar estabelecer a informação enquanto parâmetro de resistência, e até de sobrevivência, significa identificar seu dispositivo de segurança que, intrinsecamente, se configura em redutor de incertezas, como elemento-chave de comunicação e de harmonização do indivíduo com o mundo, e base do meio jurídico democrático. Ou seja, a informação a agir na busca de liberdade, de potencializar no homem a sua capacidade de escolha, de decidir por si e pelo melhor da sociedade.

Seria pertinente ressaltar, especialmente em situações de risco ou de perda da liberdade, a condição da informação vinculada à real chance de compartilhamento estratégico frente às ameaças políticas, econômicas e sociais, seja a informação em sua feição pragmática ou prática, seja em seu conteúdo científico ou social. O acesso à informação deixa de ser retórico para tornar-se imprescindível, imperativo, vital, mesmo que de forma fragmentária, como ocorre em períodos de exceção.

Acompanhando Bougnoux (1994), a recepção de uma informação é obrigatoriamente parcial, face às variadas estruturas informacionais ao nosso alcance e aos dispositivos de retenção,

seleção e recuperação, ativados na interioridade do indivíduo. Torna-se, por isso mesmo, um foco importante considerar que “conhecer é escolher para eliminar”, algo ligado à seleção na medida em que há uma real impossibilidade do indivíduo perceber tudo. Segundo o autor (1994, p. 289), “a informação corresponde a uma expectativa, mas só podemos estar à espera daquilo que já recebemos ou sabemos antecipar”.

Como reforço, ainda indica que: “todo conhecimento é antes de tudo um reconhecimento e o que chamamos informação confirma nossa organização sensível e viva”. A partir do que se configura como *background knowledge*, percebe-se a expectativa e o imaginário do indivíduo, pois qualquer coisa fora da projeção corre o risco de ser rejeitado como ruído, pois “sentido, valor, boa forma, informação, qualificam apenas o que nossa constituição nos permite decifrar” (BOUGNOUX, 1994, p. 291).

A idéia de informação concentra em sua estrutura um vértice qualitativo quando na condição de sobrevivência, de expectativa de vida, de buscar sentido, sobretudo quando se fala de experiência-limite. Não somente do que se mostra como mundo próprio, muitas vezes incomensurável e inteligível aos outros, mas, antes de tudo, como algo essencial para decifrar e traduzir o próprio mundo interno. Nessa medida, o testemunho de certas experiências põe em jogo a memória, implica uma reflexão sobre o próprio indivíduo, sobre os conteúdos informacionais envolvidos em premências sociais e políticas.

Inapelavelmente, o tempo informacional recoloca a pergunta relativa ao que determina ou inicia o nível de emergência do mundo mental, do ego, das representações grupais, das identidades, das nacionalidades ou da consciência de si. A exigência de verdade em toda estrutura narrativa distingue-se pelo caráter temporal vivido como essencial, ou seja, como demonstra Ricoeur (1994, p. 15), “o tempo torna-se humano na medida em que está articulado de modo narrativo; em compensação, a narrativa é significativa, na medida em que esboça os traços da experiência temporal”.

Mesmo tendo que aceitar e conviver com a deformação própria da informação que expressa urgência, emergência ou sobrevida, além de representar importantes espaços de negociação, Marteleto (2000) identifica o movimento da informação como um recurso simbólico, aquele que aglutina o sentido cultural para diferentes grupos e indivíduos, configurando-se como um “reservatório” de práticas sociais mobilizadoras em função de determinada conjuntura. Até porque os relatos representam muitas vezes a possibilidade de reorganização de um processo de conhecimento que, ao fragmentar-se, impõe-se como a única sobrevida mental e emocional do grupo ou mesmo do indivíduo.

Coloca-se como a possibilidade egoíca do restabelecimento relacional entre o sujeito e seu espaço interno, mesmo que traduzido e adaptado à fronteira da ruptura. Na luta titânica do esforço de lembrar para esquecer, contrapõe-se o desejo de evocar publicamente o ocorrido para revolver o passado. É uma contradição que se exprime em alguns depoimentos de sobreviventes.

Segundo Pollak (1990, p. 13), no campo de concentração dizia-se: “isto tem que ser registrado para ser dito no nosso retorno”. O aplacamento da dor escora-se timidamente na divisão das lembranças, na possibilidade do compartilhamento do medo e no enfrentamento da paralisia identitária que marca indelevelmente aqueles atingidos por ações de fúria.

Certamente, em situações-limite, como analisa Pollak em sua obra sobre a experiência de confinamento, a gravidade do problema da concentração é aquela que impede a vítima de se entregar completamente ao silêncio deliberado, que impossibilita o prisioneiro de reconstruir a lógica dos acontecimentos, a lógica das adaptações sucessivas à ruptura radical, e dá o caráter do “limite da experiência concentracional: limite do possível e limite do dizível” (POLLAK, 1990, p. 12).

A recuperação da informação, que envolve e atualiza as experiências-limite, luta permanentemente entre o resgate e o esquecimento, entre a lembrança e a realidade, entre o tempo e a narrativa, e entre vida e a morte, como um fenômeno quase sempre cercado de obscuridades, porém revelador de ações de resistência, de manifestações de criatividade na desintegração do poder. Indica o resultado da capacidade humana para agir em conjunto e buscar um curso comum de ação.

Enquanto resultante de uma permanente estratégia de dar garantia aos envolvidos, o processo informacional restaura a condição de intencionalidade que se reflete no indivíduo e na sociedade como um instrumento modificador da consciência do homem em relação ao seu semelhante e ao seu espaço vivencial, na

percepção de Barreto (1999).

Considerando que a informação ainda que tenha sido alterada em seu processo de significação, expande-se para o conceito de fato cognitivo do sujeito, na medida em que se estrutura como decorrência social pela acumulação dos diversos conhecimentos produzidos. Na perspectiva do temor de alguma recomposição informacional, acompanha-se Marteleto (2000) sobre uma possível apropriação interpretativa oficial imposta pelo Estado ou pelos grupos dominantes, alterando o conteúdo narrativo e vivencial dos relatos, de conseqüências imprevisíveis para reintegração de seu conteúdo.

Mais do que mero dado complementar, em seu âmago, a função e a natureza da informação comportam um elemento de sentido, uma produção de significado transmitida por meio de um sistema de signos (a linguagem) a um ser consciente (o indivíduo) por meio de uma inscrição (mensagem), disponibilizada em um suporte físico ou sonoro, entre outros, construindo-se o que Le Coadic (1996) identifica como o ciclo da informação, ou seja, construção, comunicação e uso, processos que se sucedem e se retroalimentam.

Para o teórico francês, o uso da informação pressupõe que não sendo compartilhado igualmente por todos, sua condição essencial indica uma necessidade de informação bem definida, seja em função do conhecimento, do desejo de saber ou de uma pulsão que responde pela dúvida, seja em função da ação, condição básica à eficácia de qualquer tomada de decisão, sendo a informação o elemento essencial disponível nas instituições de informação e centros de documentação.

Como disciplina integrante das Ciências Sociais, Le Coadic (1996) percebe a Ciência da Informação voltada para o ser social e a sociedade, em busca de elucidar e esclarecer um problema social, o da informação, em seu papel de suprir necessidades sociais, de reduzir o grau de incerteza e de garantir uma democrática utilização de seu conteúdo e compartilhamento social em uma estrutura transformadora. A construção de modelos confirma a relação entre suas funções mediadoras de estruturas voltadas para os elementos existentes na informação, ou seja, em função heurística de explicar, em função organizacional de ordenar e em função prognóstica de formular hipóteses, reconhecendo sua validade a partir de certa margem de probabilidade.

Mesmo considerando, como acentua Le Coadic (1996), que as estruturas informacionais possuem um grau de incompletude bastante alto e que os modelos muitas vezes deixam o processo de produção da informação por demais linear, simplificado, vale o reforço de enfatizar que a informação estruturada em modelos ou documentada significa uma parcial descrição da realidade, sejam verbais, textuais, esquemáticos ou matemáticos.

Mikhailov, citando Klaus (1980, p. 75), clareia mais a questão ao definir “a informação como um reflexo, no espelho, de algum objeto, um reflexo que só existe se houver espelho”. Esta é uma propriedade inerente a todos os tipos, até porque a informação não existe sem o reflexo (e vice-versa) e sem os atributos de tempo, espaço, matéria e movimento.

Com tal estrutura, um dos conceitos determinantes da ação informacional envolve a transferência de informação, identificada

por González de Gómez (1993, p. 217) como resultado de um conjunto de ações sociais “com que os grupos e as instituições organizam e implementam a comunicação da informação, através de procedimentos seletivos que regulam sua geração”.

Sua eficácia depende sempre da distribuição no espaço social como também das características dos agentes coletivos que detenham o conhecimento e as tecnologias de informação. Assim, a construção de um valor informacional assenta-se na institucionalização dos modelos de ação racional, isto é, frente a uma nova ordem política e econômica, a informação configura-se como estrutura de poder, na defesa de interesses quase sempre distantes da autonomia dos agentes envolvidos. Apoiada em Habermas, a autora percebe a transferência da informação como um processo, assim:

O valor informacional deve resguardar a confiança de que é possível e desejável falar com sinceridade, falar acerca de algum referente objetivo e verificável, falar dentro de uma ordem normativa legitimada pelo grupo de interlocução, falar, de fato, de modo a ser entendido por todos (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 1990, p. 120).

A reflexão teórica, a partir da valoração informacional dos depoimentos e dos documentos produzidos sobre os casos de desaparecimento, prisão, tortura e morte, encaminha-se para reconhecê-los como acervos informacionais importantes, registros que vêm vindo à tona na sociedade em todos os meios cognitivos disponíveis, que podem e devem ser conceituados como estoques informacionais, em consonância com Aldo Barreto (1994). Ou seja, a

produção acumulada de informação que chega à sociedade e, por força de seu significado político-informacional, alcança as chamadas instituições de memória.

A partir do trabalho de Aldo Barreto, estudioso que vem mantendo um diálogo teórico com vários autores da área da Ciência da Informação, pode-se considerar que a informação em seu aspecto fenomenológico ajusta-se a um processo de comunicação, tanto em sua função mediadora na produção de conhecimento quanto como fato social que é, vinculado a processos comunicacionais. Tanto para o autor, como para os clássicos da área<sup>10</sup>, a informação qualifica-se em forma e em substância enquanto estruturas significantes que operam com a condição precípua de provocar conhecimento para o indivíduo e para o grupo social. Um instrumento modificador da consciência humana, que tem como escopo a possibilidade de modificar o "estoque mental de informações" (BARRETO, 1994, p. 4).

Assim colocada, a produção de informação implica adoção de práticas bem sedimentadas e racionalizadas, a fim de que reunir, selecionar, codificar, classificar, armazenar e transferir sejam consideradas e possam resultar em etapas operacionais que Barreto denomina de "estoques de informação". Seu entendimento posiciona de forma inequívoca que, por maior que seja o repositório de informação, mesmo considerando o potencial acumulado, ele é

---

<sup>10</sup> Cf. em Wersig, 1993; Mikhailov, 1980; Ellis, 1990; Dervin, 1986; Lancaster, 1979; Dahlberg, 1978; Saracevic, 1970, entre outros.

estático, não produz por si só qualquer conhecimento, a não ser no âmbito da transferência da informação.

Uma clareza decisiva para conferir respaldo à proposta teórica desse trabalho, quando afirma que as estruturas significantes armazenadas em bases de dados, bibliotecas, arquivos ou museus possuem a competência para produzir conhecimento, mas que só se efetiva a partir de uma ação de comunicação mutuamente consentida entre a fonte (os estoques) e o receptor (BARRETO, 1994, p. 9).

Se o documento informacional, sob qualquer suporte, é a resposta esperada, Le Coadic (1996) e Halloran (1983) indagam sobre qual seria a pergunta, na medida em que, com a ampliação das tecnologias de recuperação da informação, o uso da informação é de total e exclusiva responsabilidade do usuário. Porém, defendem que a análise do uso da informação vem sendo primordial para o conhecimento das circunstâncias em que se dão as etapas de busca de informações, desde a pergunta que o usuário formula ao profissional ou à máquina, passando pela interação entre sistema informacional e usuário, até a avaliação do êxito ou do fracasso desse processo, mesmo considerando a possibilidade de que algumas demandas passem por algum filtro, que não é despojado de intencionalidade ou de operações dirigidas a interesses específicos (LE COADIC, 1996).

A questão do filtro ideológico é sobremaneira importante para essa pesquisa, constituindo-se em indagações substantivas ligadas à produção e à interpretação do acervo vinculado às experiências,

relatos e processos dos opositores do regime militar no Brasil. Como avalia a atriz Bete Mendes, em seu depoimento:

O aprendizado político foi profundo e rápido: a consciência dos valores universais vai aglutinando mais e mais adeptos à causa da luta pela vida, pela liberdade e pela democracia no país. Por mais que o terror tenha se instalado, com seus agentes espalhados por todo território nacional, a organização democrática vai se fortalecendo, e, com argúcia e perseverança conseguem-se obter informações, aliadas. E, mesmo com as eleições travadas, os 'atos institucionais' vigorando, vão-se abrindo brechas no *bunker* do Estado militar (MENDES, 1999, p. 54).

No Brasil, o papel do G.T.N.M. e, especialmente, a importância do I Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais, de 1985, reunindo nomes como Marilena Chauí, Frei Beto, Hélio Pellegrino, Nilo Batista, Chico Buarque, entre outros, através de depoimentos e debates, significam uma organização de um acervo informacional que vem recolocando sob os trilhos da verdade histórica os relatos e análises sobre o período negro vivido no país.

A condição de reintegração social e de recuperação de sua própria história e a esperança de que todo sofrimento não se desfaça na escuridão do medo e do esquecimento vêm sendo o dínamo para a recuperação integral do acervo informativo, produzido pelos tribunais militares, sendo recuperado, copiado e anexado aos processos que transitaram no Superior Tribunal Militar (STM), segundo o relatório do projeto Brasil: Nunca Mais (1995).

De forma sucinta, o relatório resume o conteúdo de milhares de páginas analisadas pela pesquisa documental feita. Para se ter uma

dimensão do conteúdo, foram obtidas, das mais variadas formas, cópias de 707 processos completos e dezenas de outros incompletos, em total aproximado a um milhão de páginas, imediatamente microfilmadas em duas vias, e enviadas para fora do país. O relatório inicialmente aborda a evolução das instituições políticas brasileiras, do período de 1964 a 1979, incluindo os antecedentes do regime militar até a consolidação do aparelho de repressão montada sobre a égide da doutrina de segurança nacional.

Seguem-se os instrumentos metodológicos utilizados incluindo os dois questionários, cujas informações armazenadas e processadas por computadores fornecem listagens e estatísticas disponibilizadas em disquetes e microfilmes que estão a salvo em locais de segurança máxima. Uma terceira parte acolhe a discussão do ponto de vista jurídico mediante a comparação das leis, incluindo aquelas produzidas no regime militar, como fonte de análise dos acontecimentos nos inquéritos e processos judiciais, assim como a rotina do descumprimento das leis no arbítrio aplicado.

A parte seguinte dedica-se à transcrição dos depoimentos; um impressionante relato sobre torturas descrito em aproximadamente 2.700 páginas, com declarações firmadas em juízo, identificando os torturadores, os centros de sevícias, os nomes dos presos políticos assassinados, ou 'desaparecidos'. Finalizando, as conclusões analisam a sistematização das questões que envolvem o arbítrio, a tortura, a violência, a fim de possibilitar a continuidade das pesquisas futuras.

O valor da informação como recurso à sobrevivência ganha horizonte na medida em que os membros do relatório do projeto

BRASIL: Nunca Mais (1995, p. 24) perceberam que era necessário aceitar “o desafio de trabalhar com a informação básica contida apenas nos processos, recorrendo-se só ocasionalmente a fontes complementares, também de idoneidade inquestionável”. Fator de segurança como garantia de que sendo uma fonte oficial, toda e qualquer denuncia obrigatoriamente teria a interpretação de prova irrefutável, definitiva.

Sem deixar de levar em conta o fator tempo, pois, além da morosidade própria de reunir todo o acervo documental, havia uma premência em concluir o trabalho, em face de eventuais mudanças na conjuntura política do país que viessem a impedir o prosseguimento dos trabalhos ou o temor real de algum incêndio que poria em risco o projeto, como acontecera em passado recente aos documentos da polícia política do DIP, da era Vargas. Todos os relatos constituem-se em acervos memoriais, sociais e políticos, portanto, informacionais, que vêm se mantendo integralizados, trabalhados, a despeito de possíveis incorporações de novos significados em utilização institucional. Com Adair Leonardo Rocha, preso político e, hoje, professor universitário, pode-se ter uma idéia do que sejam as indagações que o acompanham e seus companheiros:

Por isso, nesses vinte anos, ao menos as perguntas centrais que a geração de então se colocou e que conduziram a opções tão fortes e conflitivas, precisam ser trabalhadas e lembradas aos que vieram depois: Quais as razões da utopia que leva a opções tão radicais? Até que ponto a qualidade das idéias interfere na qualidade de vida? O que se buscou caiu junto com o muro de

Berlim (como quer fazer crer a opinião pública neoliberal)?(...) É este o cenário, às vezes sombrio, às vezes desesperador, mas que não perdeu a alegria da festa, porque a fagulha da vida brilha no horizonte. Por isso a luta valeu a pena (ROCHA, 1999, p. 18).

Se for possível considerar que uma pesquisa coloca-se muitas vezes na função mediadora entre um fenômeno e seus desdobramentos ainda não inteiramente iluminados, os depoentes do período de ditadura no país ganham uma função relevante como narradores de um passado vivido, experimentado e vinculado ao processo de manutenção da identidade grupal, como parte da vida. O valor informacional amplia com o resgate narrativo seu contexto comunicacional, enriquecendo o jogo da linguagem e a preservação das memórias sociais, como o depoimento da atriz Beth Mendes, que vem em reforço:

Pensar sobre os anos que sucederam ao golpe militar de 1964 é, ao mesmo tempo, difícil e doloroso. Difícil porque cada lembrança não podia ser guardada. A qualquer momento qualquer um de nós poderia ser preso, torturado e pressionado, e, se tivesse algum nome, fato, data, estaria sendo o agente para que outro de nós passasse pela mesma situação-limite. Doloroso porque, antes de qualquer situação de enfrentamento com os militares, ou os paramilitares de plantão, a consciência, os valores que um de nós guardava conviviam com a dúvida, o medo e a angústia (MENDES, 1999, p. 52).

Resistindo aos mecanismos de esquecimento e obliteração que, por seu conteúdo histórico e político, enfrenta toda sorte de reconstruções e rompimentos, o acervo informacional, obtido na reconstrução das identidades atingidas pela impossibilidade

democrática, opera uma dinâmica cíclica que une o passado ao futuro, recriando possibilidades de reconstruções cognitivas de avaliações e de conhecimento da realidade. A partir de uma avaliação lúcida e dolorosa de muitos deles, percebe-se que o conhecimento da realidade que atingia o país naquele momento, sobretudo na experiência absoluta de negação ao acesso à informação, indispensável à sobrevivência, tenha sido minimizado, face às demandas pessoais daqueles que acreditavam, heroicamente, poder enfrentar um sistema que se opunha às ações pontuais, porém, oníricas de transformação política da sociedade, como se pode acompanhar adiante.

## A FEIÇÃO HERÓICA DE UMA GERAÇÃO

Quando o mundo real não está de acordo com nossas idéias, imaginamos um mundo mais conveniente, em algum lugar no tempo e no espaço simbólicos: em um pós-morte (*sic*), no passado, talvez em alguma utopia (SZAMOSI, 1988. p. 57).

Para a geração dos anos sessenta, 1964 é um ano iniciático, marco de uma tenebrosa aventura da qual não se sabia o rumo, desconhecia-se o desfecho e nem se poderia imaginar os desdobramentos. Autores e personagens apontam 1968 como aquele que nunca terminaria, o mais incendiário de nossa história recente face à promulgação do Ato Institucional n.º 5, de conseqüências trágicas para várias gerações e para o país como um todo. As vozes libertárias dos estudantes e dos trabalhadores que se fazem ouvir em alto e bom som, à medida que se radicalizam as respostas do poder que se instala com o golpe militar, vão sendo encobertas por um silêncio de dor, de perplexidade, envoltos pela descrença em si mesmos, nas instituições, nos sonhos e nas utopias.

Certamente, não se restringe ao Brasil: o movimento conservador alastra-se pelo mundo ocidental de forma avassaladora, tanto na Europa como nos Estados Unidos, assim como no Japão e na América Latina. De forma geral, a adesão à causa revolucionária de transformação da sociedade coloca tanto o universitário de classe média como o trabalhador urbano e rural frente aos acontecimentos decorrentes da prática violenta empregada pela repressão. A guerrilha urbana consolida-se como uma cruzada fervorosa de conversão da juventude estudantil em buscar uma resposta imediata às suas expectativas, ao seu fervor heróico em combater a ditadura

com armas ideológicas, com uma entrega plena de suas vidas à causa política. Até porque, acima de tudo, havia o sonho; um sonho de mudança, um projeto de país no qual a lei estaria acima dos homens, mesmo que sonhar fosse perigoso.

Todavia, sem sonho nada é possível, nada se sustenta, sendo forçoso crer que os ditadores passam e o princípio fica. Mesmo que hoje, em visão mais distanciada, perceba-se a pouca ou a improvável chance de lograr êxito em sua proposta revolucionária, como, após ser preso e interrogado pelos agentes da Marinha, recorda Frei Betto:

Pelos corredores do Cenimar, reconheci diversas pessoas, mas todas evitavam se olhar para não despertarem a atenção dos agentes. Uma sensação de derrota. Nosso castelo de sonhos libertários ali estava desabado, reduzido a meia centena de universitários amedrontados, sufocados pelo imponderável, olhos dilatados frente ao imprevisível, como sonâmbulos perdidos pelos sinistros porões da história (BETO, 1999, p. 60).

Tentar entender o que houve com o país nos anos sessenta é buscar perceber o que movimenta o indivíduo que sonha, que acorda e que se depara com uma realidade que mais parece um pesadelo. Pode-se cogitar que, ao longo de sua história, o homem busca integrar-se ao mundo através dos meios mais diferenciados no anseio de sentir-se pleno de um viver que lhe faça sentido, desde o desenvolvimento de sua capacidade em simbolizar até a possibilidade de explicar o mundo à sua volta e sua inserção na sociedade. Dar sentido ao simples fato de viver torna-se uma característica fundamental da experiência humana, pois, como observa Eliade (1993), o homem tem dentro de si o sentimento de

sua profunda nulidade, o sentimento de não ser mais do que uma criatura. Uma angústia que o assalta quando constata que o episódio histórico em si, por mais importante que seja, não é conservado na memória coletiva popular, salvo enquanto o episódio histórico estiver próximo a um modelo mítico. A análise, a partir do papel do mito no processo de entendimento do que leva uma geração universitária ou profissionalizada a se engajar na luta armada de combate à ditadura, pode ser uma ponte que permita um entendimento comunicativo, simbólico, colocando-o em uma função ligada à experiência única na escalada humana.

Considerando que se possa estar ampliando por demais tal análise, em busca de respostas que não conseguem ir além da própria pergunta, vozes autorizadas, como a de Marilena Chauí (1984), indagam sobre este caráter heróico de uma geração que se coloca frente aos acontecimentos históricos como Prometeu face às proibições de Zeus, ou como os caminhos do mundo tornam-se labirínticos em busca de sentido, pois o vazio seguramente tornar-se-ia insuportável. Ao analisar o Manifesto do CPC, redigido em 1962 por Carlos Estevam Martins, no qual são declarados os princípios de vanguarda popular que norteariam suas ações no campo da cultura, colocando o CPC como “um órgão cultural das massas”, Chauí (1984, p. 85) aponta as contradições do texto ao não se dirigir ao povo como destinatário, mas ao intelectual, ao artista engajado ou não, visto que “ser povo” é uma opção e que sua busca é a reparação do intelectual com a massa ou minorias dominantes, identificando que:

O artista do CPC é e não é “povo” - não é povo, como indica a visão que possui de seu público; e é “povo” porque vanguarda do herói do exército de libertação popular e nacional. (...) Assim, através da representação triplamente fantástica – do artista alienado, do artista do povo e do artista popular revolucionário em missão – é construída a única imagem que interessa, pois é ela que se manifesta no manifesto: o jovem herói do CPC (CHAUI, 1984, p. 86, grifos do autor).

A vanguarda messiânica apresenta-se como uma condição moral insuperável, pois símbolos como justiça, povo, luta, revolução, garantem a vitória sobre seus inimigos. Como indica Chauí (1984, p. 86): “Os inimigos do povo trabalham contra o curso da história, a qual nos diz que, quando o povo luta, é fatal que termine vencedor, pois luta pela justiça, pelo progresso, e tem a maioria a seu lado”.

Reforçando, o depoimento de Maria de Fátima Setúbal, presa política, vale como um registro preciso da inalcançabilidade do significado da ação que se encaminha para a entrega plena ao impulso afirmativo da busca de si-mesmo:

A partir da década de 60, eu e meus irmãos (ainda bem jovens), fazíamos oposição ao regime estabelecido pela força; éramos, como tantos outros, inconformados com a conjuntura social, política e econômica degradante. A falta de saídas para a luta na legalidade fez-nos optar pela alternativa armada para a derrubada da ditadura (SETUBAL, 1987, p. 23).

Para ampliar o ângulo da questão, não há como desconsiderar a visão autorizada de Roland Barthes (1993), para quem o mito é uma

fala que deve ser compreendido como uma metalinguagem, como processo sistêmico de comunicação. Uma mensagem reveladora que tem limites históricos e que pode ser julgada por um discurso, pois, para o autor, o mito não se define pelo objeto da sua mensagem, mas pela maneira como é proferida. Segundo o semiólogo francês, o mito esbarra em limites formais, mas não substanciais, ou seja, o desejo internalizado de transformação da sociedade, a crença e a divulgação dos princípios ideológicos vivenciados como uma experiência única, inadiável e inelutável.

Partindo para um recorte mais amplo, porém não menos específico, para Campbell (1997), o mito é percebido como uma inesgotável capacidade do homem em atualizar seus conflitos mais primitivos, como uma abertura secreta que, na falta de uma efetiva mitologia geral, ou com o suporte de uma ideologia, cada um de nós busca seu próprio panteão de sonho – privado, não reconhecido, rudimentar e, não obstante, secretamente vigoroso. Assim, o mito é último - e não o primeiro - estágio do herói.

A heroicidade humana teria como suporte elementos capazes de mitigar a angústia da fatídica experiência de impulsos que levam o homem ao comportamento irracional, a superar sua inesgotável atração pelo enigma da vida e da morte. Submeter-se a um compromisso de superação segundo Campbell (1997) pode significar que o herói é o homem da submissão autoconquistada, cujo teor enigmático que constitui a virtude primária e a sua façanha heróica. Para o autor, “a heroicidade está na possibilidade da erupção da vida para a conquista de algo novo - a recorrência do nascimento destinada a anular as recorrências da morte”

(CAMPBELL, 1997, p. 26).

Uma experiência primordial de comunicação é a opção da filósofa Estrella Bohadana (1992) para perceber o mito como um modo do homem relacionar-se com o mundo, de construir imagens que possibilitem o indivíduo fundar realidades, não se restringindo a uma experiência primitiva, pois se revela como um modo de viver.

Na narrativa dos Aedos, cantores responsáveis pela permanência da herança heróica e histórica grega, a autora resgata a procedência dos acontecimentos e o registro de um passado ocorrido, presentificados em uma narrativa de evocação atualizada.

Sentir o tempo de forma perceptível liga-se a uma idéia de momento, de presente. Hodiernamente, em especial com o advento da Psicanálise, o mito restaura-se como história verdadeira, vivenciada, tal como aquela concebida em sociedades arcaicas, de reconhecido caráter sagrado e exemplar. A reavaliação semântica confere ao vocábulo uma polissemia que expressa as várias etapas da concepção do mundo humano e natural.

Para cogitar identificar a trilha do caráter heróico de uma geração, deve-se considerar que a memória da coletividade é a-histórica e que já se conhecem as armadilhas do labirinto da aventura humana, mesmo que tal percurso permaneça no mais recôndito poço do inconsciente, como resíduos arcaicos, no dizer de Freud (1966).

Dentre seus seguidores, especialmente, o psicanalista Otto Rank, na obra "O mito do nascimento do herói" (1981), concebe os mitos como produtos dos desejos e das fantasias do indivíduo, cuja origem deve ser remetida aos complexos pregenitais da infância, e

interpreta sua significação mágica vinculada a motivos humanos. Demonstra que, na mitologia, o herói começa sua trajetória a partir de conflitos com a geração anterior à sua e, como consequência, torna-se um rebelde, um renovador e um revolucionário.

Na mitologia, o psicanalista encontra a confirmação de sua tese, na qual todo revolucionário é um filho desobediente, um rebelde contra os pais, devendo superar ou eliminar seu pai para assumir seu lugar, como ocorre com o mito de Édipo quando o oráculo o avisa que ele matará o pai e casará com a mãe. Para a psicanálise, portanto, o mito e o sonho têm vinculação muito próxima, uma relação simbólica com todos os fenômenos psíquicos em geral.

Como indica Campbell (1997), o indivíduo precisa de muito pouco para enfrentar seus dilemas e realizar suas esperanças, quando se permite vislumbrar os companheiros de caminhada, pois:

Onde pensávamos encontrar uma abominação, encontraremos uma divindade, onde pensávamos matar alguém, mataremos a nós mesmos; onde pensávamos viajar para o exterior, atingiremos o centro da nossa própria existência; e, onde pensávamos estar sozinhos, estaremos com o mundo inteiro (CAMPBELL, 1997, p. 32).

Seguindo em caminho próximo, porém paralelo, Müller parte de uma premissa idealizada, qual seja, todos nascemos para ser herói, cujo modelo representaria o homem criativo que tem coragem para ser fiel a si mesmo, aos seus desejos, fantasias e às suas próprias concepções de valor, pois "ele se atreve a viver a vida, em vez de fugir dela" (MÜLLER, 1997, p. 9).

Talvez seja essa uma questão central no imaginário popular: o

fato do herói se colocar como alguém que supera o medo do desconhecido e do novo. Por outro lado, há que se ater à insistente indagação sobre o porquê de um certo traço ou mesmo de um caráter heróico da chamada geração engajada no combate à ditadura desperta tantas indagações e interrogações. Quais os dispositivos internos que impulsionaram essas pessoas a optarem por enfrentar e deparar-se com os fatos ocorridos em circunstâncias tão adversas?

Não se cogita reduzir ingenuamente a questão do caráter heróico dessa geração a níveis ociosos, como se todos dispusessem do mesmo equipamento ou da mesma motivação. Porém, algumas características comunicacionais agudizam traços de entrega a uma causa ou a uma utopia sem precedentes na história do país.

A postura messiânica dos intelectuais e universitários do CPC, por exemplo, dá a justa medida da importância do processo comunicacional na organização dos ideais e das ações revolucionários que conclamavam em seus manifestos culturais. Em seu depoimento, Daniel Aarão Reis (1998) identifica que a indagação que o assalta recoloca sempre a dúvida sobre como ser possível aventurar-se pelo passado, como recuperar a trama dos acontecimentos:

O que 1968 teve de mais denso, explosivo – e histórico – foi uma particular combinação de utopia e de cotidiano. Ao contrário das vozes dominantes, não foi, considerado socialmente, um tempo de delírios inconseqüentes, embora os delirantes pululassem, e de todos os bordos, como costuma acontecer em períodos de instabilidade e crise (REIS, 1998, p. 8).

Essa proximidade particularizada e vivida dilui de algum modo a noção mais contínua do tempo e refaz a perspectiva de eternidade do passado. O presente permanece atrelado a um sentido de duração, de ocorrência, de reflexão. Como J. Whitrow (1993) assegura, não há evidência de que o homem nasça com qualquer sentido de consciência temporal. Seu desenvolvimento se dá como resultado de construções intelectuais apreendidas pela experiência.

Cada etapa dessa ação experimental envolve uma aquisição gradual que permite perceber as relações temporais. As experiências, os conflitos e as dificuldades experimentados no trajeto de afirmação heróica exprimem a fascinação pela vivência da intemporalidade e a motivação pela superação da finitude humana.

Para Brandão (1997), virtualmente, todo herói é uma personagem cuja morte apresenta um relevo particular e tem relações estreitas com o combate de caráter cívico. O herói é o homem ou a mulher que consegue vencer suas limitações históricas pessoais e locais, alcançando formas normalmente válidas, humanas. Curiosamente, o étimo do vocábulo remete para aquele que guarda, ou seja, sua função liga-se a conservar, defender, guardar, ser útil. Herói como guardião, defensor, o que nasce para servir, o que tem serventia.

Se, como identifica Daniel Aarão Reis, ao avaliar sua trajetória na clandestinidade, ainda se sente surpreendido com o caráter mobilizador do movimento estudantil, que buscava reverter os efeitos opressivos das ações de uma ditadura militar, com mais razão ainda é inquietante imaginar as armas utilizadas, pois:

Em toda parte, estudantes, trabalhadores, nações e minorias subjugadas, extrairiam de uma estranha autoconfiança, ilusões e forças para continuar lutando. Para enfrentar, com pobres barricadas, tanques e metralhadoras. Com fuzis de repetição, superfortalezas voadoras. Com bolas de gude, carga de cavalaria. Com músicas de protesto, sólidos Estados. Com grupos guerrilheiros, exércitos profissionais. Com vontade, as tradições e as estruturas. Com imaginação, o poder (REIS, 1998, p. 50).

Quando percebem que o peso do julgamento moral e ético torna-se insuportável, é curioso considerar o depoimento dado por alguns militares à historiadora Maria Celina D'Araújo (2001) sobre um poder que se foi, ao cogitar e reclamar para si a decisão de reconduzir o país aos caminhos do equilíbrio, da normalidade.

Pagando um alto preço por isso, revelam um profundo ressentimento em relação ao mundo civil e muita amargura da desvalorização do papel e da função dos militares no destino político do país, sempre com a reiterada alegação de que outros setores logram êxito ao se apropriar desse feito:

Eu acho que a revolução teve certos descaminhos, mas quem abriu as portas para a democracia fomos nós [...] Não são esses heroizinhos de Xambioá que fizeram nada disso. [...] Este país virou democracia porque nós desejávamos que assim fosse [...]. Porque ninguém tinha força para isso. As diretas nas ruas, nós deixamos e até incentivamos (D'ARAÚJO, 2001, p. 162).

Mas a história não se faz só com quem deturpa e mata em nome do poder, de um poder não conquistado. Mesmo porque, certa visão conservadora da realidade busca dar uma configuração regressiva a

movimentos de caráter social. Nem a pretendida desqualificação dos envolvidos na luta política nem a imprecisa quantificação dos mortos, desaparecidos ou exilados retraem a importância dos relatos e da entrega pessoal à causa política.

A memória coletiva recoloca os fatos, inexoravelmente, sobretudo quando os depoimentos e os relatos são a reconstrução possível, o suportável para não deixar cair na armadilha do esquecimento. Como reflete Reis (1998, p. 52), “as trajetórias merecem análise por tudo que pretenderam, embora quase tudo ainda esteja por conquistar, ainda hoje, 20 anos depois”.

A indagação que permanece é aquela extraída do âmago das convicções partidas, das inalcançáveis utopias desfeitas, impulsionando uma geração e seus herdeiros a perguntar sempre e a agir frente a novas ameaças de repetição e de disfarces em nome de uma nova ordem mundial. E, como um caso emblemático, a saga do economista Marcos Penna Sattamini de Arruda recupera e recoloca o enfrentamento que a sociedade brasileira teve de assimilar para dar sentido à sua fantasia de transformação social, como se descreve a seguir, a partir do relato de sua mãe, Lina Penna Sattamini, membro do Grupo Tortura Nunca Mais.

## CASO MARCOS ARRUDA

A memória histórica “oficial” tem sido produzida pelas práticas dominantes no sentido de apagar os vestígios que as classes populares e os opositores vão deixando ao longo de suas experiências de resistência... (COIMBRA, 2000, p. 7, grifo do autor).

Quando a carta chegou, estranha, imprecisa, parecia dizer o que não se queria ouvir: Marcos foi preso. Assim, sua mãe descreve a saga de seu filho, Marcos Penna Sattamini de Arruda, seqüestrado e preso em São Paulo, quando ia encontrar-se com uma amiga para almoçar. Nenhum registro nos órgãos de segurança indicava seu paradeiro; desaparecido por 24 dias, sua prisão parecia não ter acontecido oficialmente. O relato de sua prisão, tortura, exílio e retorno são descritos minuciosamente por sua mãe, Lina Penna Sattamini (2000), em livro que registra e reproduz documentos valiosos na luta para a obtenção da liberdade de Marcos Arruda.

Os primeiros contatos voltam-se para São Paulo, onde ocorrera a prisão; a família mobiliza-se para buscar informações que pudessem dar alguma pista do que de fato teria ocorrido. Contatos com autoridades da época mostram-se quase inúteis. Através de uma pessoa amiga, seus familiares são aconselhados, insistentemente, a envolver-se na busca, “para que não o matem...”.

Percorrem todas as instâncias possíveis: DOPS, OBAN, Prisão Tiradentes, e nada. Souberam muito depois que ele estava detido na temível OBAN. À época, pouco se divulgava o que realmente cabia a essas organizações militares, criadas exclusivamente para combater ‘os inimigos subversivos’. Formada pelas três armas e

sustentada por empresários que apoiavam o golpe, a Operação Bandeirante (OBAN), como fica conhecida, funcionava no Brasil como uma ‘escola de tortura’, por sua relativa autonomia, segundo pesquisa de Lina Sattamini (2000).

A propósito dos diversos casos de presos políticos que acompanhou e defendeu, Barandier (1994, p. 26), ao analisar em seu livro a ação de torturadores no DOPS, localizado no prédio da Rua da Relação, Rio de Janeiro, revela que eles, aqui, cometem atrocidades contra prisioneiros indefesos, mas, aliviado, diz que “não tivemos a versão carioca da temível Operação Bandeirante – OBAN, de São Paulo”, sob o comando do poderoso delegado Sérgio Fleury, com fama de carrasco dos presos políticos. Sua atuação, marcada pela violência e pela impunidade, muitas vezes provocava discórdia entre os militares que julgavam impróprias as ações repressivas, na medida em que argumentavam não serem treinados para função policial.

O brasilianista Thomas Skidmore (1988, p. 254), em sua obra sobre o período militar, indica que um grupo de capitalistas financiadores, hábeis empresários em levantar fundos junto a empresas multinacionais, apóiam e dão suporte financeiro às ações militares, com o fornecimento de carros, caminhões e armas para a OBAN e, posteriormente, para o DOI-CODI, com os aplausos de políticos notórios da época.

Vale acompanhar a lúcida análise de Barandier (1994) sobre as estratégias adotadas quando se torna necessário saber sobre algum preso em tempos sombrios. Ou seja, aprende-se a não insistir

demasiadamente, por ser uma atitude desgastante e inócua. Segundo seu relato:

O importante é mostrar a presença do advogado: transmitir, discreta e veladamente, que os direitos do preso serão reclamados. A virtude desse tipo de postura, quando não se pode usar o remédio do *habeas-corpus*, reside no apressamento das formalidades investigatórias, abreviando a fase mais dramática desses casos presididos pelo arbítrio (BARANDIER, 1994, p. 78).

Voltando ao caso de Marcos Arruda, após buscas incessantes, a família toma conhecimento da transferência e tenta permissão para vê-lo no Hospital do Segundo Exército. Obtém informações esparsas de outros ex-presos que ele ali chegara de maca, tal o seu estado por sessões contínuas de tortura, com rosto todo deformado, o corpo queimado de ponta de cigarro, as mãos deformadas pelos golpes sucessivos no pau da arara, com seguidas convulsões pelos choques dados na boca.

As maiores atrocidades são cometidas covardemente na presença da moça com quem fora preso, tendo ele que presenciar toda sorte de choques elétricos a que é submetida. Portanto, a tortura não é só física, mas psicológica, pois é obrigado a assistir outros presos serem seviciados.

As visitas, sempre prometidas e nunca cumpridas, eram acompanhadas com a recomendação velada de que a família não devia procurar advogado, só quando o caso fosse para auditoria, pois pode prejudicá-lo. Como seu estado piorasse muito, com um quadro de amnésia prolongada, é recomendado por um psiquiatra

que Marcos passasse a ser tratado com eletrochoques. Por outro lado, sua incomunicabilidade já alcançava o terceiro mês.

A primeira visita é, finalmente, obtida após 87 dias de reclusão, incomunicável, mesmo quando a lei determina 10 dias. Segundo Sattamini (2000, p. 27), a acusação contra Marcos Arruda de terrorismo não se confirma, nada é provado, a não ser que trabalhava como operário em uma fábrica, por inspiração de padres franceses e belgas, “com a finalidade de conscientizar os operários de suas condições, para organizá-los em sindicatos e dar conforto no plano espiritual”. Quando consegue receber os parentes, todo seu relato à família da prisão vem acompanhado de convulsões ao mencionar as torturas sofridas.

Após longa batalha burocrática, com incansáveis contatos familiares, consegue ser transferido para o Hospital Central do Exército (HCE), no Rio de Janeiro, onde ainda permanece incomunicável até o julgamento pelo Supremo Tribunal Militar (STM), que decide por unanimidade acatar o *habeas corpus* impetrado por seu advogado, quebrando o regime de incomunicabilidade em que se encontrava. Entretanto, a partir do dia 6 de dezembro de 1970, a incomunicabilidade volta a vigorar, estendendo-se até final de janeiro, com a justificativa do seqüestro do embaixador suíço.

As visitas tornam a ser proibidas; a angústia aumenta e esperança de ver Marcos solto desaparece, levando a família ao desespero. Apesar de todas as adversidades, Marcos sempre escrevia para a família, dando notícias sobre suas condições. Para sua mãe, ele diz:

Tenho empenhado toda minha força de vontade nos tratamentos. Coragem e paciência eu tenho que criar em mim. Mas desejaria mesmo ter você perto [...] As horas passam lentas, a recuperação é vagarosa – disseram – e as perspectivas ainda nubladas. Uma certeza eu tenho, meu sofrimento não é em vão. Elizabeth Lesieur escreveu: “Quando uma alma se eleva, o mundo todo se eleva também”. Rezo especialmente pela paz no mundo (SATTAMINI, 2000, p. 68).

Sem ver algum médico confiável, nem ter acesso ao seu advogado e sem as reconfortantes visitas da família, as dúvidas quanto às condições de saúde tornam-se insuportáveis, levando Lina Sattamini ao desespero. Resolve escrever uma carta para ser divulgada às autoridades, às entidades de direitos humanos e às instituições religiosas, caso seu filho não fosse imediatamente solto, ou se algo lhe acontecesse:

Meu nome é Lina Penna Sattamini, naturalizada americana. Início hoje uma greve de fome para salvar meu filho, Marcos Penna Sattamini de Arruda, que se encontra preso e hospitalizado desde 11 de maio de 1970, após ter sido brutalmente torturado pela PE em São Paulo, na OBAN. Tentei todos os meios considerados “certos” e “prudentes” nesse Brasil de hoje...[advogados, cartas, pistolões, etc.]. Desde que cheguei ao Rio, dia 19/11/70 vi meu filho apenas três vezes. A incomunicabilidade, que fora quebrado por ordem do Supremo Tribunal Militar, após 6 meses, voltou a vigorar [...] Minha família e eu falamos com autoridades da Presidência da República, outras do Segundo Exército, em São Paulo, e do Primeiro Exército, no Rio, pedindo, suplicando, implorando a libertação de meu filho doente, baseados no fato de que não é

culpado de nada do que foi acusado, [terrorismo], de que está incapacitado sofrendo convulsões e trauma psicológicos. [...] Sabemos por fontes oficiais e verdadeiras que Marcos está livre desde o dia 02 de dezembro de 1970! Por ordem do Presidente Médici. Novamente, papéis de liberação foram assinados no Rio, dia 08/01/71. Até hoje, Marcos continua preso no hospital, com as mesmas restrições de visita e sem noção de quando sairá. Trata-se de um cidadão LIVRE”. [Passou o Natal e o Ano Novo preso incomunicável, mas LIVRE”] Cansei de pedir! Agora quero trocar a liberdade de meu filho pelo meu sacrifício próprio... (SATTAMINI, 2000, p. 1140, grifos do autor).

Três dias após a divulgação do teor da carta, Marcos Arruda obtém a liberdade e é levado à casa da família para tratar-se das convulsões e das lesões musculares das pernas. Ao saber que poderia ser preso a qualquer momento, pois haviam misturado o dossiê de sua prisão com a de um assaltante de bancos e terrorista, sua mãe o convence a ir para os Estados Unidos para se recuperar, obtendo visto sem maiores problemas, pois Lina Sattamini havia optado, por segurança, pela cidadania americana desde sua prisão.

A luta agora seria conseguir um visto permanente para Marcos, o que demandaria complicadas negociações burocráticas e diplomáticas. No Brasil, seu julgamento em uma Auditoria Militar é arquivado por falta de provas, sendo absolvido de todas as acusações, com a defesa provando que ele nunca pertencera a nenhuma organização terrorista. Mesmo assim, não havia garantias de que ele não fosse preso novamente. Prendiam qualquer um por simples suspeita. Nos Estados Unidos, para amenizar o conflito heróico de não estar atuando diretamente para ajudar aqueles que

ainda estavam presos, mantinha contato com grupos ativistas internacionais em divulgar pelo mundo o que estava acontecendo no Brasil e nos países latino-americanos.

Denúncias sobre possível prisão de Marcos, caso resolvesse voltar ao Brasil, o fazem permanecer na América por 11 anos, onde estuda economia e faz pós-graduação em educação. O fato que o convence a não enfrentar tudo de novo era uma dolorosa lembrança, entre outras, do que ocorrera com três moças presas em local fora do Rio de Janeiro e, mesmo o Supremo Tribunal Militar dando-lhes a liberdade, são recapturadas novamente, presas e torturadas, sem que as famílias, ao esperá-las, possam fazer nada.

Um dos aspectos mais terríveis desse circo dos horrores é percebido por Barandier (1994, p. 70, grifos do autor): “Não falta a larga divulgação – na imprensa censurada, vale lembrar – das conclusões do inquérito destinadas a apresentar à assustada classe média “os sinistros terroristas”. Vale ratificar como reforço de argumentação, o que o eminente advogado Evaristo de Moraes F.º, assinala em uma de suas palestras sobre criminalidade política:

Quando próprio Estado não permite, por exemplo, que seus opositores usem os canais de comunicação para expressar suas idéias e programas ou quando inviabilizam a regra democrática da alternância de poder, é claro que, nestes casos, por manietar algumas garantias dos cidadãos, o Estado está impelindo os adversários a lançarem mão de instrumentos considerados ilegítimos para exercitar seus direitos políticos sufocados (MORAES F.º, 1986, p. 45).

Durante esse período fora do país, Marcos Arruda trabalha com Paulo Freire em Genebra, na área de educação do trabalhador. Sua volta ao Brasil, com todo esse quadro assustador, ocorre em 1979, após a promulgação da Lei da Anistia, ainda que cercada de percalços, desconfianças, intimidações, até ser plenamente resolvida. Atualmente, é socioeconomista e educador, e coordenador do Instituto de Políticas Alternativas para o Cone Sul (PACS), organização não-governamental voltada para questões sociais e educacionais, e presidente da Comissão de Desenvolvimento Sustentável do ICVA – Conselho Internacional de Agências Voluntárias, em Genebra.

Com toda essa experiência de vida e morte, Marcos não possui sentimento de amargor ou desejo de vingança, mesmo constatando seqüelas irreversíveis que precisam de constante acompanhamento médico. Tem, ao contrário, uma profunda esperança na libertação do Brasil e na plena justiça para toda a humanidade. Sua mãe, quando perguntada sobre o porquê de recordar tudo isso de novo, tem a resposta que vem sem hesitação: “para que as pessoas SAIBAM da realidade que se passou nos fúnebres porões de tortura daqueles longos anos e ainda do que se passa hoje, enquanto a impunidade se perpetua” (SATTAMINI, 2000, p.163).

A farta documentação reunida, incluindo trechos de reportagens da imprensa americana, a reprodução integral da carta-depoimento de Marcos Arruda ao Papa Paulo VI, relatando tudo o que havia passado na prisão e fora dela, dá ao livro de Lina Sattamini um caráter documental precioso, na luta pelo direito à informação e de libertar definitivamente Marcos Arruda da prisão.

## MUSEU DA INCONFIDÊNCIA

*São palavras no chão*

*e memória nos autos.*

*As casas inda restam,*

*os amores, mais não.*

*E restam poucas roupas,*

*sobrepeliz de pároco,*

*a vara de um juiz,*

*anjos, púrpuras, ecos.*

*Macia flor de olvido,*

*sem aroma governas*

*o tempo ingovernável.*

*Muros pranteiam. Só.*

*Toda história é remorso.*

(*ANDRADE, CARLOS Drummond de. 1991, p. 79*)

## **MUSEU: UM ESPAÇO SOCIAL**

---

A descrição dos conflitos com vistas a uma 'educação para a paz' é uma velha idéia que segue sendo importante para explorar a relação entre as artes plásticas e os conflitos (DUFFY, 1993, p. 4, grifo do autor).

Dentre as chamadas instituições de memória, o museu tem um papel impar na sociedade moderna como mediador entre o público e o acervo, e de comunicador e produtor de discurso. A forma pela qual o público recebe o conteúdo e a mensagem da exposição proposta assegura e garante a legitimidade da função social do museu. Talvez seja essa a possibilidade de perceber que a associação entre museu, comunicação e informação configura-se tão estreita e legítima quanto a solidificação das instituições sociais.

Se nos primórdios da atividade museal seus propósitos convergem para a formação de uma consciência social, sua posição monumental garante a idéia de construção de nação visando a solidificação de uma identidade nacional. Os contornos materiais no imaginário social são consolidados e acompanhados por monumentos escultóricos, pinacotecas, bibliotecas públicas e arquivos nacionais, que surgem com a função de dar visibilidade ao poder constituído e de servir à instrução de seus cidadãos.

O surgimento das nações modernas, fruto do "triumfante liberalismo burguês", segundo Hobsbawn (1991), indica a incontida ansiedade da burguesia em afirmar-se como classe dirigente, detentora do patrimônio de uma ordem político-social superada e promotora de uma estrutura a ser amplamente renovada. O ideário

edificador das identidades que dá sustentação ao projeto burguês tem como vértice a Revolução Francesa, de 1789, que além de convulsionar o sistema social busca a valorização dos testemunhos históricos e artísticos como construção de uma cidadania afirmadora da coletividade.

A força do conceito de instituição clareia sua função organizadora. Empregado pela primeira vez nas Ciências Sociais por Augusto Comte, Spencer e Hobhouse, as instituições são percebidas como fator de organização da sociedade, interligação do indivíduo a atividades permanentes, passando a conhecer sua própria sociedade através das representações coletivas que a simbolizam em totalidade.

Segundo Mary Douglas (1986), a instituição inscreve-se no contexto do grupamento social legitimado, sendo reconhecida e dotada de verdade validada por si própria, um fato social que determina comportamentos coletivos e inscreve-se como instrumento de análise das contradições sociais. A institucionalização das coleções reais e privadas em museu, tal como hoje é entendido, atenderia perfeitamente às ambições burguesas em afirmar-se enquanto classe dominante.

Um exemplo esclarecedor é o Museu do Louvre, criado em 1793, cuja galeria Apolo estava aberta desde 1681 para estudantes e artistas, sendo pioneiro em tornar-se acessível ao público em geral, com a finalidade de educar os franceses a partir de valores clássicos e princípios revolucionários. Na percepção da museóloga americana Carol Duncan (1996), a transformação do antigo palácio real em museu público – uma ação prioritária na agenda do governo

revolucionário – indicaria interesses políticos a fim de que o governo apresentasse provas da qualidade de um estado bem desenvolvido ao devolver ao povo um acervo importante e culturalmente valioso.

No bojo da movimentação social, por todo o século XIX, são instalados os mais importantes museus da Europa, tanto de perfil artístico, histórico, como científico. Para Le Goff (1992), os Oitocentos propiciam a "explosão do espírito comemorativo", cujo alvo seria a memória coletiva das nações, seu passado glorioso, suas figuras exponenciais. Isto significa dizer que sua vocação pedagógica ilustra com suntuosidade os acervos capturados da nobreza derrotada, mas admirada, e que seu acesso era reduzido a escolhidos.

A exclusão social, somada ao traço didático, ainda hoje percebida em alguns museus, pode ser apontada como um dos fatores decisivos para se analisar o repúdio de intelectuais europeus que chegam a propor a demolição dos museus. Como Émile Zola, que ao visitar o Louvre, descreve o tédio e desinteresse que aquela sucessão de salas e obras lhe causava. Ou, almejando maior democratização no acesso às coleções, intelectuais franceses escrevem panfletos exigindo a abertura das galerias com o lema "museus para o povo". Tal exigência resulta na permissão de visitas durante algumas horas, duas vezes por semana, desde que o visitante estivesse adequadamente vestido e tivesse postura respeitosa (BAZIN, 1968). Convergindo à mesma estrutura de análise, Duncan indica que:

O Ocidente então já sabia há muito tempo que os museus de arte públicos eram importantes e necessários como provas de um estado bem estabelecido. Este conhecimento espalhou-se recentemente para outras partes do mundo. Ultimamente, tanto os tradicionais monarcas das assim chamadas nações subdesenvolvidas como os militares do 3º mundo ficaram encantados com eles. Museus de arte de estilo ocidental são dispostos como meio de mostrar ao Ocidente que ele é um aliado político confiável, imbuído de respeito próprio e de adesão aos símbolos e valores ocidentais (DUNCAN, 1996, p. 89).

Se, como enfatiza a autora, a instituição museal não se constitui em um espaço neutro nem mesmo transparente, como quer parecer à primeira vista, a experiência museológica reveste-se de uma camada monumental em si própria, rivalizando com os mais tradicionais monumentos, tais como, templos clássicos, catedrais medievais, palácios da Renascença, entre outros.

Na busca, em sua estrutura programática de arquitetura, de exposições elaboradas com objetos de arte e de instalações altamente racionalizadas, de alcançar uma universalização de saberes e conhecimento que possa caracterizar um todo comunitário e cívico, o museu constrói-se envolto em valores os mais dignos e elevados, nas lembranças mais orgulhosas e puras, em cerimonial ritualístico que consolida o poder institucional. Nesse tecido ideológico, o museu firma-se inequivocamente, mas sua origem é remota, consolidada através de feições nucleares inseridas no campo material e simbólico da evolução humana.

Em sua *feição mitológica*, remete-se a Templo das Musas, filhas de Zeus e Mnemosine, deusa da memória, do qual etimologicamente origina o vocábulo museu, ou seja, *mouseion* em grego e *museum* em latim. Situado em Atenas como um local evocativo à inspiração e ao saber, os eruditos do mundo helênico e egípcio reuniam-se para apreciar as artes, desenvolver estudos filosóficos e criar poesias, sob inspiração das Musas. Tanto o *mouseion* ateniense como o alexandrino dispunha de biblioteca, anfiteatro, jardim botânico, pinacoteca e alas de exposição, caracterizando-se como centros de produção intelectual e artística, e atuando como protetores da memória e da reminiscência.

Com a expansão do conhecimento, ressalta-se um dos traços denotativos de museu: a *feição enciclopédica* cuja marca determina o procedimento museológico. Tanto é percebida na exaustividade que passa a orientar os princípios de catalogação das coleções, como no generalismo enciclopédico que orienta sua acumulação desordenada e sua prática classificatória, caracterizando os chamados "gabinetes de curiosidades", que reuniam desde acervos importantes, objetos exóticos até fragmentos insignificantes.

A estabilização da moderna acepção de museu vem a ser firmado em sua *feição institucional*, resultado da conjugação de pilares sociais, políticos, culturais e econômicos. Processo que vem mantendo complexa vinculação do museu com o Estado, desde sua formalização até sua história recente. Seja pela função atribuída oficialmente de principal depositário de objetos e documentos ligados a fatos históricos, saber científico ou produção artística, seja pela própria estrutura político-administrativa, a instituição museal

mantém-se como reduto de fiança e garantia de preservação de certo tipo de patrimônio cultural que espelha o poder da camada dirigente de uma sociedade (CASTRO, 1995).

O museu mantém, prioritariamente, sua estrutura interna planejada para expor coleções que afirmem a nacionalidade e estimulem a admiração pública. Lília Schwarcz (1989, p. 23) considera que a "museologia do século XIX trazia um legado que de certa forma permanece até nossos dias: a separação entre beleza e instrução, entre exposições estéticas e funcionais". Tal configuração facetada aplica-se tanto às instituições européias como influi na exportação e absorção desse modelo museológico pelo novo mundo, tendo em Varine-Bohan (1979) um crítico sagaz ao afirmar que o desenvolvimento dos museus no mundo não europeu é um fenômeno puramente colonialista, ou seja, a forma pela qual a cultura local era vista e tratada com 'olhos europeus'. Reafirmando a relação unívoca que impregna o museu, a linguagem museológica estrutura-se ancorada única e exclusivamente no objeto.

Seja como ilustração, cenário ou representação, o objeto museal é transfigurado em processo social, como se pudesse dar conta de todas as etapas e vinculações que o formam e singularizam. O objeto acrescido da dimensão museológica qualifica-se em patrimônio, na medida em que se volatiliza na intemporalidade e se transfigura em sacralização.

A experiência brasileira de implantação das casas museais segue a mesma modelagem em sua ideologia funcional e em seu desempenho institucional, estendido também a associações similares. Exemplarmente, o Instituto Histórico e Geográfico

Brasileiro (IHGB) é organizado com o propósito de "construir uma história da nação, recriar um passado, solidificar mitos de fundação, ordenar fatos buscando homogeneidade em personagens e eventos até então dispersos" (SCHWARCZ, 1993, p. 99). Por todo século XX, firma-se a concepção de museu nacional que se estrutura à sombra de um Estado provedor, empenhado em demonstrar uma normalização organizada em princípios ordenadores, e impregnado por "sopros positivistas" que consagram a ordem, os grandes feitos, as figuras honoríficas, em "contraponto a possíveis desintegrações sociais", de acordo com Raimundo Faoro (1979).

Definido na acepção básica de recolher, organizar e expor aquilo que deve ser mantido e preservado, o museu em seu perfil institucional não é um espaço neutro. Como acentua Lumbreras (1980), não existe museu desprovido de conteúdo, sua ação se sustenta em bases ideológicas que se expressam na organização, na estrutura e nos serviços que oferece. Seu comprometimento ideológico implica defender determinado ponto de vista do contexto sociocultural, marginalizando outros processos sociais.

O critério arbitrário imposto pela memória museificada aprisiona as várias facetas sociais contidas no objeto e estabelece um deslocamento temporal em seu espaço, como se fosse recoberta de uma dimensão vazia de tempo, mas não oca. Uma dinâmica que projeta o objeto para o fundo do passado e desloca o sujeito do presente para o passado, reduzindo a uma única realidade o percebido, o vivenciado, o desconhecido.

A interferência provocada pelo objeto no terreno social não se limitaria à sua função identitária. Sobretudo é investido da missão

de testemunho, de não desaparecer, reconduzido à dimensão de relato, de história. Ao objeto social, museificado, é acrescida a instância de documento, categoria de signo na extensão da temporalidade histórica e na recuperação da memória coletiva. Tempo e espaço articulados como garantia de um processo de congelamento, em uma fusão na qual a memória designa, percorre e recobre museus - templo das Musas, guardião das memórias materiais - e monumentos - obra arquitetônica ou escultórica destinada a evocar o passado -, atingindo o que Le Goff (1992) considera "o êxtase rememorante". Como acentua o historiador, o desejo de eternidade recriado sob uma forma laica.

Os revestimentos simbólicos feitos ao objeto implicam que um exemplar signifique o todo, seja a representação absoluta. Enquanto representação, a presença do objeto traduz-se como espelho social, reifica o conceito histórico e garante a perenidade. Vale dizer que a comunicação exteriorizada pelo objeto museal se dá pela ausência de relação social, o vínculo que o envolve não se localiza na posse plena, mas na sublimação.

Os exemplares reunidos revelam não somente o mundo das relações sociais, mas, sobretudo, o universo da representação individual e coletiva. Sua conservação provoca um contato físico afetivo com o passado configurando-se em "tradição" que, imbricada com autenticidade e ancestralidade, se traduz, através do objeto, em mito de origem, na visão de Arantes (1989). Complementarmente, a compreensão de Pierre Nora (1993) elucida a moderna invenção dos lugares para a memória, na medida em que as sociedades vivem envoltas em sentimento de que, se não há memória espontânea, seja

necessário criar arquivos, organizar celebrações, demarcar datas históricas, pois sem a vigilância da memória, a história os suprimiriam. Afirmar uma nacionalidade é garantir os sinais de reconhecimento e pertencimento a uma determinada sociedade, para a qual só aqueles que são semelhantes ou iguais têm a garantia da preservação da memória. Para o historiador:

A 'história-memória', que acompanha o nascimento e a afirmação de uma sociedade, as relações entre nação, história, museu e memória podem ser caracterizadas como mais do que naturais, estabelecem-se em vínculos de variados níveis - científico e pedagógico, técnico e prático -, possibilitando recriar um passado glorioso e conduzir a narrativa a um presente edificável (NORA, 1993, p. 13).

A ruína não provocaria conservação se não fosse identificada como monumento, assim como a memória não se esvaneceria em esquecimento ao ser aprisionada no espaço museal. Memória como narrativa épica e divulgadora que anuncia a monumentalização patrimonial, que consagra o que corre o risco de desaparecer na "guerra das identidades culturais". Refugia-se das contradições na história oficializada, garantida por sua legitimação, quando por "ironia da morte, surgia a petrificação da vida", como analisa Jeudy (1987, p. 147).

Mesmo que se perceba o movimento de ativar a engrenagem externa do museu em direção ao consumo cultural, como um meio de comunicação de massa, sua permanência no imaginário social lhe garante uma sólida estrutura interna, tal como uma torre de marfim, muitas vezes intangível e enigmático. Envolvido em postura

ideológica, o museu oscila entre a homogeneidade histórica e a distancia da diversidade social. Assim, como um marco testemunhal, a instituição museal torna-se, por força de sua representatividade, uma preciosa aliada na utilização da memória coletiva como exercício de poder.

A pedagogização do discurso museológico infiltra-se na reverência ao patrimônio público e estende-se no espaço silencioso da memória museificada. Um discurso taticamente sintético e obscuro, no qual a história se desconstrói em metáforas e metonímias, pode romper com o estímulo da provocação sensorial e ser envolvido por um silêncio ritualizado. Ao manter essa modelagem anacrônica, importantes variantes sociais e culturais acabam por escapar do museu, provocando uma redução de complexidade e uma desfiguração semântica. Significa dizer que, ao se defrontar com a produção de um discurso, deve-se esperar que haja garantia da retórica do reconhecimento ou da imaginação, como indicava Aristóteles na obra "Poética" (1979), pois não é possível cogitar-se reconhecer ou imaginar aquilo que não faz qualquer sentido ou que não tenha alguma relação com o que já se sabe.

Por vezes, poder-se-ia acompanhar o eco das vozes que apontam o museu como epicentro da morte da cultura; de outra feita, seria mais sereno observar que objetos, símbolos e ritos materializados no museu, assim como relatos, experiências sociais e depoimentos pessoais, constituem um rompimento na postura museológica de não privilegiar camadas sociais que nem sempre se sentem representadas no discurso museal, garantindo a

possibilidade de revitalizar o papel mediador do museu como espaço simbólico das diversas memórias sociais.

A proposta de rever a instituição museológica a partir de um resgate possível e próximo ao processo democrático de recuperação de sentido e de memória a coloca em uma posição até então pouco percebida. Mesmo considerando que a memória coletivizada pode sofrer alterações de conteúdo, romper sua carga grupal e fragmentar seu continente de vivência, a dinâmica social com força avassaladora recompõe os espaços simbólicos que melhor possam expressar sua mobilidade e sua inquietação. As perdas individuais e desintegrações sociais, das utopias às ideologias, vêm forçando uma recomposição na utilização das instituições, em face de novas demandas informacionais e tecnológicas.

Como reforço, para Wersig (1997), o museu apresenta-se na sociedade moderna como uma instituição capaz de atender às demandas de necessidades informacionais, na medida em que lida com questões voltadas para o indivíduo e para o papel da sociedade em seus aspectos comunicacionais, ou seja, como produtor de comunicação significativa que se mantém real e não virtual.

Pautando-se pelo padrão de autenticidade e de originalidade, o museu se fixa cada vez mais com características locais e não nacionais, discutindo e focando realidades próximas e seqüenciais, com controle de tempo e de espaço social, construindo e narrando histórias identificadas com a unificação de valores éticos e a pluralidade de realidades politico-culturais. Um olhar mais sereno para o passado pode contribuir para anunciar um futuro mais

promissor, na tentativa de uma recuperação reflexiva e analítica que se encaminhe para facilitar um resgate que não se pretende obsessivo, mas afirmativo naquilo que seja necessário e seguro sobre o futuro.

O desenvolvimento de uma vertente museológica voltada para a discussão sobre a paz possibilita a instituição museal inserir-se no debate social mais consistente, com uma visão renovada da preservação das memórias voltada para a discussão sobre a luta pela paz e não a história bélica dos países. Pode-se cogitar que a negociação institucional e museal face aos relatos e depoimentos imprimam uma experiência social ao museu de compartilhar significados do que sejam memórias coletivas, memórias sociais e memórias clandestinas.

Melhor dizendo, abrir espaço para discutir e explicitar que as memórias clandestinas tenham garantias de preservar sua legitimidade ao ser acolhida no museu, resguardando o direito de recuperar e ressignificar acontecimentos, processos e experiências sociais, os quais, fora do cotidiano ou fora do público, devem manter-se integralizados e não distorcidos, e passam a se constituir em documentos positivados e não negados. O entendimento da memória como resistência, como obstáculo à ocultação.

A reconstrução do tradicional cenário de exaltação às conquistas que se pautam pela destruição, possibilita a valorização da temática da harmonia, da aproximação antibélica e da tolerância, mesmo que pareça utópico cogitar-se de instituições museais voltadas à temática da paz, como formadoras de identidades sociais. Nessa condição, é instigante observar o movimento de metamorfose

de determinados espaços, até então impensáveis, e da forma pela qual estão sendo assimilados. Em tentativa de reconciliar-se com um passado recente e doloroso, as nações que vivenciaram atrocidades marcantes, como os campos de concentração na Europa, a cidade de Hiroshima, as praias da Normandia, entre outros, locais que vêm sendo devolvidos e transformados em museus de recordação e reconciliação, em uma tentativa de perceber que entre a memória e o esquecimento há um espaço para reflexão, para o apaziguamento.

Segundo Terence Duffy (1993), museólogo irlandês e professor de estudos sobre a paz e os conflitos, o processo de construção da paz pela cultura e pelos direitos humanos tem originado uma série de ações afirmativas em busca de novas utilizações de espaços simbólicos ou a reutilização de locais originariamente vinculados à destruição. Sob a denominação de “Museu da Paz”, essa orientação no mundo museológico volta-se para projetos educacionais, na busca de um denominador comum entre o passado belicoso e o futuro pacificado, entre comunidades que anseiam pela compreensão das origens dos conflitos e grupos étnicos que buscam inclusão social, e instituições que procuram ampliar o conceito de uma educação pela paz, evolução que se constitui uma preocupação constante da UNESCO.

De acordo com o autor, os museus alcançam bons resultados expressivos quando evidenciam certas particularidades regionais e os fatores políticos dos conflitos, destacando traços das personalidades individuais e diferentes pontos de vista sobre o tema. A vinculação dos museus com entidades políticas ou organizações não governamentais, em alguns casos, auxilia na

verticalização temática de fatos específicos ou acontecimentos determinados, em visão antibélica, onde se incluem os que investigam catástrofes particulares, como holocausto, guerra nuclear, ou genocídios, por exemplo, como o Museu da Paz de Hiroshima. Ou, ainda aqueles que se dedicam a problematizar aspectos políticos de grupos ou indivíduos, sejam relacionados à comemoração de acordos de paz ou à obtenção de vitórias no direito humanitário internacional, como Museu da Cruz Vermelha Internacional, em Genebra.

Um dos resultados mais expressivos dessa postura pela Paz refere-se ao projeto do Museu do Holocausto, que simboliza para toda humanidade uma das experiências mais trágicas do século XX, cuja revisão permite o que identifica como “o deslocamento da possessão judaica da narrativa sobre o Holocausto até a aceitação da universalidade da experiência e de sua ressonância para todos aqueles que se opõem às atuais violações dos direitos humanos” (DUFFY, 1997, p. 54, tradução nossa). Para o autor, a memória européia sobre o Holocausto não se reduz às interpretações sobre os campos de concentração, mas, sim, a uma análise da intolerância contemporânea, focalizando sua atenção aos novos movimentos de extrema direita da Europa, no sentido de reforçar, cada vez mais, os vínculos entre aquela espantosa experiência e os direitos humanos no mundo. Para comunidade judaica mundial, o Museu de Yad Vashem, em Jerusalém, trabalha criticamente as raízes históricas do anti-semitismo e pretende transmitir essas informações às gerações futuras.

Combinando cerimônias comemorativas, práticas educacionais

e pesquisa investigativa, trabalhando, museograficamente, o conceito de “recreação visual” mediante técnicas audiovisuais e recursos eletrônicos, essa instituição museológica pode ser considerada como um fator importante na mudança da imagem judaica no mundo internacional (DUFFY, op. cit. p. 55).

Esse modelo museal resulta em outras unidades temáticas equivalentes, tanto na Europa como nos Estados Unidos, que vêm procurando relacionar a experiência judaica com a perseguição de outros grupos minoritários, trabalhando com memórias de ciganos, polacos, homossexuais, dissidentes religiosos e políticos, significando uma ferramenta pedagógica e cultural das mais avançadas no mundo, como ocorre com o Museu do Holocausto de Washington e os Museus da Paz do Japão.

A perspectiva de inserir o museu em debate mais amplo, qual seja, de colocá-lo como fórum de questões sociais, em perspectiva de disciplinas interdisciplinares, sem descuidar dos aspectos estéticos tão associados ao espaço museológico, propicia uma renovação temática estimulante. Uma das conseqüências mais atraentes nesse processo é a renovação discursiva do museu, o qual desprende-se da velha prática de seguir à risca a ‘história oficial’, para obter a autonomia necessária de ser um espaço provocador de reflexões, de indagações, sem as amarras arcaicas.

No Brasil, a partir dos anos oitenta, após o fim da ditadura, as questões artísticas, tecnológicas e científicas, tradicionalmente acolhidas nos museus, abrem espaço para discussões que envolvem o passado histórico recente, respondendo a uma demanda da própria sociedade. Os veículos de comunicação interessados no

debate político e suas perspectivas frente à retomada da democracia, das novas linguagens artísticas a partir do fim da censura, da retomada dos espaços públicos mais plenamente utilizados para lazer e turismo, enfim, uma gama de diversidade culturais e tecnológicas indicam a inserção do museu como espaço reconquistado e reutilizado pelas diversas camadas da população.

No tocante à linha museológica brasileira, ainda são tímidas as iniciativas voltadas para a discussão da paz e dos conflitos. Ainda que não tendo intencionalmente um caráter museal, destacam-se algumas práticas importantes, que enfatizam a prerrogativa pioneira do Grupo Tortura Nunca Mais, do Rio de Janeiro, voltadas para a valorização das experiências de luta, ao homenagear pessoas mortas sob tortura e, sensibilizando governos e comunidades, ao indicar nomes de desaparecidos políticos para inauguração de ruas e de espaços públicos. Além disso, há quatorze anos, o G.T.N.M. promove a cerimônia de entrega da Medalha Chico Mendes de Resistência às pessoas ou entidades que se destacam na luta pelos direitos humanos no Brasil e no exterior (vide lista em Anexos).

Outro núcleo do Grupo Tortura Nunca Mais, surgido em Pernambuco, tem, também, sua ação voltada para a luta dos direitos humanos, com a criação do Monumento ao Movimento Tortura Nunca Mais, inaugurado em 1993. Localizado no centro de Recife, na praça Padre Antônio Henrique Pereira, militante assassinado pela polícia em 1969, busca ampliar as relações com a sociedade e o governo local. Participando da inauguração do Pátio de Eventos, no prédio onde funcionou o DOPS, tendo sua arquitetura restaurada, representa a ressignificação de um local, vinculado à Secretaria de

Segurança Pública, do outrora tenebroso subterrâneo da tortura para um centro de debates, aproximando governo, militantes e segmentos da comunidade, de idéias, projetos e eventos que tenham em comum a luta pela democracia e pelos direitos humanos.

Dentre as organizações não-governamentais, o G.T.N.M. mantém bons contatos com a Anistia Internacional, com a *Human Rights Watch Americans*, com a Comissão Permanente de Direito Humanos no Uruguai, na Argentina, no Chile com a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos, corroborando o princípio de que só a sociedade envolvida plenamente pode resguardar a democracia tão penosamente conquistada.

Como se pode acompanhar, a questão da informação implica em uma instância institucionalizante, próxima etapa da exploração do tema.

## A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS MEMÓRIAS

A memória seleciona no passado o que é considerado importante para o indivíduo ou para a coletividade; além disso, organiza e orienta esse material segundo um sistema de valores que lhe é próprio (TODOROV, 2002, p. 18).

Na ampliação de seu significado, a memória vem sendo entendida como consciência social, conhecimento da temporalidade do homem. Tanto a memória individual, em suas manifestações conscientes ou inconscientes, como a memória coletiva, enquanto forças sociais, têm sido estudadas no sentido de integrar as dimensões de tempo, indivíduo e sociedade.

Partindo da concepção de Maurice Halbwachs (1990), um dos primeiros sociólogos a escrever sobre a natureza social da memória, os variados resíduos memorizados, grandiosos ou inexpressivos distribuem-se no interior de uma sociedade, grande ou pequena. Assim, tudo que é lembrado por nós do passado está presente e consolidado em quadros sociais do presente. O passado que existe é aquele inscrito nessas estruturas e as memórias que nós temos individualizam-se apenas por se constituírem em composições múltiplas desses quadros.

Diferenciando as memórias coletivas das individuais, para o autor, do ponto de vista pessoal, emergiriam lembranças que são consideradas pelo seu próprio interesse, e do aspecto coletivo seriam evocadas reminiscências impessoais como membro de um grupo social. O indivíduo não *guarda* o passado, sua conservação se

dá pelo grupo através de processos institucionais vinculados aos quadros sociais da memória que o amarram à tradição, à estabilidade (HALBWACHS, 1990).

A despeito de sua importância teórica, segundo Pollak (1989), a proposição conciliante entre memória coletiva e individual, como reforço à coesão social, que ecoa no trabalho teórico de Halbwachs, poderia ser considerado como pano de fundo de um certo tipo de discurso nacionalista que se transfiguraria em memória oficial, pois esta tem que ser compreendida como "tempo universal", pois são as repercussões e não o acontecimento que penetram a memória de um povo, que as suporta, e somente a partir do momento em que elas o atingem.

Para Pollak (1989), a memória coletiva deve romper seu caráter uniformizador e opressivo, voltando-se para a pesquisa de onde haja conflito e competição entre memórias concorrentes. Ao entrar em disputa, através da história oral, torna-se possível identificar os excluídos, os marginalizados. A memória subterrânea, "clandestina", em oposição à memória coletiva oficial, atua efetivamente em seu papel de força e reforço sociais. O critério arbitrário imposto pela memória institucionalizada aprisiona as especificidades emocionais e reduz a complexidade das experiências sociais, estabelecendo um deslocamento temporal no vivido, como se fosse recoberta de uma dimensão vazia de tempo, mas não oca. A legitimação das memórias passa quase sempre pela autorização do poder, processo que reforça a desnaturalização dos fenômenos sociais e garante a redução do sentido de memória como algo retido no passado, uma mera lembrança ao que não volta mais.

Até porque, no campo da memória coletiva, o lembrar e o esquecer formam um eixo vital de permissão discursiva, de verdade social e de legitimação de poder. Indelévelmente, a racionalização da memória passa a exigir a criação de vocábulos que possam dar conta das novas produções de sentido. Na Idade Média, é criada a palavra central, *mémoire*, utilizada desde o século XI, acompanhada posteriormente da denominação *mémorial*, vinculada a contas financeiras. Porém, só no período moderno, quando o indivíduo se afirma e entra na cena social, surge nos Oitocentos o *memorandum*, caracterizando a memória jornalística e diplomática.

Se na era clássica, os principais produtores de memórias sociais são as famílias tradicionais, o Estado e a Igreja, na modernidade, como contraponto ao processo de democratização das memórias e da materialização da memória individual, cabe ao sujeito decidir o que lembrar e o que preservar. Ele se sente autorizado a registrar, a dar seu testemunho como um legado à posteridade, um valioso patrimônio memorável. Entram em cena as entidades opinião públicas, nacionais e internacionais, construtoras de sua própria memória, decidindo sobre o que lembrar e o que esquecer (LE GOFF, 1992).

Em consonância com a era da modernidade, a permissão de controle das memórias passa, obrigatoriamente, pelo crivo sóciotecnológico, com os instrumentos de gestão da informação, formadores de um conjunto de itens organizados, autorizados, submetidos a interesses das classes dominantes, direcionando o usuário a eleger sua busca pela informação relevante. Mas quem decide pela relevância? Quais os mecanismos decisórios de inclusão

ou exclusão de informações? De que forma a memória torna-se um processo de ocultação e não de revelação? No contexto político, como indica Barreto (2000), os produtores dos estoques institucionais de informação decidem pela administração, distribuição e socialização de uso do conhecimento proveniente das memórias armazenadas.

Preocupações essas que nem sempre significam uma reconciliação com o passado, ou mesmo uma garantia de visualizar um futuro mais sereno, mais apaziguado. Se a forma institucional de produção de memórias sociais pode ser considerada um dispositivo de poder, como conclama Foucault (1991), um aliado das forças ocultantes que agem no domínio do imaginário, das subjetividades e do discurso, a resultante desse açodamento significa que as lembranças se tornam cada vez mais tênues, menos reais e multidirecionais, ou seja, a fragmentação das memórias refaz o ciclo do obscurecimento dos fatos inquietantes da dinâmica social. É possível cogitar que, historicamente, o agir social envolve um nível de esquecimento frente a situações que implicam conflito de memória. Dando maior clareza, como exemplificação, ao se avaliar o processo da escravatura, seja no livro didático ou no discurso institucional, a ação pode ser interpretada como abolir, pura e simplesmente, o negro da sociedade, tanto pela abolição como na incorporação social, representando algo penoso de ser lembrado, de ser enfrentado pela sociedade brasileira.

Nessa mesma linha teórica, mais recentemente, pode-se associar a anistia ao esquecimento. Como considerar que o instituto da anistia venha a manter viva a lembrança da tortura no país, que

ative os mecanismos de defesa para que o passado não se repita, que tenhamos todos o direito à informação, que um 'esquecimento' oficial possa representar um recomeço sem as marcas dolorosas da memória? Certamente, a memória é a fonte da história, e, sem dúvida, representa a chance de recolocar sob trilhos sociais os fatos que devem permanecer provando inquietudes, pesquisas, revisões. É o movimento da memória saindo da clandestinidade e alcançando o espaço público.

As origens da clandestinidade das memórias multiplicam-se nesse nosso século XX, recém-findo, sejam através dos campos de concentração, sejam pelos prisioneiros de guerra ou pelos presos políticos das ditaduras latino-americanas. Se a memória coletiva constrói-se nos quadros sociais, como define Halbwachs (1990), e demonstra com lucidez Ecléa Bosi (1987), a memória oficial tem seu alicerce no fosso do esquecimento, na eleição privilegiada do que lembrar e do que esquecer.

Na percepção de Pollak (1989), o que problematiza a memória oficial é a sua credibilidade e a sua organização, que demandam um fundo comum de referências para dar contornos coerentes a uma memória nacional, um trabalho que requer uma montagem trabalhosa e, antes de tudo, cuidadosa com o teor por demais ideológico, fragilizante e pouco confiável. A ação que quebra tal dispositivo é a narrativa, os relatos de experiências sociais e pessoais. Na preservação da memória, a oralidade é um comportamento que rejeita o silêncio, que refuta o esquecimento, mantendo uma tensão provocadora da resistência. Em ambos os casos citados, quando menos se espera, as memórias silenciadas,

anestesiadas, ocupam o espaço público.

A proteção do silêncio revela-se, inesperadamente, uma arma poderosa contra os discursos oficiais, contra a difusão de versões oficiais, ou mesmo contra 'criadores' de fatos e acontecimentos: os veículos de comunicação de massa. Por outro lado, a memória subterrânea clandestiniza-se como proteção ao lembrar, como resistência à ocultação. Talvez isso explique porque, em momentos de calma social ou rigidez momentânea das estruturas sociais, as lembranças coletivas têm menos importância do que em fase de tensão ou de crise, e quando elas se tornam narrativas com estruturas míticas.

Uma das conseqüências imediatas dessa clivagem entre memória e justiça é a impossibilidade de proclamar, de uma só vez, que um certo acontecimento é, como indica Todorov (1995, p. 320), "ao mesmo tempo, absolutamente único, e que deve nos servir de lição para interpretar e julgar muitas outras situações". Todavia, se esse fato acaba por não ser utilizado como chave para novas reflexões, pode até ser guardado na memória, porém sem o uso vital de comparação entre um evento do presente e um acontecimento do passado, para, efetivamente, provocar o reconhecimento de traços em comum. Falar da legitimidade ou ilegitimidade das ordens da memória pressupõe discutir um direito à memória e uma memória conforme o direito, ou seja, colocar os conteúdos mnemônicos frente à juridicidade da memória. Preservar o passado que representa um agir sobre o presente, um instrumento, sem reduzi-lo a monumento, a documento. A democratização do acesso às memórias institucionalizadas implica uma estrutura competitiva entre a

estatização e a privatização das memórias, fato que pode provocar uma disputa tanto no conteúdo como na forma da construção desses estoques informacionais, ou seja, novas agregações de sentidos tornam-se permeáveis à sua estruturação. Em sua estrutura de complexidade, os conteúdos minimizados transfiguram-se em amenos recortes de um evento passado. Na percepção de Almino:

Sem que se democratize o acesso aos meios de comunicação, torna-se difícil participar efetivamente do processo. Por outro lado, quanto mais concentrado o controle dos meios de comunicação, maiores as possibilidades manipuladoras das informações. O acesso aos meios de comunicação é aqui entendido não apenas como aumento da participação na recepção da informação, mas também na sua produção (ALMINO, 1986, p. 90).

O acesso aos relatos, aos documentos e às memórias institucionalizadas pelo poder instituído, a despeito de obtido pela força, seja pelo voto, não significa implica dizer que seja de sua propriedade tais conteúdos; e, sim, que há uma luz no fim do túnel: a informação é pública, legitimada pela sociedade e pelos atores que a vivenciam. Por outro lado, se em certo momento, o segredo é fundamental às estratégias de revoluções, rebeliões ou insurreições, acompanhando Almino (1986, p. 102), a clandestinidade pode significar um instrumento fundamental de ocultamento e proteção, pois “saber se é legítima ou não a clandestinidade tem a ver com a forma como se elaboram as regras que proíbem certas ações de se produzirem às claras”.

Talvez por isso, os processos de segredo, exclusão e censura,

estejam cada vez mais vigiados pela força da dinâmica social, pelas instituições legitimadas de uma sociedade democrática, ou por aquelas que, com denodo e coragem, conquistam tal patamar.

Quando o Grupo Tortura Nunca Mais tenta acessar os arquivos das Forças Armadas e dos seus serviços de informações, a história da tortura no Brasil toma outro rumo: novos personagens aparecem ou nomes são confirmados como participantes; declarações são obtidas por depoimentos de presos políticos que identificam pessoas da época. As lembranças não se apagam, mesmo quando gritam de dor, como no depoimento de Irlés de Carvalho (1999):

Naquelas madrugadas, eu lembrava os mortos, os que estavam presos, os torturados, os poucos que ainda lutavam. Lembrava nosso trabalho nos bairros operários, os rostos dos companheiros, das companheiras, dos vizinhos, os jovens, as crianças! Sorrisos, lágrimas, a dor, a generosidade – até a inacreditável alegria! – da vida dos que não têm nada a perder, e vivem de coragem e dignidade. Eu sentia, então, uma grande dor no peito, tristeza e raiva, porque ali estavam os dias em que vivi pelo que eu acreditava: que a comida de cada um seria melhor se todos comessem, a casa de cada um seria mais alegre se todos tivessem casa, e a Vida, a Vida seria mais feliz se todos se sentissem felizes por estar vivos (CARVALHO, 1999, p. 89).

Podem parecer utópicas as expectativas de almejar uma ordem de coisas mais justas e eqüidistantes, nem que seja para evitar a mera repetição de ocorrências que não se apagam da memória social, mas lutar pela manutenção de um imperativo social, jurídico moral e ético vale como garantia de verem cumpridas as determinações constitucionais relativas ao direito inerente ao

indivíduo de ter sua sobrevivência assegurada pelo acesso à informação, como segue a análise adiante.

## **O DIREITO À INFORMAÇÃO**

---

Veio a Anistia, é certo, mas a luta dos trabalhadores não tomou o volume e a direção esperados. [...] Gerações de brasileiros cresceram no medo e privadas do acesso às informações mais elementares (BARROSO, 1999, p. 141).

A reflexão sobre tempos sombrios, sem o alento da democracia, merece uma extensão diferenciada: torna-se um tempo inumano, convulsionado, com rompimentos e conflitos geradores de alheamentos importantes à sobrevivência dos indivíduos. Se a questão que envolve o conceito de liberdade e de justiça leva, obrigatoriamente, ao inevitável lapso de tempo diante do fracasso de viver-se em momentos de embrutecimento, por outro lado, a resistência democrática ganha corpo nas diversas formas de enfrentamento que a sociedade civil se vê obrigada a pleitear, até mesmo para garantir sua sanidade.

Não há como desconsiderar o histórico artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos dos Homens, que o Brasil subscreveu, consagrar que “todo homem tem direito à liberdade de opinião e de expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios independentemente de fronteiras”, na colocação do eminente advogado Evaristo de Moraes F.º (1984, p. 55). Mesmo quando a ditadura de 1964 passa a impor lutas temerosas e resistências impensáveis no acesso à informação judiciária, aos atos processuais e às garantias físicas básicas, a

conquista que representa a promulgação da Lei n.º 6.683, de 28 de agosto de 1979, que concede Anistia a todos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, não tem na história recente do país equivalência, face ao que representa como um alento à idéia de resgate democrático, fruto de incondicional mobilização da sociedade em todos os seus segmentos mais expressivos. Todavia, não se pode deixar de levar em conta o alerta de Miguel Castels na analisar a anistia do ponto de vista político:

[...] a anistia na realidade histórica, ou seja, na realidade material em que se produz, resulta ser essencialmente um ato político. Está sujeita, portanto, à confrontação de forças políticas. É utilizada como instrumento político para uma finalidade política (CASTELS *apud* BARANDIER, 1994, p. 110).

Ampliada posteriormente pela Emenda Constitucional n.º 26 de 1985, e pelos artigos 8º e 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição de 1988, a Anistia também beneficia aqueles que atingidos por motivos exclusivamente políticos, por atos de exceção, institucionais ou complementares. Mesmo que a maioria dos que têm direito a ela não tenha ainda seu direito reconhecido, como comenta o advogado Modesto da Silveira (1999, p. 135) em seu depoimento, por conta dos remanescentes agentes da ditadura que conseguem reforçar ainda mais a ineficácia do governo, pois até hoje a Anistia não foi regulamentada pelo Legislativo, dando margem a abusos e retrocessos.

Se a anistia política expressa um anseio da sociedade, assim também, a despeito de algumas incompletudes, a Constituição de

1988 representa uma resposta do poder legitimamente constituído na garantia de assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais. Mesmo que seja voltada com mais ênfase à liberdade de informação jornalística, apesar de Silva (2001) indicar que não se restringe à simples liberdade de imprensa, mas, sim, a toda e qualquer forma de difusão de informação e impresso em geral, busca definir a distinção entre liberdade de informação e direito à informação. No texto constitucional, há garantia ao último item na condição de um conceito de direito coletivo, enquanto que a liberdade de informação refere-se ao que Silva sustenta como a liberdade informar e a liberdade de ser informado. Para tanto, sustenta sua análise indicando que, para Greco informação seria entendida “como o conhecimento dos fatos, de acontecimentos, de situações de interesse geral e particular que implica, do ponto de vista jurídico, duas direções: a do direito de informar e a do direito de ser informado” (GRECO *apud* SILVA, 2001, p. 248).

Possível dizer que o primeiro exprime-se pela liberdade de expressão, seja pela palavra, por escrito ou por outro meio de difusão, enquanto que o segundo refere-se ao interesse legítimo do indivíduo ou da sociedade em manter-se informados para melhor exercerem conscientemente as liberdades públicas.

Portanto, a liberdade de informação implica procura, acesso, recebimento e difusão de informações ou idéias, assegurando todos e quaisquer meios, sem restrição ou dependência de censura, respondendo cada qual pelos abusos que cometer. No tocante à categoria dos direitos coletivos, nos quais estariam incluídos as representações coletivas ou mesmo individuais integradas em uma

coletividade, pressupõem sempre uma referência aos regimes políticos, e, segundo Silva (2001, p. 263), sustentando a convicção de que este direito não é um direito pessoal, ou ainda profissional, mas, antes de tudo, um direito coletivo, por tratar-se de um direito coletivo da informação ou direito da coletividade à informação.

O direito de informar estaria ligado, intrinsecamente, ao aspecto da liberdade de manifestação do pensamento, na qualidade de direito individual, mas eivado de sentido coletivo, em virtude das transformações dos meios de comunicação de massa. Para sua efetividade, a Constituição de 1988, no artigo 5º, os incisos XIV e XXXIII garantem a dimensão coletiva do direito à informação: no primeiro, dando como assegurado a todos o acesso à informação; e, no segundo, garantindo que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (SILVA, 2001, p. 263).

Conquista-se, assim, uma prerrogativa importante, qual seja, a liberdade de informação deixa de ser mera função individual para tornar-se função social, integrando interesses particulares, coletivos e gerais. Obtém-se, também, com a Lei n.º 9.507, de 12 de novembro de 1997, que regulamenta o *habeas data*<sup>11</sup>, a inclusão do inciso LXXII, no mesmo artigo 5º da Constituição, o direito à petição, como

---

<sup>11</sup> O *habeas data* é considerado como capítulo do Direito Processual Constitucional, vinculado às formas de investigação dos dados ou excessos do denominado ‘poder informático’. Cf. em Thibal, 1996. Vide o teor integral da lei em Anexo 5.

prerrogativa coletiva, na garantia de assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes em registros ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público. Garantindo também, que para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo.

Soma-se a essa regulamentação a relevância na garantia do acesso à informação como um significativo avanço, quando da inclusão do parágrafo 2º do artigo 216, do Capítulo III, Título VIII – Da ordem social -, assegurando que “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem”. A importância de tal inclusão reflete, sobretudo, o fato de que não havia uma lei de informação que desse ao cidadão o direito elementar de ter acesso aos documentos da administração pública que lhe dizem respeito, significando o *habeas data* e o artigo 216 um passo de suma importância na preservação da integridade do conteúdo dos documentos, sem o risco de adulteração da informação.

No Brasil, com a abertura política, iniciam-se demandas sobre o destino e o conteúdo do acervo produzido pelos órgãos com função de polícia política. A partir de 1992, de acordo com a Lei n.º 2.027, os documentos são recolhidos e encaminhados ao Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro a fim de serem tratados e disponibilizados ao público em geral e aos pesquisadores em particular, como resultado de uma política de pesquisa voltada à história contemporânea do país.

Segundo Mendonça (1998, p.380), a documentação refere-se, basicamente, ao controle da polícia sobre as atividades de comunistas, integralistas, militares, artistas, estudantes, lideranças políticas, jornalistas, partidos políticos movimentos políticos, sociedades civis, sindicatos e periódicos. Destacam-se temas ligados à espionagem e contra-espionagem no período da Segunda Guerra Mundial, tópicos referentes à Aliança Nacional Libertadora, e à revolta Comunista de 1935, à Ação Integralista Brasileira, à cassação do Partido Comunista, do Brasil, e de seus correligionários, além dos itens voltados ao movimento estudantil, ao movimento sindical e à organização de esquerda armada no período militar e à anistia política no país.

Compondo um fundo de “750 metros lineares de documentos textuais”, com cerca de 2 milhões e 500 mil fichas, cartazes, impressos microfilmes, entre outros itens, o acervo possibilita a identificação dos registros da formação e desenvolvimento das primeiras agências de informação no Brasil. De acordo com a arquivista, pode-se compreender como o conceito de informação passa a representar um elemento de controle da ordem social e política. E, em contrapartida, a disponibilidade desse acervo significa que:

As constantes demandas políticas da sociedade civil, notadamente os movimentos sociais, iniciados nas décadas de 1970 e 1980, imprimiram uma redefinição no sentido político dessa informação: aquilo que antes servia para o controle do cidadão é hoje utilizado para garantia de seus direitos (MENDONÇA, 1998, p. 382).

Vale registrar que, a partir da década de sessenta, as informações recolhidas e anotadas nos documentos passam a priorizar, em alguns casos, também a vida cotidiana e a intimidade dos investigados, não se restringindo às atividades político-partidárias ou clandestinas. Fato que se caracteriza por detalhar dois tipos de informação: uma produzida pela polícia através de seus informantes encarregados da vigilância e da infiltração, com anotações detalhadas de hábito de vida e comportamento pessoal, e outra voltada à vida pública, congressos, reuniões, campanhas e eventos em geral. Tal prática passa a atingir não só o investigado como também, eventualmente, a afetar a reputação e a integridade física de terceiros. Certamente, como diz Silva (2001), só a veemente condenação constitucional e o repúdio de toda a sociedade civil podem extirpar esse cancro da barbárie policial e militar.

Um das conquistas mais importantes refere-se à Lei n.º 2331, de 1994, que garante o acesso aos documentos produzidos pela polícia política, definindo a co-responsabilidade pelo uso das informações, tanto quanto aos usuários como pelo Arquivo Nacional. Para Antonio Gonzáles (1998), diretor do projeto de levantamento dos arquivos dos extintos regimes repressivos, o destino dos acervos produzidos em períodos de repressão política está ligado ao fim desses regimes, e destina-se a atender duas principais demandas: ou no caso de reconciliação nacional, ou ruptura pactuada, o uso das informações destina-se à compensação das vítimas, ou seja, aqueles que tenham sido atingidos pela repressão; ou no caso de ruptura revolucionária, com quebra total da ordem anterior, dando-se, nesses casos, a primazia do uso das

informações aos agentes da repressão. Para o historiador, “Espanha e Brasil ficam no primeiro caso, e Alemanha no segundo” (GONZÁLES *apud* MENDONÇA, 1998, p. 386).

O uso mais recorrente do acervo sob proteção do Arquivo Público, no Brasil, é com fins à concessão de documentos de prova aos atingidos, o *habeas data*, motivando uma demanda que atende mensalmente a mais de vinte consultas de pessoas que dão entrada em processos de pesquisa probatória, fato que coloca em avaliação o resgate do direito à informação pelo cidadão e do direito à privacidade dos investigados, na medida em que esses são os principais interessados no acesso aos documentos, buscando reparação aos danos cometidos pelo regime militar (MENDONÇA, 1998, p. 387).

Um problema crucial e recorrente é a obtenção de informações sobre as operações dos agentes em uma ditadura, comparativamente a uma sociedade aberta, democrática, até porque há menos fontes confiáveis, pois a transparência das operações não é uma das preocupações mais evidentes, nem das mais urgentes.

Como indaga Policzer (1998, p. 326), de que forma um regime político poderá “obter informações sobre as operações de seus agentes, para orientar reformas constitucionais com eficácia, quando os mantêm sob forte controle central?” O autor aponta que a solução, analisada no âmbito da ditadura no Chile, vem muito mais pela mudança de canais externos ao Estado, ou seja, recorrer às organizações dos direitos humanos que representam uma fonte mais segura sem os riscos de comprometimento em seus objetivos, criando aliados improváveis e involuntários. O acesso às

informações é uma questão que envolve uma política de informações implementadas no centro das reformas da polícia introduzidas na ditadura Pinochet.

A pesquisa de Policzer (1998, p. 329) encaminha-se na percepção de que variados estudos indicam que o estado democrático, muitas vezes ainda encontra-se marcado por “enclaves autoritários”, isto é, os novos contextos sociais não se desvencilham inteiramente de certo padrão de seus aspectos autoritários, como acontece com as práticas policiais de coerção, segundo o autor.

Melhor dizendo, as instituições de mando não se tornam democráticas naturalmente, pela simples mudança de regime; elas têm seu próprio sistema, suas histórias e práticas separadas de todo e qualquer regime político. A pergunta que acompanha a indagação refere-se à postura do Estado e suas relações com o direito à informação. Como em uma ditadura, de poder altamente centralizado, um sistema de informações pode dar segurança aos cidadãos de ser acessado sem restrições? Se a informação é política, quais as chances de uma democracia conviver com os chamados ‘entulhos autoritários’?

O historiador aponta que, apesar da informação ter sido uma importante arma no combate à ditadura, é uma batalha difícil de resultados incertos, mas, pelo menos, partir para a compreensão dos mecanismos institucionais, da dinâmica das instituições de Estado, pode significar um passo certo para que se proponham soluções.

Se o direito à informação garante a integridade de seu conteúdo e dá condições de luta pela justiça, o problema que se coloca é o da preservação de seu significado, da sua transmissão permanecer

intacta ao invadir o espaço público, de ter as garantias para não necessitar de justificativas ou de enquadramentos, nem se aceitar a montagem de um quadro de referências que não faça sentido a seus atores, como aponta Pollak (1989). Nesse contexto, a associação entre informação e memória articula-se como uma produção de discurso que possa garantir que acontecimentos, personagens e objetos materiais sejam expressos por conteúdos informacionais democraticamente acessíveis a todos. A submissão ao enquadramento da informação representa abrir mão de um direito próprio da democracia, qual seja, o de uma sociedade poder construir sua história a partir da análise feita em seus legítimos produtos sociais, os documentos, sejam eles orais, impressos, digitais ou materiais.

Na possibilidade de rever, reavaliar, resgatar ou reescrever seus conteúdos sociais, mesmo que tenha que aprender a negociar e lutar para assegurar sua integridade, até porque seus resultados imediatos são incertos e exigem vigilância constante, é que uma sociedade tem a garantia da prática democrática do direito à informação.

## CONCLUSÃO

---

Então, como podemos interpretar uma revolta tão profunda que não produz uma idéia de futuro? (MORIN, 1996, p. 18).

Decerto, manter a proximidade a algumas indagações seja prudente ao constatar que o desfecho é inevitável e que o desprendimento das idéias deixa sempre um vácuo, por mais que ainda se tenha a cogitar. A primeira seria a questão do medo e da angústia de não ter como impedir perceber as muitas frustrações que, por excesso ou não de expectativas, vêm sendo as companheiras de uma geração ansiosa por reduzir as fraturas sociais, de que o futuro, mesmo incerto, possa apontar para desafios menos traumáticos, de que o passado não seja um túmulo aberto à visita pública, sem recados ou imagens desesperançadas. Em outras palavras, com a reflexão alcança-se alguma serenidade e, quiçá, vislumbra-se uma fresta no futuro.

Mesmo que Edgar Morin (1996) duvide, é com ele que se aprende a não desconsiderar que a complexidade está, inevitavelmente, “no duplo caráter, acidental e profundo do acontecimento”, e não importa que o autor esteja discutido medidas sobre o plano francês de previdência social. O que vale é a sua reflexão sobre a dimensão social dos fatos, do constante desafio de nosso tempo, é manter-se a idéia de “pela vida e pela paz, tortura nunca mais”, revigorar-se a utopia de que “nossa paixão era inventar um mundo novo”.

Mais do que tudo vale o enfrentamento “dos medos, do esquecimento, de jamais poder deslembrar, da insônia, de não mais

despertar, do irreparável desespero humano”, como alerta Chaui (1987, p. 37). Certamente, medo e esperança não têm a mesma intensidade, mas podem ter a mesma ética.

Assim, para esta pesquisa, o tempo de entender, antes um começo, conquista um estado permanente de indagação, de alerta às malhas (in) visíveis da violência institucionalizada, da possibilidade de uma vigília civil contra a tortura e contra o cerne da vontade humana. Tempo que recupera a clareza e a determinação do enfrentamento do Grupo Tortura Nunca Mais nas mais adversas instâncias de poder. Uma luta ativa, sem contemplação a lembranças nostálgicas ou desviantes. Assim, remover as camadas da clandestinidade pressupõe expor os fatos à própria consciência social, ao presente sem acalanto, tecnologizado e, por vezes, metaforizado.

Ainda que a análise das expectativas esteja e permaneça envolta na dor da perda da utopia, a informação tem a possibilidade de recompor o direito fundamental à vida, ao conhecimento, à escolha individual amparada na mais ingênua pilastra coletiva: a transformação da sociedade. Um caminho a seguir de perto os mitos indisfarçáveis da heroicidade social moderna, de observar se o imaginário social prefere retirar definitivamente o revolucionário do coletivo, diluir a condição heróica de guarda, de defesa de um princípio ético, coletivo ou, ao contrário, confiná-lo ao individualismo heróico.

A recorrente discussão sobre a sua legitimidade ou sua clandestinidade, sobre perdas e ganhos simbólicos na questão que envolve o caráter suicida de uma geração ou a complacência ao

apego uterino ao sonho, ou sobre o clamor das mães brasileiras frente às garras alcançáveis da sangria, da tortura oficial, põe em questão a própria sociedade, como no caso exposto emblematicamente.

Enquanto que na preservação das memórias encontra-se a morada da dor e da democracia, do acolhimento das lembranças e do esquecimento, e, por força do inesperado, o museu abre-se, pelo menos em parte, para inserir-se no debate social, nos conflitos bélicos e no solário da paz. Trazer e problematizar questões políticas de variados matizes significa o museu dialogar com as práticas marcantes do século XX, alçando vôo para receber as inquietações próprias do tempo instigante do terceiro milênio. Representa o museu acolher preocupações ambientais, tecnológicas, artísticas, científicas, éticas e sociais que definem e refletem a sociedade que o circunda, que o legitima e o reconhece como um dos interlocutores possíveis, ou, otimistamente, como defende Hudson (1997) que o museu esteja entrando na “era do questionamento”.

Certamente, por força das mudanças tecnológicas e midiáticas, o tempo museal ao reaproximar-se das complexidades sociais, permite que a heroificação seja tratada de forma específica, com consciência social, em exposições tematizando conflitos e guerras atuais, tanto na América Latina (São Salvador) como na África (Angola), ou na Ásia (Tailândia e Camboja) ou publicações fotográficas expostas em galerias e centros culturais (GOELDLIN, 1993), como vem acontecendo nos locais de guerra transformados em museus, tanto no Ocidente como no Oriente. Um novo tempo de um mesmo museu: velhas memórias.

Retirar o caráter clandestino das memórias de um tempo sombrio significa recolocá-las no espaço público para as devidas providências, isto é, desclandestinizam-se para não serem esquecidas, enterradas, com isso, refazem-se as extensões conceituais da memória coletiva face aos imperativos categóricos da sociedade: o direito à informação, o direito à vida e o direito à liberdade, mesmo que provisórios.

As possibilidades de garantir o direito à memória implicam em preservar e recuperar a utópica democratização do segredo social, do papel do Estado, das estratégias divisionistas que perfuram as esferas, até então, indivisíveis: Estado e sociedade. Uma das resistências de enfrentamento a esse binômio vem sendo construída pela institucionalização dos relatos, buscando conferir validade aos depoimentos, enfrentando as agruras do silêncio imposto pela dor das lembranças, discutindo indenizações por perdas e danos morais e físicos, revendo determinismos sobre o que lembrar e o que esquecer, ou melhor, sobre quem lembrar ou quem esquecer.

Legitimidade e clandestinidade como campo de poder, de força, cujo combustível, as memórias sociais, realimenta o direito coletivo à memória e à juridificação da memória, como alerta máximo a rompimentos constitucionais. O legado dos arquivos, dos testemunhos e das evidências torna-se a garantia de preservação daquilo que resta de revolucionário na coletividade, de transformador da identidade social, enquanto que a clandestinização marca, indelevelmente, a capacidade de resistência e de negociação que a informação, em sua feição social, dispõe para ocupar e recompor a visibilidade dos acontecimentos e impedir as

(des) agregações ideológicas nas estruturas informacionais responsáveis pela preservação das memórias atuais, sejam elas subterrâneas, clandestinas, legítimas ou oficiais.

Uma política de acesso à informação representa uma instância social de conquista ao direito de conhecer, de recordar, de mudar. Até porque, a conquista democrática renova-se sempre e nem sempre a abertura política à democracia significa um acesso pleno às instituições, às informações, até então sigilosas, ou mesmo ao poder público, detentor de meios constrangedores e impeditivos de pleno acesso informacional.

Sobretudo, não magicizar a informação e seu poder transformador apresenta-se como uma recomendação serena para perceber sua razoável extensão e seus vestígios simbólicos. Porém, sem abandonar a expectativa de que, com a informação, há uma possibilidade maior de reconciliar-se com o passado, como ensina Todorov e, se, de fato, os acontecimentos nem sempre revelam o sentido em sua completude, algumas indagações são boas companheiras, e o espaço do museu pode vir a ser um recanto de referência para que não adormecer a consciência social das memórias coletivas, mesmo que seja nos braços das Musas eternizantes.

## REFERÊNCIAS

---

- ADORNO, Theodor W. Valéry Proust Museum. In: \_\_\_\_\_. *Prism*. Massachusetts: The Mit Press, 1982. p. 175-185.
- ALMINO, João. *O segredo e a informação: ética e política no espaço público*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- ALVES, Márcio Moreira. *1968 – O ano que não se acabou*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.
- ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil: 1964 – 1984*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989.
- ANDRADE, Carlos Drummond de. *Claro enigma*. São Paulo: Círculo do Livro, 1991. [Edição original: 1951].
- \_\_\_\_\_. *Poesia e prosa: obras completas*. 5.ed. Rio de Janeiro: Aguilar, 1979.
- ARANTES, Aldo. [Depoimento]. In: BARCELLOS, Jalusa (Org.). *CPC da UNE: uma história de paixão e consciência*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994. p. 23-36.
- ARAÚJO, Alcione. Comemorar o quê? In: SOUZA, Daniel; CHAVES, Gilmar (Orgs.). *Nossa paixão era inventar um novo tempo: 34 depoimentos de personalidades sobre a resistência à ditadura militar*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1999. p. 34-36.
- ARENDT, Hannah. *Homens em tempos sombrios*. Lisboa: Relógio d'Água, 1991.
- \_\_\_\_\_. *Sobre a violência*. 2. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.
- ARISTÓTELES. *Poética*. São Paulo: Abril Cultural, 1979. v. 2.
- ARJONA, Marta. Museo y cultura. In: MUSEOLOGIA y Patrimonio: críticas e perspectivas. Bogotá: Instituto Colombiano de Cultura/PNUD-UNESCO, 1980. p. 15-17.
- \_\_\_\_\_. *Patrimonio cultural y identidad*. Habana: Letras Cubanas, 1986.
- ARNS, Paulo Evaristo. Movimento de anistia. In: SOUZA, Daniel; CHAVES, Gilmar (Orgs.). *Nossa paixão era inventar um novo tempo: 34 depoimentos de personalidades sobre a resistência à ditadura militar*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1999. p. 13-14.

\_\_\_\_\_. In: DOSSIÊ dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964. Recife: Companhia Editora de Pernambuco, 1995. p. 23-24.

ASSIS, Chico de. [Depoimento]. In: BARCELLOS, Jalusa (Org.). *CPC da UNE: uma história de paixão e consciência*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994. p. 137-154.

ATHOS, Adílio. Tempos da história. In: SOUZA, Daniel; CHAVES, Gilmar (Orgs.). *Nossa paixão era inventar um novo tempo: 34 depoimentos de personalidades sobre a resistência à ditadura militar*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1999. p. 19-33.

BAETA NEVES, Herman. [Depoimento]. In: ELOYSA, Branca (Org.). *Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais, 1: depoimentos e debates*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987. p. 25 – 26.

BACHELARD, Gaston. *A poética do espaço*. São Paulo: Martins Fontes, 1993. (Coleção: Tópicos).

BARANDIER, Antônio Carlos. *Relatos - Um advogado na ditadura*. Rio de Janeiro: J. Di Giorgio, 1994.

BARCELLOS, Jalusa (Org.). *CPC da UNE: uma história de paixão e consciência*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

BARRETO, Aldo. A informação em seus momentos de passagem. *DataGramaZero- Revista de Ciência da Informação*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, 12 p. ago. 2001.

\_\_\_\_\_. Os destinos da Ciência da Informação: entre o cristal e a chama. In: REUNIÃO DA ANCIB NORTE/NORDESTE, 1. João Pessoa, maio, 1999. Disponível em: <<http://www.alternex.com.br/~aldoibct/ancib.html>>. Acesso em : out. 2001.

\_\_\_\_\_. As tecnologias intensivas de informação e comunicação e o reposicionamento dos atores no setor. In: INFO 97. *Trabalhos apresentados*. Cuba, out. 1997. Disponível em: <<http://www.alternex.com.br/~aldoibct/ancib.html>>. Acesso em: out. 2001.

\_\_\_\_\_. O rumor do conhecimento. *São Paulo em Perspectiva*. São Paulo, v. 12, n. 4, p. 69 - 77, 1999.

\_\_\_\_\_. A questão da informação. *São Paulo em Perspectiva*. São Paulo, v. 8, n. 4, p. 3 - 8, 1994.

- BARTHES, Roland. Semântica do objeto. In: \_\_\_\_\_. *A aventura semiológica*. Lisboa: Edições 70, 1987. p.171-180.
- BARROS, Myriam Lins de. Memória e família. *Estudos Históricos: memória*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p.29 - 42. 1989.
- BARROSO, Oswaldo. Breve relato sobre prisão, arte e liberdade. In: SOUZA, Daniel; CHAVES, Gilmar (Orgs.). *Nossa paixão era inventar um novo tempo: 34 depoimentos de personalidades sobre a resistência à ditadura militar*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1999. p. 138 -141.
- BAUDRILLARD, Jean. *O sistema dos objetos*. São Paulo: Perspectiva, 1993.
- BAZIN, Germain. *Le temp des musées*. Liège, BE: Desoer, 1967.
- BELKIN, Nicholas. Progress in documentation concepts for Information Science. *Journal of Documentation*, London, v. 34, n. 1, p. 55 - 85, Mar. 1978.
- BENEVIDES, Maria Vitória *O governo Kubitschek: desenvolvimento econômico e estabilidade política 1956-1961*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. (Coleção Estudos Brasileiros, 8).
- BETO, Frei. Prisão em dose dupla. In: SOUZA, Daniel; CHAVES, Gilmar (Orgs.). *Nossa paixão era inventar um novo tempo: 34 depoimentos de personalidades sobre a resistência à ditadura militar*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1999. p. 58 - 67.
- \_\_\_\_\_. [Debate]. In: ELOYSA, Branca (Org.). *Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais, 1: depoimentos e debates*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987. p. 121 -139.
- BOFF, Leonardo. Prefácio. In: ELOYSA, Branca (Org.). *Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais, 1: depoimentos e debates*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987. p. 9-15.
- BOHADANA, Estrella. *Sobre deuses e poetas: a dança da palavra e da imagem*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992.
- BOON, James A. Why museums make me sad. In: KARP, Ivan, LAVINE, Steven D. (Eds.) *Exhibiting Cultures: the poetics and politics of museum display*. Washington: Smithsonian Institute Press, 1996. p. 255-277.
- BORGES, Jorge Luis. Funes, o memorioso. In: \_\_\_\_\_. *Ficções*. 6. ed. Rio de Janeiro: Globo, 1996. p. 109-117.

BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. 3.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

BOSI, Ecléa. *Memória e sociedade: lembranças de velhos*. 2. ed. São Paulo: T.A. Queiroz/EDUSP, 1987.

BOUDON, Raymond. *A ideologia*. São Paulo: Ática, 1990.

BOUGNOUX, Daniel. *Introdução às ciências da informação e da comunicação*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. (Coleção Comunicação de massa).

BOURDIEU, Pierre. *Questões de sociologia*. São Paulo: Marco Zero, 1983.

BRANDÃO, Junito de Souza. *Mitologia grega*. 8. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1993. 3v.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 1988. 29. ed. atu. rev. São Paulo: Saraiva, 2001. (Coleção Saraiva de Legislação).

BRASIL. Lei n. ° 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*. Disponível em: <http://www.saraivajur.com.br>. Acesso em: 20 mar.2001.

BRASIL. Lei n. ° 6.683, de 28 de agosto de 1979. Concede anistia e dá outras providências. Disponível em: <http://www.saraivajur.com.br>. Acesso em: 20 mar.2001.

BRASIL. Lei n. ° 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*. Disponível em: <http://www.saraivajur.com.br>. Acesso em: 20 mar.2001.

BRASIL. Decreto-lei n. ° 314, de 13 de março de 1967. Define os crimes contra segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.saraivajur.com.br>. Acesso em: 20 mar.2001.

BRASIL. Decreto-lei n. ° 40, de 15 de fevereiro de 1991. Promulga a convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Disponível em: <http://www.saraivajur.com.br>. Acesso em: 20 mar.2001.

BRASIL: nunca mais. 27. ed. Prefácio de D. Paulo Evaristo Arns. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

CALVINO, Ítalo. A palavra escrita e a não-escrita. In: FERREIRA, Marieta de Moraes, AMADO, Janaína (Orgs.) *Usos & abusos da história oral*. Rio de Janeiro, 1996, p. 140-147.

CAMPBELL, Joseph. *O herói das mil faces*. 10.ed. São Paulo: Cultrix, 1997.

\_\_\_\_\_. *O poder do mito*. São Paulo: Palas Athenas, 1993.

\_\_\_\_\_. *As transformações do mito através do tempo*. São Paulo: Cultrix, 1990.

CARNEIRO LEÃO, Emmanuel. *Comunicação e violência*. Rio de Janeiro: UFRJ/ECO, 1996. Notas de aula.

\_\_\_\_\_. Ética e comunicação. In: KOSOVSKI, Ester (Org.). *Ética na comunicação*. Rio de Janeiro: Mauad, 1995. p. 17-24.

CARRAZONI, Maria Elisa. *Anos 70 - Um museu de arte sob o regime autoritário*. Rio de Janeiro: Papel Virtual, 2000.

CARVALHO, Irlés de. Uma longa viagem. In: SOUZA, Daniel; CHAVES, Gilmar (Orgs.). *Nossa paixão era inventar um novo tempo: 34 depoimentos de personalidades sobre a resistência à ditadura militar*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1999. p. 86-98.

CASTELS, Miguel. *Los procesos políticos: del cárcel à la anistia*. Madrid: Fundamentos, 1977.

CASTRO, Ana Lúcia Siaines de. *O museu: do sagrado ao segredo*. Uma abordagem sobre informação museológica e comunicação. Orientadora: Maria Nélide González de Gómez. 205 f. Dissertação. (Mestrado em Ciência da Informação). Rio de Janeiro: ECO/UFRJ, 1995.

\_\_\_\_\_. Mito, tempo e memória: a dimensão do sagrado e a temporalidade museológica. In: PINHEIRO, Lena Vânia (Org.). *Intercursos da Ciência da Informação: arte, museu e imagem*. Rio de Janeiro/Brasília: IBICT, 2000. p. 77-90.

\_\_\_\_\_. Informação museológica: uma proposição teórica a partir da Ciência da Informação. In: PINHEIRO, Lena Vânia (Org.). *Ciência da Informação, Ciências Sociais e Interdisciplinaridade*. Brasília: IBICT, 1999. p. 13-32.

\_\_\_\_\_. Memórias clandestinas e sua museificação: uma proposição teórico-informacional. *Informare - Cadernos do Programa de Pós-*

*Graduação em Ciência da Informação*. Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 17 - 29, jul./dez.1998.

CASTRO, Celso; D'ARAUJO, Maria Celina. (Orgs.). *Militares e política na nova república*. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

CHAUÍ, Marilena. *O que é ideologia*. 33.ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

\_\_\_\_\_. *Seminários: o nacional e o popular na cultura brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

\_\_\_\_\_. Sobre o medo. In: OS SENTIDOS da paixão. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p. 35 – 76.

\_\_\_\_\_. A tortura como impossibilidade da política. In: ELOYSA, Branca (Org.). *Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais, 1: depoimentos e debates*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987. p. 28 – 37.

COIMBRA, Cecília B. *Guardiãs da ordem*. Uma viagem pelas práticas psi no Brasil dos “milagre”. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 1995. (Série Cena Aberta).

\_\_\_\_\_. Prefácio. In: SATTAMINI, Lina Penna. *Esquecer? Nunca mais: a saga de meu filho Marcos P.S. de Arruda*. Rio de Janeiro: OR Produtor Editorial Independente, 2000. p. 6-12.

\_\_\_\_\_. Tortura: nunca mais. *Tempo: violência e cidadania*. Niterói, v. 1, p. 166-183, abr. 1996.

CONTREIRAS, Hélio. *Militares: confissões*. Histórias secretas do Brasil. Rio de Janeiro: Mauad, 1998.

CRIMP, Donald. On the museum's ruins. In: FOSTER, Hal (Ed.). *The anti-Aesthetic: essays on postmodern culture*. Port Townsend, Washington: Bay Press, 1985. p. 43- 56.

CUNHA, Maria de Fátima de . A arte popular e revolucionária nos anos 60. *História*, São Paulo, v. 11, p. 171 - 180, 1992.

DADOUN, Roger. *A violência: ensaio acerca do 'homo violens'*. Rio de Janeiro: Difel, 1998. (Coleção Enfoques. Filosofia).

D'ARAUJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio; CASTRO, Celso. *Os anos de chumbo: memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

DELOCHE, Bernard. *Museologica: contradictions et logique du musées*. 10.ed. rev. cor. Mâcon, FR: Édition W./M.N.E.S., 1989.

DERVIN, Brenda. Information – Democracy: an examination of underlying assumptions. *Journal of The American Society of Information Science*, USA, v. 45, n. 6, p. 369 - 385, 1994.

DERVIN, Brenda; NILAN, Michael. Information needs and uses. *Annual Review of Information Science and Technology – ARIST*. USA, v.21, p. 3 -33, 1986.

DOUGLAS, Mary. *How institutions think*. Syracuse: Syracuse University Press, 1986.

DUFFY, Terence. Museos de la paz: pasado, presente y futuro, *Museum Internacional*. Paris, v. 45, n. 1, p. 4 - 8, 1993.

\_\_\_\_\_. Los museos de la paz del Japón. *Museum Internacional*, Paris, v. 49, n. 1, p. 49 - 54, 1997.

\_\_\_\_\_. El concepto de ‘museo del holocausto’. *Museum Internacional*. Paris, v. 49, n. 1, p. 54 - 58, 1997.

DUNCAN, Carol. Art museum and the ritual of citizenship. In: KARP, Ivan, LAVINE, Steven D. (Eds.) *Exhibiting Cultures: the poetics and politics of museum display*. Washington: Smithsonian Institute Press, 1996, p. 88-103.

DUNCAN, Carol, WALLACH, Alan. The museum of modern art as late capitalist ritual: an iconographic analysis. *Marxist Perspectives*, USA, v. 1, n. 4, p. 28 – 51, 1978.

DOSSIÊ dos mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964. Prefácio de D. Paulo Evaristo Arns. Recife, PE: CEPE, 1995.

ELIADE, Mircea. *O mito do eterno retorno*. Lisboa: Edições 70, 1989.

\_\_\_\_\_. *Mito e realidade*. 4.ed. São Paulo: Perspectiva, 1994. (Coleção Debates, 52).

\_\_\_\_\_. *O sagrado e o profano: a essência das religiões*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996. (Coleção Tópicos).

ELLIS, Davis. *New horizons in information retrieval*. London: Library Association, 1990.

ELOYSA, Branca (Org.). *Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais, 1: depoimentos e debates*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.

FAIRCLOUGH, Audrey. El hospital subterráneo alemán: un museo singular. *Museum Internacional*. Paris, v. 45, n. 1, p. 42-47, 1993.

- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. Porto Alegre, RS: Globo, 1976. 2v.
- \_\_\_\_\_. Populismo. In: ENCICLOPÉDIA Mirador Internacional. São Paulo; Rio de Janeiro: Encyclopaedia Britannica do Brasil, 1976. v. 16, p. 9155 - 9156.
- FEIJÓ, Martin Cezar. *O que é o herói*. São Paulo: Brasiliense, 1984. (Coleção: Primeiros Passos, 139).
- FERREIRA, Elizabeth F. Xavier. O autoritarismo, a guerrilha urbana e a violência. *Tempo: violência e cidadania*. Niterói, v. 1, n. 1, abr. 1996, p. 142-165.
- FINLEY, Moses I. Mito, memória e história. In: \_\_\_\_\_. *Uso y abuso de la historia*. Barcelona: Crítica, 1987. p. 11-44.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1991.
- FREUD, Sigmund. *Psicopatologia da vida cotidiana*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1966.
- GEERTZ, Clifford. *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.
- GOELDLIN, Yuchi; GOELDLIN, Michel. Un mundo de vítimas. *Museum Internacional*. Paris, v. 45, n. 1, p. 37 - 41, 1993.
- GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. Nélide. América Latina e os espelhos da informação. In: CONGRESSO BIBLOS 2000.14 abr. 1994, Belo Horizonte. *Trabalhos apresentados*. Belo Horizonte: UFMG. 1994. 14 p.
- \_\_\_\_\_. A Ciência da Informação e a científica tecnologia: dos estoques às rede. In: ENCONTRO REGIONAL DE MINAS GERAIS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PROFESSORES DE HISTÓRIA, 9. Juiz de Fora: ANPUH- Núcleo Regional de Minas Gerais, 25 out. 1994, Juiz de Fora. *Trabalhos apresentados*. Juiz de Fora, MG, [s. n.], 1994, 12 p.
- \_\_\_\_\_. A representação do conhecimento e o conhecimento da representação: algumas questões epistemológicas. *Ciência da Informação*, Brasília, v.22, n.3, p. 217-222. set./dez. 1993.
- \_\_\_\_\_. O objeto de estudo da Ciência da Informação: paradoxos e desafios. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 19, n. 2, p. 117-122, jul./dez. 1990.

\_\_\_\_\_. O papel do conhecimento e da informação nas políticas ocidentais. *Ciência da Informação*. Brasília, v.16, n.2, p.157-176, jul./dez. 1987.

\_\_\_\_\_. Informação e conhecimento *Ciência da Informação*, Brasília, v. 13, n. 2, p 107 - 114, jul. / dez. 1984.

GROTJAHN, Martin, et al. *Historia del psicoanalisis*,1. Buenos Aires: Editorial Paidós, 1968 (Serie Menor). Título original em inglês: Psychoanalytic Pioneers.

GRUPO TORTURA NUNCA MAIS. Medalha Chico Mendes. Disponível em: <http://www.torturanuncamais-rj.org.br> Acesso em: abr.2001

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Solange. *Micropolítica: cartografias do desejo*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1988.

GUIMARÃES, Renato. *Travessia: da tortura e dos meios de resistir a ela*. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. São Paulo: Vértice, 1990.

HALLORAN, James D. Information and communication: information is the answer but what is the question? *Journal of Information Science*, North-Holland, v. 7, p.159-167, Dec. 1983.

HOBBSAWN, Eric. *Nações e nacionalismo desde 1780: realidade programa, mito e realidade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

HOLLANDA, Heloisa Buarque de; GONÇALVES, Marcos A.. *Cultura e participação nos anos 60*. 9. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. (Coleção Tudo é História, 41).

\_\_\_\_\_. *Impressões de viagem, CPC: vanguarda e desbunde – 1960-70*. São Paulo: Brasiliense, 1980.

IANNI, Octávio. *O colapso do populismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

JEUDY, Henri-Pierre. *Memórias do social*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990.

\_\_\_\_\_. L'ironie des mémoires collectives. *La Communication: élément structurant du culturel*, Paris, n. 22, p. 147 - 157, 1994.

JUNG, Carl G. (Org..). *O homem e seus símbolos*. 12. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.

KARP, Ivan, LAVINE, Steven D. (Eds.). Introduction: museums and multiculturalism. In: \_\_\_\_\_. *Exhibiting Cultures: the poetics and politics of museum display*. Washington: Smithsonian Institute Press, 1996. p. 1-9.

KOSOVSKI, Ester (Org.). *Ética na Comunicação*. Rio de Janeiro: Mauad, 1995.

LANCASTER, F.W. *Information retrieval systems: characteristics, testing and evaluation*. 2. ed. New York: Wiley, 1979.

LE COADIC, Yves-François. *Ciência da informação*. Brasília: Briquet de Lemos, 1996.

\_\_\_\_\_. A science policy for scientific information. *Journal of Information*, North-Holland, v. 18, p. 171-177, 1992.

\_\_\_\_\_. *La muséologie, une science de la culture*. La muséologie des sciences et des techniques: une science de la culture scientifique et technologique. Paris, 1986. (Preprint)

LE GOFF, Jacques. *História e memória*. 2. ed. Campinas, SP: Ed. da UNICAMP, 1992. (Coleção Repertórios).

\_\_\_\_\_. Memória. In: LE GOFF, Jacques (Org.). *Enciclopédia Einaudi*: Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1984. v.1: Memória - História.

LUMBRERAS SALCEDO, Luis Guillermo. Museo y ideología. In: MUSEOLOGÍA y patrimonio: críticas y perspectivas. Bogotá: Instituto Colombiano de Cultura/PNUD-UNESCO, 1980. p.15-17.

MARTELETO, Regina Maria. Redes e configurações de comunicação e informação: construindo um modelo interpretativo de análise para estudo da questão do conhecimento na sociedade. *Investigación Bibliotecológica*, México, v. 14, n. 29, p. 69 - 94, jul./ dic. 2000.

\_\_\_\_\_. Análise de redes sociais – aplicação nos estudos de transferência da informação. *Ciência da Informação*, Brasília, v. 30, n. 1, p. 71-81, jan./abr. 2001.

MELO NETO, João Cabral de. *O museu de tudo e depois*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988. p.269.

MENDES, Bete. Ditadura, anistia e democracia. In: SOUZA, Daniel; CHAVES, Gilmar (Orgs.). *Nossa paixão era inventar um novo tempo: 34 depoimentos de personalidades sobre a resistência à ditadura militar*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1999. p. 52-57.

MENDONÇA, Eliana Rezende de. Documentação da polícia política do Rio de Janeiro. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 12, n. 22, p. 379-388, 1998.

MENSCH, Peter van. Metodologia da museologia e treinamento profissional. *Cadernos Museológicos*, Rio de Janeiro, v. 3, p. 57 - 66, out. 1990.

\_\_\_\_\_. *O objeto de estudo da museologia*. Rio de Janeiro: UNI-RIO/ Universidade Gama Filho, 1994.

MIKHAILOV, A. I. Estrutura e principais propriedades da informação científica. In: GOMES, Hagar Espanha (Org.). *Ciência da Informação ou Informática?* Rio de Janeiro: Calunga, 1980. p. 70-89.

MOLES, Abraham. *Teoria da informação e percepção estética*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1978. (Biblioteca Tempo Universitário, 14).

MORAES FILHO, Antônio Evaristo de. *Um atentado à liberdade: Lei de Segurança Nacional*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

MOREIRA, Sônia Virgínia. As alternativas da cultura – anos 60/70. In: MELLO Maria Amélia (Org.). *20 anos de resistência: alternativas de cultura no regime militar*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1986. p.29 - 46.

MORIN, Edgar. O futuro caminha para o passado. *Tempo: violência e cidadania*, Niterói, v. 1, p. 15 - 20, abr. 1996.

\_\_\_\_\_. *A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

\_\_\_\_\_. *Cultura de massas no século XX: o espírito do tempo*. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990. V.1: neurose.

\_\_\_\_\_. *O método, 3: o conhecimento do conhecimento*. Porto Alegre: Sulina, 1999.

MÜLLER, Lutz. *O herói: todos nascemos para ser heróis*. 10. ed. São Paulo: Cultrix, 1997. (Coleção Magia dos Mitos).

NOBRE, Freitas. *Lei da informação: lei da imprensa, rádio, televisão e agências de notícias*. São Paulo: Saraiva, 1968.

NORA, Pierre. *Entre memória e história: a problemática dos lugares*. *Projeto História*, São Paulo, n. 10, p. 7 - 28, dez. 1993.

PÉCAUT, Daniel. *Os intelectuais e a política no Brasil: entre o povo e a nação*. São Paulo: Ática, 1990.

PELEGRINI, Sandra de C. A. Os anos 60: um projeto político-cultural em debate. *História*, São Paulo, v.10, p. 71 - 84, 1991.

PELLEGRINO, Hélio. [Depoimento]. In: ELOYSA, Branca (Org.). *Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais*, 1: depoimentos e debates. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987. p 95-103.

PESSANHA, José Américo Motta. A retórica dos museus. *Jornal do Brasil*, Idéias, Rio de Janeiro, 9 jul. 1988. p.8.

POLICZER, Pablo. A polícia e a política de informações no Chile durante o governo Pinochet. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 12, n. 22, p. 325 - 356, 1998.

POLLAK, Michel. *L'expérience concentrationnaire: essai sur le maintien de l'identité sociale*. Paris: Métailié, 1990. (Collection Leçons des Choses).

\_\_\_\_\_. *Une identité blessée: études de sociologie et d'histoire*. Paris: Métailié, 1993. (Collection Leçons des Choses).

\_\_\_\_\_. Memória e esquecimento. *Estudos Históricos: teoria e história*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, p. 200 - 215, 1992.

\_\_\_\_\_. Memória e identidade social. *Estudos Históricos: memória*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 3 - 15, 1989.

RANK, Otto. *El mito del nacimiento del héroe*. Buenos Aires: Editorial Paidós, 1981.

REIS FILHO, Daniel Araújo. *1968: a utopia de uma paixão*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1988.

\_\_\_\_\_. *A revolução faltou ao encontro: os comunistas no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

RICOEUR, Paul. *Tempo e narrativa*, 1. Campinas, SP: Papyrus, 1994.

ROCHA, Adair Leonardo. Vinte anos de anistia... Perdão de quê? In: In: SOUZA, Daniel; CHAVES, Gilmar (Orgs.). *Nossa paixão era inventar um novo tempo: 34 depoimentos de personalidades sobre a resistência à ditadura militar*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1999. p. 15-18.

ROLNIK, Suely. *Cartografia sentimental: transformações contemporâneas do desejo*. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.

SANTOS, Joel Rufino dos. *Quando eu voltei, tive uma surpresa: cartas para Nelson*. Rio de Janeiro, Rocco, 2000.

SANTOS, Laymert Garcia dos. O tempo mítico hoje. In: NOVAES, Adauto (org.). *Tempo e história*. São Paulo: Companhia das Letras/SMCSP, 1992. p. 191-200.

SARACEVIC, Tefko. *Information Science: origin, evolution and relations*, 1991 (preprint).

\_\_\_\_\_. *Introduction to Information Science*. New York: R.R. Bowker, 1970.

SATTAMINI, Lina Penna. *Esquecer? Nunca mais: a saga de meu filho Marcos P.S. de Arruda*. Rio de Janeiro: OR Produtor Editorial Independente, 2000.

SCHWARCZ, Lília Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

\_\_\_\_\_. O nascimento dos museus (1870-1910). In: MICELI, Sérgio (Org.). *A história das Ciências Sociais no Brasil, 1*. São Paulo: Vértice, 1989. p. 20-71.

SETUBAL, Maria de Fátima Oliveira. [Depoimento]. In: ELOYSA, Branca (Org.). *Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais, 1: depoimentos e debates*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987. p. 22- 24.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 19. ed. rev. amp. São Paulo: Malheiros, 2001.

SILVEIRA, Ênio. Prefácio. In: BARCELLOS, Jalusa (Org.). *CPC da UNE: uma história de paixão e consciência*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994. p. 7-14.

SILVEIRA, Modesto da. Militância jurídica na ditadura. In: SOUZA, Daniel; CHAVES, Gilmar (Orgs.). *Nossa paixão era inventar um novo tempo: 34 depoimentos de personalidades sobre a resistência à ditadura militar*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1999. p. 131-137.

SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Getúlio a Castelo Branco (1930-1964)*. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.

\_\_\_\_\_. *Brasil: de Castelo a Tancredo - 1964 - 1985*. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SOLA, Tomislav. Concepto y naturaleza de la museologia. *Museum*, Paris, v. 39, n. 1, p. 45 - 49, 1987 [Traduzido del servo-croata]

SOUZA, Daniel; CHAVES, Gilmar (Orgs.). *Nossa paixão era inventar um novo tempo: 34 depoimentos de personalidades sobre a resistência à ditadura militar*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1999.

SZAMOSI, Gésa. *Tempo e espaço: as dimensões gêmeas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1988.

THIBAL, Tereza Baracho. *O habeas data*. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.

TOLEDO, Caio N. de. Teoria e ideologia na perspectiva do ISEB. In: MORAES, R.; ANTUNES, R., FERRANTE, V. (Orgs.). *Inteligência brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1986. p. 225-256.

TODOROV, Tzvetan. A memória do mal. *Correio da UNESCO*. Brasília, v. 38, n. 2, p. 18 - 19.2002.

\_\_\_\_\_. *Em face do extremo*. Campinas, SP: Papirus, 1995. (Coleção Travessia do Século).

VARINE-BOHAN, Hugues de. Passado, presente e futuro dos museus. In: OS MUSEUS no mundo. Rio de Janeiro: Salvat, 1979. p. 15-24 (Biblioteca Salvat de Grandes Temas).

VICKERY, B. C. Knowledge representation: a brief review. *Journal of Documentation*, USA, v. 42, n. 3, p. 145 - 159, Sep. 1986.

WERSIG, Gernot. Information Science: the study of postmodern knowledge usage. *Information Processing Management*, Great Britain, v. 29, n. 2, p. 229 - 239, 1993.

WHITROW, G.J. *O tempo na história: concepções do tempo da pré-história aos nossos dias*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993. (Coleção Ciência e Cultura).

WILKANOWICZ, Stefan. Auschwitz: el más extraño de los museos. *Museum Internacional*, Paris, v. 45, n. 1, p. 32 - 36, 1993.

WRIGHT, Jaime. Brasil: nunca mais. In: ELOYSA, Branca (Org.). *Seminário do Grupo Tortura Nunca Mais, 1: depoimentos e debates*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987. p. 26 - 28.

**DECRETO-LEI N.º 314, DE 13 DE MARÇO DE 1967**

*Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 30 do Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, combinado com o art. 9º do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, **DECRETA**:

**CAPÍTULO I***Disposições Preliminares*

**Art. 1º** Toda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei.

**Art. 2º** A segurança nacional é a garantia da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, tanto internos como externos.

**Art. 3º** A segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva.

§ 1º A segurança interna, integrada na segurança nacional, diz respeito às ameaças ou pressões antagônicas, de qualquer

origem, forma ou natureza, que se manifestem ou produzam efeito no âmbito interno do país.

§ 2º A guerra psicológica adversa é o emprego da propaganda, da contrapropaganda e de ações nos campos político, econômico, psicossocial e militar, com a finalidade de influenciar ou provocar opiniões, emoções, atitudes e comportamentos de grupos estrangeiros, inimigos, neutros ou amigos, contra a consecução dos objetivos nacionais.

§ 3º A guerra revolucionária é o conflito interno, geralmente inspirado em uma ideologia ou auxiliado do exterior, que visa à conquista subversiva do poder pelo controle progressivo da Nação.

**Art. 4º** Na aplicação deste decreto-lei o juiz, ou Tribunal, deverá inspirar-se nos conceitos básicos da segurança nacional definidos nos artigos anteriores.

## **CAPÍTULO II**

### *Dos Crimes e das Penas*

**Art. 5º** Tentar, com ou sem auxílio estrangeiro, submeter o território nacional, ou parte dele, ao domínio ou soberania de outro país, ou suprimir ou pôr em perigo a independência do Brasil:

Pena - reclusão, de 5 a 20 anos.

**Art. 6º** Entrar em entendimento ou negociação com governo estrangeiro ou seus agentes, a fim de provocar guerra ou atos de hostilidade contra o Brasil:

Pena - reclusão, de 5 a 15 anos.

**Art. 7º** Praticar atos de hostilidade contra potência estrangeira, capazes de provocar, por parte desta, guerra ou represálias contra o Brasil;

Pena - reclusão, de 3 a 10 anos.

Parágrafo único. Se a guerra for declarada ou forem efetuadas as represálias, a pena será aumentada de um terço.

**Art. 8º** Aliciar indivíduos de outra nação para que invadam o território brasileiro, seja qual for o motivo ou pretexto:

Pena - reclusão, de 3 a 10 anos.

Parágrafo único. Verificando-se a invasão, a pena será aplicada no dobro.

**Art. 9º** Concertarem-se mais de 2 (duas) pessoas para a prática de qualquer dos crimes previstos nos artigos anteriores:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

**Art.10.** Comprometer a segurança nacional, sabotando quaisquer instalações militares, navios, aviões, material utilizável pelas Forças Armadas, ou, ainda, meios de comunicação e vias de transporte, estaleiros, portos e aeroportos, fábricas, depósitos ou outras instalações, eventualmente necessários à defesa nacional;

Pena - reclusão, de 4 a 12 anos.

**Art. 11.** Redistribuir material ou fundos de propaganda de proveniência estrangeira, sob qualquer forma ou a qualquer título, para a infiltração de doutrinas ou idéias incompatíveis com a Constituição: Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

Parágrafo único. Se a propaganda de que trata o artigo, utilizando o material ou fundos de proveniência estrangeira, é feita a fim de submeter o Brasil a outro país. Pena - reclusão, de 2 a 8 anos.

**Art. 12.** Formar ou manter associação de qualquer título, comitê, entidade de classe ou agrupamento que, sob a orientação ou com o auxílio de governo estrangeiro ou organização internacional, exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

Parágrafo único. No caso de simples culpa, a pena será:

Detenção: de 3 meses a 1 ano.

**Art. 13.** Promover ou manter, em território nacional, serviço de espionagem em proveito de país estrangeiro ou de organização subversiva:

Pena - reclusão, de 2 a 10 anos.

§ 1º Obter ou procurar obter, para, o fim de espionagem, notícia de fatos ou coisas que, no interesse do Estado, devam permanecer secretas:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

§ 2º Destruir, falsificar, subtrair, fornecer ou comunicar a potência estrangeira, organização subversiva ou a seus agentes ou, em geral, a pessoa não autorizada, documentos, planos ou instruções classificados como sigilosos por interessarem à segurança nacional:

Pena - reclusão, de 3 a 10 anos.

§ 3º Entrar em relação com governo estrangeiro, organização subversiva ou seus agentes, para o fim de comunicar qualquer outro segredo concernente à segurança nacional:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

§ 4º Fazer ou reproduzir, para o fim de espionagem, fotografias, gravuras ou desenhos de instalações ou zonas militares e engenhos de guerra, de qualquer tipo; ingressar para o mesmo fim, clandestina ou fraudulentamente, nos referidos lugares; desenvolver atividades aerofotográficas, em qualquer parte do território nacional sem autorização da autoridade competente:

Pena - detenção, de 1 a 2 anos.

§ 5º Dar asilo ou proteção a espões, sabendo que o sejam;

Pena - reclusão, de 1 a 3 anos.

§ 6º O funcionário público que culposamente facilitar o conhecimento de segredo concernente à segurança nacional:

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano.

**Art. 14.** Divulgar, por qualquer meio de publicidade, notícias falsas, tendenciosas ou deturpadas, de modo a pôr em perigo o bom nome, a autoridade o crédito ou o prestígio do Brasil:

pena - detenção, de 6 meses a 2 anos.

**Art. 15.** Falsificar, suprimir, tornar irreconhecível, subtrair ou desviar de seu destino ou uso normal algum meio de prova relativo a fato de importância para o interesse nacional.

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

**Art.16.** Violar imunidades diplomáticas, pessoais ou reais, ou de Chefe ou representante de Nação estrangeira, ainda que de passagem pelo território nacional:

Pena - reclusão, de 6 meses a 2 anos.

**Art. 17.** Violar neutralidade assumida pelo Brasil em face de países beligerantes:

Pena - reclusão, de 1 a 2 anos.

Parágrafo único. Se o crime é simplesmente culposos, a pena será de 3 meses a 1 ano de detenção.

**Art. 18.** Destruir ou ultrajar bandeira, emblemas ou escudo de nação amiga, quando expostos em lugar público:

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano.

**Art. 19.** Ofender publicamente, por palavras ou escrito, chefe de governo de nação estrangeira:

Pena - detenção, de 6 meses a 2 anos.

**Art. 20.** Exercer violência de qualquer natureza, contra chefe de governo estrangeiro, quando em visita ao Brasil ou de passagem pelo seu território:

Pena - reclusão, de 6 meses a 2 anos, além da correspondente à violência.

**Art. 21.** Tentar subverter a ordem ou estrutura político-social vigente no Brasil, com o fim de estabelecer ditadura de classe, de partido político, de grupo ou de indivíduo:

Pena - reclusão, de 4 a 12 anos.

**Art. 22.** Promover insurreição armada; ou tentar mudar, por meio violento, a Constituição, no todo ou em parte, ou a forma de governo por ela adotada:

Pena - reclusão, de 4 a 12 anos.

**Art. 23.** Praticar atos destinados a provocar guerra revolucionária ou subversiva: Pena - reclusão, de 2 a 4 anos.

Parágrafo único. Se a guerra sobrevem em virtude deles: Pena - reclusão, de 4 a 12 anos.

**Art. 24.** Impedir ou tentar impedir, por meio de violência ou ameaça de violência, o livre exercício de qualquer, dos Poderes na União ou nos Estados: Pena - reclusão, de 2 a 6 anos.

**Art. 25.** Praticar massacre, devastação, saque, roubo, seqüestro, incêndio ou depredação, atentado pessoal, ato de sabotagem ou terrorismo; impedir ou dificultar o funcionamento de serviços essenciais administrados pelo Estado ou mediante concessão ou autorização: Pena - reclusão, de 2 a 6 anos.

Parágrafo único. É punível a tentativa, inclusive os atos preparatórios, como delitos autônomos, sempre com redução da terça parte da pena.

**Art. 26.** Tentar desmembrar parte do território nacional, para constituir país independente: Pena - reclusão, de 2 a 8 anos.

**Art. 27.** Revelar segredo obtido em razão de cargo ou função pública que exerça, relativamente a ações ou operações militares ou qualquer plano contra revolucionários, insurrectos ou rebeldes:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos.

**Art. 28.** Matar ou tentar matar quem exerça autoridade pública, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social:

Pena - reclusão, de 3 a 30 anos.

**Art. 29.** Ofender física ou moralmente quem exerça autoridade, por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social;

Pena - reclusão, de 6 meses a 3 anos.

**Art. 30.** Atentar contra a liberdade pessoal do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado, da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal:

Pena - reclusão, de 4 a 12 anos.

**Art. 31.** Ofender a honra ou a dignidade do Presidente ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado, ou do Superior Tribunal Federal:

Pena - detenção, de 1 a 3 anos.

Parágrafo único. Se o crime for cometido por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão, a pena é aumentada de metade.

**Art. 32.** Promover greve ou *lock-out*, acarretando a paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais, com o fim de coagir qualquer dos Poderes da República: Pena - reclusão, de 2 a 6 anos.

**Art. 33.** Incitar publicamente:

I - à guerra ou à subversão da ordem político-social;

II - à desobediência coletiva às leis;

III - à animosidade entre as Forças Armadas ou entre estas e as classes sociais ou as instituições civis;

IV - à luta pela violência entre as classes sociais;

V - à paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais;

VI - ao ódio ou a discriminação racial:

Pena - detenção, de 1 a 3 anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado por meio de imprensa, panfletos, ou escritos e de qualquer natureza, radiodifusão ou televisão, a pena, será aumentada de metade.

**Art. 34.** Cessarem funcionários públicos, coletivamente, no todo ou em parte, os serviços a seu cargo: Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano.

Parágrafo único. Incorrerá nas mesmas penas o funcionário público que, direta ou indiretamente, se solidarizar aos atos de cessação ou paralisação de serviço público ou que contribua para a não execução ou retardamento do mesmo.

**Art. 35.** Perturbar ou tentar perturbar, mediante o emprego de vias de fato, ameaças, tumultos ou arruídos, sessões legislativas, judiciárias ou conferências internacionais realizadas no Brasil:

Pena - detenção, de 6 meses a 2 anos, para o crime consumado, punindo-se a tentativa com um terço da pena.

**Art. 36.** Fundar ou manter, sem permissão legal, organizações de tipo militar, seja qual for o motivo ou pretexto, assim como tentar reorganizar partido político cujo registro tenha sido cassado ou fazer funcionar partido sem o respectivo registro ou, ainda associação dissolvida legalmente, ou cujo funcionamento tenha sido suspenso:

Pena - detenção, de 1 a 2 anos.

**Art. 37.** Destruir ou ultrajar a bandeira, emblemas ou símbolos nacionais, quando expostos em lugar público:

Pena - detenção, de 1 a 3 anos.

**Art. 38.** Constitui, também, propaganda subversiva, quando importe em ameaça ou atentado à segurança nacional:

I - a publicação ou divulgação de notícias ou declaração;

II - a distribuição de jornal, boletim ou panfleto;

III - o aliciamento de pessoas nos locais de trabalho ou de ensino;

IV - cômico, reunião pública, desfile ou passeata;

V - a greve proibida;

VI - a injúria, calúnia ou difamação, quando o ofendido for órgão ou entidade que exerça autoridade pública, ou funcionário em razão de suas atribuições;

VII - a manifestação de solidariedade a qualquer dos atos previstos nos itens anteriores;

Pena - detenção, de 6 meses a 2 anos.

**Art. 39.** Se a responsabilidade pela propaganda subversiva couber a diretor ou a responsável de jornal ou periódico, o Juiz poderá impor, ao receber a denúncia, a suspensão da circulação deste até trinta dias, sem prejuízo de outras comunicações previstas em lei.

Parágrafo único. Em se tratando de estação de radiodifusão ou televisão, a suspensão será imposta, nas mesmas condições, pelo Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações.

**Art. 40.** A responsabilidade penal ou civil pela propaganda subversiva é autônoma e não exclui a dos autores ou responsáveis por outros crimes, na forma deste decreto-lei ou de outras leis.

**Art. 41.** Importar, fabricar, ter em depósito ou sob sua guarda, comprar, vender, doar ou ceder, transportar ou trazer consigo armas de fogo ou engenhos privativos das Forças Armadas; ou quaisquer instrumentos de destruição, sabendo o agente que são destinados à prática de crime contra a segurança nacional:

Pena - reclusão, de 1 a 3 anos.

**Art. 42.** Incitar à prática de qualquer dos crimes previstos neste decreto-lei, ou fazer-lhes a apologia ou a dos seus autores:

Pena - detenção, de 1 a 2 anos.

Parágrafo único. A pena será aumentada de metade, se o incitamento, publicidade ou apologia é feito por meio de imprensa, radiodifusão ou televisão.

**Art. 43.** São circunstâncias agravantes, quando não elementares do crime:

I - ser o agente militar ou funcionário público, a este se equiparando o empregado de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - ter sido o crime praticado com a ajuda de qualquer espécie ou sob qualquer título, prestada por Estado ou organização internacional ou estrangeira;

III - ter, no caso de concurso de agentes, promovido ou organizado a cooperação no crime, ou dirigido a atividade dos demais agentes.

### **CAPÍTULO III**

#### *Do Processo e Julgamento*

**Art. 44.** Ficam sujeitos ao foro militar, tanto os militares como os civis, na forma do art. 122, §§ 1º e 2º, da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967, quanto ao processo e julgamento dos crimes definidos neste decreto-lei, assim como os perpetrados contra as instituições militares.

Parágrafo único. Instituições militares são as Forças Armadas, constituídas pela Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica Militar e estruturadas em Ministérios e altos órgãos militares de administração, planejamento e comando.

**Art. 45.** O foro especial, estabelecido neste decreto-lei, prevalecerá sobre qualquer outro, ainda que os crimes tenham sido cometidos por meio da imprensa, radiodifusão ou televisão.

**Art. 46.** Poderão ser instaurados, individual ou coletivamente, os processos contra os infratores de qualquer dos dispositivos deste decreto-lei.

**Art. 47.** O recurso ordinário previsto no art. 114, II, letra *c*, da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967, será interposto da decisão final do Superior Tribunal Militar.

**Art. 48.** A prisão em flagrante delito ou o recebimento da denúncia, em qualquer dos casos previstos neste decreto-lei, importará, simultaneamente, na suspensão do exercício da profissão, emprego em entidade privada, assim como de cargo ou função na administração pública, autarquia, em empresa pública ou sociedade de economia mista, até a sentença absolutória.

§ 1º O Chefe do serviço ou atividade, empregador ou responsável pela sua direção, inclusive dos estabelecimentos de ensino, fica sujeito à multa de cem a um mil cruzeiros novos, se permitir a violação do disposto neste artigo, aplicável pelo juiz da causa.

§ 2º No caso de reincidência a pena será a do crime.

**Art. 49.** O juiz, em face das circunstâncias, poderá isentar de pena o revolucionário, o insurrecto ou o rebelde que, antes de ser aprisionado, deponha as armas, desde que não haja cometido, em conexão com a atividade subversiva, algum delito comum, a cuja pena não se eximirá.

**Art. 50.** O condenado à pena de reclusão por mais de dois anos fica sujeito, acessoriamente, à suspensão de direitos políticos, por 2

(dois) a 10 (dez) anos, na forma estabelecida pelo art.151, da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967.

**Art. 51.** Não é admissível a suspensão condicional da pena, nos crimes previstos neste decreto-lei.

**Art. 52.** A pena privativa da liberdade será cumprida em estabelecimento militar ou civil, a critério do juiz, mas sem rigor penitenciário.

**Art. 53.** O livramento condicional dar-se-á nos termos da legislação penal militar.

**Art. 54.** Durante a fase policial e o processo, a autoridade competente para a formação deste, *ex officio*, a requerimento fundamentado do representante do Ministério Público ou de autoridade policial, poderá decretar a prisão preventiva do indiciado, ou determinar a sua permanência no local onde a sua presença for necessária à elucidação dos fatos a apurar.

§ 1º A ordem será dada por escrito, intimando-se por mandado o indiciado e deixando-se cópia do mesmo em seu poder.

§ 2º A medida será revogada desde que não se faça mais necessária, ou decorridos 30 dias de sua decretação, salvo sendo prorrogada uma vez, por igual prazo, mediante a alegação de justo motivo, apreciada pelo juiz.

§ 3º Quando o local de permanência não for o do domicílio do indiciado, as despesas de sua estada serão indenizadas

pontualmente pela autoridade competente, policial ou judiciária, conforme for o caso, por conta do Tesouro Nacional.

§ 4º Com a medida de permanência, a autoridade judiciária poderá ordenar a apresentação, diária ou não, do indiciado, em hora e local determinados.

§ 5º O não cumprimento do disposto na ordem judicial de permanência justificará a decretação da prisão preventiva.

**Art. 55.** São inafiançáveis os crimes previstos neste decreto-lei.

**Art. 56.** Aplica-se, quanto ao processo e julgamento, o Código da Justiça Militar, no que não colidir com as disposições da Constituição e deste decreto-lei.

**Art. 57.** O Ministro da Justiça, na forma do disposto no art. 166 e seu parágrafo 2º, da Constituição promulgada em 24 de janeiro de 1967, e sem prejuízo do disposto em leis especiais, poderá determinar investigações sobre a organização e o funcionamento das empresas jornalísticas, de radiodifusão ou de televisão, especialmente quanto à sua contabilidade, receita e despesa, assim como a existência de quaisquer fatores ou influências contrários à segurança nacional, tal como definido nos artigos 2º e 3º e seus parágrafos.

**Art. 58.** Este decreto-lei entrará em vigor a 15 de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 1967; 146º da Independência e 79º da República.

**H. CASTELLO BRANCO**

Carlos Medeiros Silva

**ATO INSTITUCIONAL n.º 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968**

*Art. 1º* - São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais, com as modificações constantes deste Ato Institucional.

*Art. 2º* - O Presidente da República poderá decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, por Ato Complementar, em estado de sítio ou fora dele, só voltando os mesmos a funcionar quando convocados pelo Presidente da República.

§ 1º - Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas nas Constituições ou Lei Orgânica dos Municípios.

§ 2º - Durante o período de recesso, os senadores, os deputados federais, estaduais e os vereadores só perceberão a parte fixa de seus subsídios.

§ 3º - Em caso de recesso da Câmara Municipal, a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios que não possuam Tribunal de Contas, será exercida pelo do respectivo Estado, estendendo sua ação às funções de auditoria, julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

*Art. 3º* - O Presidente da República, no interesse nacional, poderá decretar a intervenção nos Estados e Municípios, sem as limitações previstas na Constituição.

Parágrafo único - Os Interventores nos Estados e Municípios serão nomeados pelo Presidente da República e exercerão todas as funções e atribuições que caibam, respectivamente, aos Governadores ou Prefeitos, e gozarão das prerrogativas, vencimentos e vantagens em lei.

*Art. 4º* - No interesse de preservar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único - Aos Membros dos Legislativos federal, estaduais e municipais, que tiveram seus mandatos cassados, não serão dados substitutos, determinando-se o *quorum* parlamentar em função dos lugares efetivamente preenchidos.

*Art. 5º* - A suspensão dos direitos políticos, com base neste Ato, importa, simultaneamente, em:

I - cessação de privilégio de foro por prerrogativa de função;

II – suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais;

III – proibição de atividades ou manifestações sobre assunto de natureza política;

- a) liberdade vigiada;
- b) proibição de freqüentar determinados lugares;
- c) domicílio determinado.

§ 1º - O ato que decretar a suspensão dos direitos políticos poderá fixar restrições ou proibições relativamente ao exercício de quaisquer outros direitos públicos ou privados.

§ 2º - As medidas de segurança de que trata o item IV deste artigo serão aplicadas pelo Ministro de Estado da Justiça, defesa a apreciação de seu ato pelo Poder Judiciário.

*Art. 6º* - Ficam suspensas as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade, bem como a de exercício em funções por certo prazo.

§ 1º - O Presidente da República poderá, mediante decreto, demitir, remover, aposentar ou pôr em disponibilidade quaisquer titulares das garantias referidas neste artigo bem como empregados de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e de demitir, transferir para a reserva ou reformar militares ou membros das polícias militares, assegurados, quando for o caso, os vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço.

§ 2º - O dispositivo neste artigo e seu § 1º aplica-se, também, nos estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

*Art. 7º* - O Presidente da República, em qualquer dos casos previstos na Constituição, poderá, após investigação, decretar o confisco de bens de todos quantos tenham enriquecido ilicitamente, no exercício de cargo ou função pública, inclusive de autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único – Provada a legitimidade da aquisição de bens, faz-se a sua restituição.

*Art. 8º* - O Presidente da República poderá, após investigação decretar o confisco de bens de todos quantos tenham enriquecido, ilicitamente, no exercício de cargo ou função pública, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único – provada a legitimidade da aquisição dos bens, faz-se a sua restituição.

*Art. 9º* - O Presidente da República poderá baixar Atos Complementares para a execução deste Ato Institucional, bem como adotar, se necessário, a defesa da Revolução, as medidas previstas nas alíneas “a” e “e”, do parágrafo 2º do artigo 102 da Constituição.

*Art. 10* - Fica suspensa a garantia de *habeas corpus*, nos caso de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular.

*Art. 11* - Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato Institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos.

*Art. 12* - O presente Ato Institucional entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

*A. Costa e Silva*

*Luiz Antônio da Gama e Silva*

*Augusto Hamann Rademaker Grünewald*

*Aurélio de Lyra Tavares*

*José de Magalhães Pinto*

*Antonio Delfim Netto*

*Mário David Andreazza*

*Ivo Arzua Perira*

*Tarso Dutra*

*Jarbas G. Passarinho*

*Márcio de Souza e Mello*

*Leonel Miranda*

*José Costa Cavalcanti*

*Edmundo de Macedo Soares*

*Hélio Beltrão*

*Afonso de A. Lima*

*Carlos F. de Simas*

**ANEXO 3****LEI n° 6.683, DE 28 DE AGOSTO DE 1979***Concede anistia e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de Fundações vinculadas ao Poder Público, aos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares (Vetado).

§ 1º Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política.

§ 2º Excetua-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal.

§ 3º Terá direito à reversão ao Serviço Público a esposa do militar demitido por Ato Institucional, que foi obrigada a pedir exoneração do respectivo cargo para poder habilitar-se ao montepio militar, obedecidas as exigências do art. 3º.

**Art. 2º** Os servidores civis e militares demitidos, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, poderão, nos cento e vinte dias seguintes à publicação desta Lei, requerer o seu retorno ou reversão ao serviço ativo:

I - se servidor civil ou militar, ao respectivo Ministro de Estado;

II - se servidor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Assembléia Legislativa e de Câmara Municipal, aos respectivos Presidentes;

III - se servidor do Poder Judiciário, ao Presidente do respectivo Tribunal;

IV - se servidor de Estado, do Distrito Federal, de Território ou de Município, ao Governador ou Prefeito.

Parágrafo único. A decisão, nos requerimentos de ex-integrantes dos Policiais Militares ou dos Corpos de Bombeiros, será precedida de parecer de comissões presididas pelos respectivos Comandantes.

**Art. 3º** O retorno ou reversão ao serviço ativo somente será deferido para o mesmo cargo ou emprego, posto ou graduação que o servidor, civil ou militar, ocupava na data de seu afastamento, condicionado, necessariamente, à existência de vaga e ao interesse da Administração.

§ 1º Os requerimentos serão processados e instruídos por comissões especialmente designadas pela autoridade à qual caiba apreciá-los.

§ 2º O despacho decisório será proferido nos cento e oitenta dias seguintes ao recebimento do pedido.

§ 3º No caso de deferimento, o servidor civil será incluído em Quadro Suplementar e o militar de acordo com o que estabelecer o Decreto a que se refere o art. 13 desta Lei.

§ 4º O retorno e a reversão ao serviço ativo não serão permitidos se o afastamento tiver sido motivado por improbidade do servidor.

§ 5º Se o destinatário da anistia houver falecido, fica garantido aos seus dependentes o direito às vantagens que lhe seriam devidas se estivesse vivo na data da entrada em vigor da presente Lei.

**Art. 4º** Os servidores que, no prazo fixado no art. 2º, não requererem o retorno ou a reversão à atividade ou tiverem seu pedido indeferido, serão considerados aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, contando-se o tempo de afastamento do servidor ativo para efeito de cálculo de proventos da inatividade ou da pensão.

**Art. 5º** Nos casos em que a aplicação do artigo anterior acarretar proventos em total inferior à importância percebida, a título de pensão, pela família do servidor, será garantido a este o pagamento da diferença respectiva como vantagem individual.

**Art. 6º** O cônjuge, qualquer parente, ou afim, na linha reta, ou na colateral, ou o Ministério Público, poderá requerer a declaração de ausência de pessoa que, envolvida em atividades políticas, esteja, até

a data de vigência desta Lei, desaparecida do seu domicílio, sem que dela haja notícias por mais de 1 (um) ano.

§ 1º Na petição, o requerente, exibindo a prova de sua legitimidade, oferecerá rol de, no mínimo, 3 (três) testemunhas e os documentos relativos ao desaparecimento, se existentes.

§ 2º O juiz designará audiência, que, na presença do órgão do Ministério Público, será realizada nos 10 (dez) dias seguintes ao da apresentação do requerimento e proferirá, tanto que concluída a instrução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sentença, da qual, se concessiva do pedido, não caberá recurso.

§ 3º Se os documentos apresentados pelo requerente constituírem prova suficiente do desaparecimento, o juiz, ouvido o Ministério Público em 24 (vinte e quatro) horas, proferirá, no prazo de 5 (cinco) dias e independentemente de audiência, sentença, da qual, se concessiva, não caberá recurso.

§ 4º Depois de averbada no registro civil, a sentença que declarar a ausência gera a presunção de morte do desaparecido, para os fins de dissolução do casamento e de abertura de sucessão definitiva.

**Art. 7º** É concedida anistia aos empregados das empresas privadas que, por motivo de participação em greve ou em quaisquer movimentos reivindicatórios ou de reclamação de direitos regidos pela legislação social, hajam sido despedidos do trabalho, ou destituídos de cargos administrativos ou de representação sindical.

**Art. 8º** São anistiados, em relação às infrações e penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações do serviço militar, os que, à época do recrutamento, se encontravam, por motivos políticos, exilados ou impossibilitados de se apresentarem.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos dependentes do anistiado.

**Art. 9º** Terão os benefícios da anistia os dirigentes e representantes sindicais punidos pelos Atos a que se refere o art. 1º, ou que tenham sofrido punições disciplinares ou incorrido em faltas ao serviço naquele período, desde que não excedentes de 30 (trinta) dias, bem como os estudantes.

**Art. 10** - Aos servidores civis e militares reaproveitados, nos termos do art. 2º, será contado o tempo de afastamento do serviço ativo, respeitado o disposto no art. 11.

**Art. 11** - Esta Lei, além dos direitos nela expressos, não gera quaisquer outros, inclusive aqueles relativos a vencimentos, soldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou ressarcimentos.

**Art. 12** - Os anistiados que se inscreveram em partido político legalmente constituído poderão votar e ser votados nas convenções partidárias a se realizarem no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência desta Lei.

**Art. 13** - O Poder Executivo, dentro de 30 (trinta) dias, baixará decreto regulamentando esta Lei.

**Art.14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 28 de agosto de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**

Petrônio Portella

Maximiano Fonseca

Walter Pires

R. S. Guerreiro

Karlos Rischbieter

Eliseu Resende

Ângelo Amaury Stabile

E. Portella

Murillo Macêdo

Délio Jardim de Mattos

Mário Augusto de Castro Lima

João Camilo Penna

Cesar Cals Filho

Mário David Andreazza

H. C. Mattos

Jair Soares

Danilo Venturini

Golbery do Couto e Silva

Octávio Aguiar de Medeiros

Samuel Augusto Alves Corrêa

Delfim Netto

Said Farhat

Hélio Beltrão

**ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**  
**1988**

ART.8 - É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares, aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo n.º 18, de 15 de dezembro de 1961, e aos atingidos pelo Decreto-Lei n.º 864, de 12 de setembro de 1969, asseguradas as promoções, na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade previstos nas leis e regulamentos vigentes, respeitadas as características e peculiaridades das carreiras dos servidores públicos civis e militares e observados os respectivos regimes jurídicos.

§ 1º O disposto neste artigo somente gerará efeitos financeiros a partir da promulgação da Constituição, vedada a remuneração de qualquer espécie em caráter retroativo.

§ 2º Ficam assegurados os benefícios estabelecidos neste artigo aos trabalhadores do setor privado, dirigentes e representantes sindicais que, por motivos exclusivamente políticos, tenham

sido punidos, demitidos ou compelidos ao afastamento das atividades remuneradas que exerciam, bem como aos que foram impedidos de exercer atividades profissionais em virtude de pressões ostensivas ou expedientes oficiais sigilosos.

§ 3º Aos cidadãos que foram impedidos de exercer, na vida civil, atividade profissional específica, em decorrência das Portarias Reservadas do Ministério da Aeronáutica n.º S-50-GM5, de 19 de junho de 1964, e n.º S-285-GM5 será concedida reparação de natureza econômica, na forma que dispuser lei de iniciativa do Congresso Nacional e a entrar em vigor no prazo de doze meses a contar da promulgação da Constituição.

§ 4º Aos que, por força de atos institucionais, tenham exercido gratuitamente mandato eletivo de vereador serão computados, para efeito de aposentadoria no serviço público e previdência social, os respectivos períodos.

§ 5º A anistia concedida nos termos deste artigo aplica-se aos servidores públicos civis e aos empregados em todos os níveis de governo ou em suas fundações, empresas públicas ou empresas mistas sob controle estatal, exceto nos Ministérios militares, que tenham sido punidos ou demitidos por atividades profissionais interrompidas em virtude de decisão de seus trabalhadores, bem como em decorrência do Decreto-

Lei n.º 1.632, de 4 de agosto de 1978, ou por motivos exclusivamente políticos, assegurada a readmissão dos que foram atingidos a partir de 1979, observado o disposto no § 1º.

### **ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**

ART.9 - Os que, por motivos exclusivamente políticos, foram cassados ou tiveram seus direitos políticos suspensos no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 1969, por ato do então Presidente da República, poderão requerer ao Supremo Tribunal Federal o reconhecimento dos direitos e vantagens interrompidos pelos atos punitivos, desde que comprovem terem sido estes eivados de vício grave.

Parágrafo único. O Supremo Tribunal Federal proferirá a decisão no prazo de cento e vinte dias, a contar do pedido do interessado.

Regulamentados pela Medida Provisória n.º 2.151-3, de  
24/08/2001

(DOU de 27/08/2001 - em vigor desde a publicação).

**DECRETO n. ° 40, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991**

Promulga a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição, e

Considerando que a Assembléia Geral das Nações Unidas, em sua XL Sessão, realizada em Nova York, adotou a 10 de dezembro de 1984, a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou a referida Convenção por meio do Decreto Legislativo n.º 4, de 23 de maio de 1989;

Considerando que a Carta de Ratificação da Convenção foi depositada em 28 de setembro de 1989;

Considerando que a Convenção entrou em vigor para o Brasil em 28 de outubro de 1989, na forma de seu artigo 27, inciso 2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, apensa por cópia ao presente decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de fevereiro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

**FERNANDO COLLOR**

Francisco Rezek

**LEI N° 9.455, DE 07 DE ABRIL DE 1997**

*Define os crimes de tortura e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1°** Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

- a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;
- b) para provocar ação ou omissão de natureza criminosa;
- c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

§ 1° Na mesma pena incorre quem submete pessoa presa ou sujeita a medida de segurança a sofrimento físico ou mental por intermédio da prática de ato não previsto em lei ou não resultante de medida legal.

§ 2° Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de um a quatro anos.

§ 3º Se resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, a pena é de reclusão de quatro a dez anos; se resulta morte, a reclusão é de oito a dezesseis anos.

§ 4º Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:

I - se o crime é cometido por agente público;

II - se o crime é cometido contra a criança, gestante, deficiente e adolescente;

III - se o crime é cometido mediante seqüestro.

§ 5º A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada.

§ 6º O crime de tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

§ 7º O condenado por crime previsto nesta Lei, salvo a hipótese do § 2º, iniciará o cumprimento da pena em regime fechado.

**Art 2º** O disposto nesta Lei aplica-se ainda quando o crime não tenha sido cometido em território nacional, sendo a vítima brasileira ou encontrando-se o agente em local sob jurisdição brasileira.

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** Revoga-se o art. 233 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Brasília, 7 de abril de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

Nelson A. Jobim

**ANEXO 7****LEI N. ° 9.507, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997**

*Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do hábeas data.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - (VETADO) Parágrafo único - Considera-se de caráter público todo registro ou banco de dados contendo informações que sejam ou que possam ser transmitidas a terceiros ou que não sejam de uso privativo do órgão ou entidade produtora ou depositária das informações.

**Art. 2º** - O requerimento será apresentado ao órgão ou entidade depositária do registro ou banco de dados e será deferido ou indeferido no prazo de quarenta e oito horas.

Parágrafo único - A decisão será comunicada ao requerente em vinte e quatro horas.

**Art. 3º** - Ao deferir o pedido, o depositário do registro ou do banco de dados marcará dia e hora para que o requerente tome conhecimento das informações. Parágrafo único - (VETADO)

**Art. 4º** - Constatada a inexatidão de qualquer dado a seu respeito, o interessado, em petição acompanhada de documentos comprobatórios, poderá requerer sua retificação.

§ 1º - Feita a retificação em, no máximo, dez dias após a entrada do requerimento, a entidade ou órgão depositário do registro ou da informação dará ciência ao interessado.

§ 2º - Ainda que não se constate a inexatidão do dado, se o interessado apresentar explicação ou contestação sobre o mesmo, justificando possível pendência sobre o fato objeto do dado, tal explicação será anotada no cadastro do interessado.

**Art. 5º - Art. 6º** - (VETADOS)

**Art. 7º** - Conceder-se-á *habeas data*:

I - para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, Constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

II - para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

III - para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro nas justificáveis e que esteja sob pendência judicial ou amigável.

**Art. 8º** - A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos arts. 282 a 285 do Código de Processo Civil, será apresentada em duas vias, e os documentos que instruírem a primeira serão reproduzidos por cópia na segunda.

Parágrafo único - A petição inicial deverá ser instruída com prova:

I - da recusa ao acesso às informações ou do decurso de mais de dez dias sem decisão;

II - da recusa em fazer-se a retificação ou do decurso de mais de quinze dias, sem decisão; ou

III - da recusa em fazer-se a anotação a que se refere o § 2º do art. 4º ou do decurso de mais de quinze dias sem decisão.

**Art. 9º** - Ao despachar a inicial, o juiz ordenará que se notifique o coator do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que julgar necessárias.

**Art. 10** - A inicial será desde logo indeferida, quando não for o caso de *habeas data*, ou se lhe faltar algum dos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - Do despacho de indeferimento caberá recurso previsto no art. 15.

**Art. 11** - Feita a notificação, o serventuário em cujo cartório corra o feito, juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao coator, bem como a prova da sua entrega a este ou da recusa, seja de recebê-lo, seja de dar recibo.

**Art. 12** - Findo o prazo a que se refere o art. 9º, e ouvido o representante do Ministério Público dentro de cinco dias, os autos serão conclusos ao juiz para decisão a ser proferida em cinco dias.

**Art. 13** - Na decisão, se julgar procedente o pedido, o juiz marcará data e horário para que o coator:

I - apresente ao impetrante as informações a seu respeito, constantes de registros ou bancos de dados; ou

II - apresente em juízo a prova da retificação ou da anotação feita nos assentamentos do impetrante.

**Art. 14** - A decisão será comunicada ao coator, por correio, com aviso de recebimento, ou por telegrama, radiograma ou telefonema, conforme o requerer o impetrante.

Parágrafo único - Os originais, no caso de transmissão telegráfica, radiofônica ou telefônica deverão ser apresentados a agência expedidora, com a firma do juiz devidamente reconhecida.

**Art. 15** - Da sentença que conceder ou negar o *habeas data* cabe apelação.

Parágrafo único - Quando a sentença conceder o *habeas data*, o recurso terá efeito meramente devolutivo.

**Art. 16** - Quando o *habeas data* for concedido e o Presidente do Tribunal ao qual competir o conhecimento do recurso ordenar ao juiz a suspensão da execução da sentença, desse seu ato caberá agravo para o Tribunal a que presida.

**Art. 17** - Nos casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos demais Tribunais caberá ao relator a instrução do processo.

**Art. 18** - O pedido de *habeas data* poderá ser renovado se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

**Art. 19** - Os processos de *habeas data* terão prioridade sobre todos os atos judiciais, exceto *habeas corpus* e mandado de segurança. Na instância superior, deverão ser levados a julgamento na primeira sessão que se seguir à data em que, feita a distribuição, forem conclusos ao relator.

Parágrafo único - O prazo para a conclusão não poderá exceder de vinte e quatro horas, a contar da distribuição.

**Art. 20** - O julgamento do *habeas data* compete:

I - originariamente:

a) ao Supremo Tribunal Federal, contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, contra atos de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

c) aos Tribunais Regionais Federais contra atos do próprio Tribunal ou de juiz federal;

d) a juiz federal, contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

e) a tribunais estaduais, segundo o disposto na Constituição do Estado;

f) a juiz estadual, nos demais casos;

II - em grau de recurso:

a) ao Supremo Tribunal Federal, quando a decisão denegatória for proferida em única instância pelos Tribunais Superiores;

b) ao Superior Tribunal de Justiça, quando a decisão for proferida em única instância pelos Tribunais Regionais Federais;

c) aos Tribunais Regionais Federais, quando a decisão for proferida por juiz federal;

d) aos Tribunais Estaduais e ao do Distrito Federal e Territórios, conforme dispuserem a respectiva Constituição e a lei que organizar a Justiça do Distrito Federal;

III - mediante recurso extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, nos casos previstos na Constituição.

**Art. 21** - São gratuitos o procedimento administrativo para acesso a informações e retificação de dados e para anotação de justificção, bem como a ação de *habeas data*.

**Art. 22** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

Íris Rezende

**ANEXO 8****CONSTITUIÇÃO FEDERAL (atualizada em 2001)**

**Constituição da República Federativa do Brasil - DOU 05/10/1988 - 191-A**

**TÍTULO II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (artigos 5 a 17)**

**CAPÍTULO I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (artigo 5)**

**ART.5** - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

\* Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes: [Decreto n.º 40](#), de 15-2-1991.

\*Vide [Lei n.º 9.455](#), de 7 de abril de 1997, que define os crimes de tortura.

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

\*Vide [Lei n.º 5.250](#), de 9 de fevereiro de 1967.

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; \* Vide [Lei n.º 5.250](#), de 9 de fevereiro de 1967.

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

\* Vide arts. 208 a 212 do Código Penal.

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação; \* Vide [Súmula 227 do STJ](#).

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

Lei de Imprensa: [Lei n.º 5.250](#), de 9-2-1967.

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição ;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:  
a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

\* A [Lei n.º 9.051](#), de 18 de maio de 1995, dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações. XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

\* Vide [Súmula 202 do STJ](#).

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá júizo ou tribunal de exceção;  
XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

\* Código Penal: [art. 1º](#).XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

Código Penal: [art. 2º, parágrafo único](#).

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

\*\* Vide [art. 1º](#) da Lei n.º 8.072, de 25 de julho de 1990, com redação dada pela [Lei n.º 8.930](#), de 6 de setembro de 1994.

\*\* Vide [Lei n.º 9.455](#), de 7 de abril de 1997, que define os crimes de tortura.

\*\* Vide [Leis ns. 6.368](#), de 21 de outubro de 1976, e [10.409](#), de 11 de janeiro de 2002.

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:\* Vide [arts. 32 e segs.](#) do Código Penal.

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos ;

XLVII - não haverá penas:

Das penas no Código Penal: [arts. 32 e segs.](#)

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;

e) cruéis;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral; \* Código Penal: [art. 38](#).

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

Sistema de transmissão de dados para prática de atos processuais: [Lei n.º 9.800](#), de 26 de maio de 1999.

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei; \* Vide inciso LVII.

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada ;

LXIII - o preso será informado de seus direitos , entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á "habeas corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

"Habeas corpus" e seu processo: [arts. 647 e segs.](#) do Código de Processo Penal.

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas corpus" ou "habeas data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

Mandado de Segurança: [Lei n.º 1.533](#), de 31 de dezembro de 1951, e [Lei n.º 4.348](#), de 26 de junho de 1964.

\* "Habeas data": [Lei n.º 9.507](#), de 12 de novembro de 1997.

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:  
a) partido político com representação no Congresso Nacional;  
b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e

liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á "habeas data":

\* "Habeas data": [Lei n.º 9.507](#), de 12 de novembro de 1997.

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; Vide [Súmula 2 do STJ](#).

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

LXXVII - são gratuitas as ações de "habeas corpus" e "habeas data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

Gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; regulamento: [Lei n.º 9.265](#), de 12-2-1996, e [Lei n.º 9.534](#), de 10-12-1997.\* Regulamentado pela Lei n.º 9.265, de 12/02/1996. § 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

**ANEXO 9****MEDALHA CHICO MENDES DE RESISTÊNCIA**

Criada, em 1988, por iniciativa do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, a Medalha Chico Mendes de Resistência foi pensada quando o Exército, lembrando os vinte anos do golpe militar de 1964, homenageou com a Medalha do Pacificador, notórios elementos ligados ao aparato de repressão. Estas homenagens realizaram-se no DOI-CODI/RJ, local famoso pelas torturas e assassinatos ocorridos durante os chamados anos de chumbo. As pessoas e entidades homenageadas, desde a criação da Medalha Chico Mendes de Resistência até hoje, são:

**2002**

Frei Henri Burin des Roziers - Coordenador da Comissão Pastoral da Terra em Xinguara/PA; O Procurador da República Luiz Francisco Fernandes de Souza, o jornalista Jânio de Freitas; o sindicalista e ex-deputado Batistinha; D. José Rodrigues de Souza - Bispo de Juazeiro/BA; Dinaelza Soares Santana Coqueiro - Militante do PC do B desaparecida na Guerrilha do Araguaia; Luiz Antônio Santa Bárbara - Militante do MR-8, morto na Fazenda Buriti, Brotas de Macaúbas/BA; Margarida Maria Alves - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande/PB; Sebastião Francisco de Lima - Diretor da CUT/RJ; Edma Rodrigues Valadão - Presidente do Sindicato dos Enfermeiros; Marcos Otávio Valadão - Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem; Aldanir Carlos dos Santos - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Energia Estado do Rio de Janeiro e Dirigente da CUT Nacional; Revista

Caros Amigos; União dos Trabalhadores Desempregados de Salta, Argentina; A resistência do Povo Palestino (Homenagem Especial).

### **2001**

Alzira Grabois; Equipo de Estudios Comunitários y Acción Psicossocial (ECAP); Fritz Utzeri; Helenira Rezende de Souza Nazareth; Jair Krischke; João Alfredo Dias; Movimento Feminino pela Anistia e Liberdades Democráticas; Moacir Félix; MST: os seis ex-presos políticos de Boituva/SP (Valquimar Reis Fernandes, Benedito Ismael Alves Cardoso, Elvis Vieira Ferreira Lima, Edmar Pereira dos Santos, Odair Moisés da Rosa e Rosalvo de Oliveira); Movimento Indígena do Equador (CONIE) (Homenagem Especial).

### **2000**

Aluísio Palhano Pedreira Ferreira; Luis Beltrani da Castro; Fulgêncio Manoel da Silva; Gumercindo Clovis Garcia Rodrigues; Helena Besserman Vianna; Padre Júlio Lancellotti, Lincoln Bicalho Roque; Mário Lago; Thomaz Antônio da Silva Meirelles Neto; Centro de Salud Mental y Derechos Humanos (CINTRAS); Guardas de Endemias demitidos da Fundação Nacional de Saúde (Homenagem Especial).

### **1999**

Antônio Modesto da Silveira; Frei Betto; Hijos por la Identidad contra el Olvido y el Silencio (H. I. J. O. S); Iramaya Benjamim; Ivai Higino; Joaquim Pires Cerveira; Luiz René Silveira e Silva; Martin Almada; Milton Santos; Vagner Marcos; Yedda Salles (Homenagem especial).

**1998**

Emir Sader; D. Helder Câmara; Itair José Veloso; João Pedro Stédile; Lídia Sales dos Santos; cadete Márcio Lapoente da Silveira; Maria Lúcia Petit; Oscar Niemeyer; Rev. Roy Bourgeois (Missionários de Maryknol); Vírgilio Gomes da Silva; Zuzu Angel (Homenagem especial).

**1997**

Argentinos excluídos da Lei 9 140/95; Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Memória Popular/RN; Ernesto Che Guevara; Jaime Wright; João Luiz de Moraes; Joel Vasconcelos dos Santos; Leonardo Boff; Lyda Monteiro da Silva; Movimento Camponês Corumbiara; Reportagem Araguaia/96 (Adriana Barsotti, Amauri Ribeiro Júnior, Aziz Filho, Cid Benjamin, Consuelo Domingues).

**1996**

D. Waldir Calheiros; Zilda Xavier Pereira; Povo do Timor Leste; Luís Fernando Veríssimo; Lincoln Cordeiro Oest; Jorge Antônio Careli; Iara Iavelberg; Human Rights Watch/ Americas; Deolinda Alves de Souza; Ana Maria Nacinovic.

**1995**

Epaminondas Rodrigues; Manuel da Conceição; Padre Olinto Pegoraro; Sônia Maria de Moraes Angel; Carlos Lamarca; Elzita Santa Cruz ; Alceu Amoroso Lima; Helena Grecco; Mães da Cinelândia; Associação Juizes para a Democracia.

**1994**

Herbert de Souza; Povo Guarani Kaiová ; Comissão Justiça e Paz/SP; D. José Maria Pires; Maria Moraes Werneck; José Porfírio de

Souza; Calos Mariguela; Maurício Grabois; Paulo Freire; Movimento Trabalhadores Sem Terra/PR.

### **1993**

Desemb. Osni Duarte Pereira; Caco Barcelos; Nise da Silveira; Paulo César Botelho Massa ; Projeto Direito Achado na Rua; D. Adriano Hipólito; David Capistrano; EAAF; Mães de Acari; Ivanete Tomin;

### **1992**

Francisco Vale; Jana Moroni; José Gomes Teixeira; Agrupacion de Familiares de Ejecutados Políticos de Chile; Padre Ricardo Rezende; D. Pedro Casaldáliga; Movimento de Trabalhadores Sem Terra do RS; Gajop(Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares); Francisco Lan; Barbosa Lima Sobrinho.

### **1991**

Tito de Alencar Lima (Frei Tito); Antonieta Campos da Paz; Hélio Pelegrino; Apolônio de Carvalho; Comitê de Defesa da Revolução Cubana (CDR Cuba); Wolmer Nascimento; Flávio Carvalho Molina; Prefeita Luísa Erundina; Paulo Stuart Wright; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brasília.

### **1990**

Luís Carlos Prestes; Wilson Pinheiro; Eduardo Leite (Bacuri); Mário Alves; Aparecida Rodrigues de Miranda (Cida de Unai); D. Mauro Morelli; Fernando Cardenal; FEDEFAM(Federación Latinoamericana de Asociaciones de Familiares de Detenidos - Desaparecidos); Conselho Nacional dos Seringueiros; Movimento Nacional dos Direitos Humanos.

**1989**

D. Paulo Evaristo Arns; Elizabeth Teixeira Santos Dias; Sargento Raimundo Soares; Inês Etiene Romeu; Manoel Ferreira de Lima; Grupo de Madres e Familiares Uruguayos Detenidos Desaparecidos; Sindicato de Xapuri; Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cabo Frio.